

## ÍNDICE

|                                                                                                                                                                                                                  |    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| <b>BAHIA</b>                                                                                                                                                                                                     | 17 |
| <b>AMARGOSA / BA</b>                                                                                                                                                                                             | 17 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMARGOSA</b>                                                                                                                                                                           | 17 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARIA DA GLORIA TEIXEIRA DOS SANTOS</b>                                                                   | 17 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ADERALDO LUCIANO DE SOUZA JUNIOR</b>                                                                      | 17 |
| <b>ANDARAI / BA</b>                                                                                                                                                                                              | 17 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDARAI</b>                                                                                                                                                                            | 17 |
| EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>VICTAL JOSE CHAVES FILHO, RUTE FERREIRA SOARES CHAVES</b>                                                         | 18 |
| <b>BARREIRAS / BA</b>                                                                                                                                                                                            | 18 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARREIRAS</b>                                                                                                                                                                       | 18 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, NIVALDO XAVIER DIAS</b>                | 18 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, JANIRA FERREIRA DIAS</b>               | 19 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, JANIRA FERREIRA DIAS</b>               | 19 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, REIZINETE DE SANTANA MAIA OLIVEIRA</b> | 20 |
| <b>CAMACARI / BA</b>                                                                                                                                                                                             | 21 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI</b>                                                                                                                                                                        | 21 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JESSICA MARIVALDA SILVA DE LIMA SANT ANA</b>                                                              | 21 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOANICE MENDONCA DOS SANTOS</b>                                                                           | 21 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SALVADOR SAENZ CRUZ, MARLENY PARDO GODOY</b>                                                              | 21 |
| <b>ENCRUZILHADA / BA</b>                                                                                                                                                                                         | 22 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENCRUZILHADA</b>                                                                                                                                                                       | 22 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>PAULO ALMEIDA SINAY NEVES</b>                                                                             | 22 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ARLY BRITTO SINAY NEVES</b>                                                                               | 22 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GERALDO ALMEIDA SINAY NEVES</b>                                                                           | 23 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARGARET ABIGAIL NEVES</b>                                                                                | 23 |
| <b>JACOBINA / BA</b>                                                                                                                                                                                             | 24 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACOBINA</b>                                                                                                                                                                        | 24 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>JAMILLY TEIXEIRA CRUZ</b>                                                                                      | 24 |
| <b>SALVADOR / BA</b>                                                                                                                                                                                             | 24 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR</b>                                                                                                                                                                        | 24 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANA MARIA FREITAS CARDOSO</b>                                                                             | 24 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARIA RAIMUNDA SANTIAGO, ARIOSVALDO LIMA GREGORIO</b>                                                     | 25 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JUVENAL FERNANDES DE FREITAS</b>                                                                          | 25 |

|                                                                                                                                                                                   |    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR</b>                                                                                                                                         | 25 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DENIS COSTA VIANA</b>                                                      | 25 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUCILENE LIMA DA SILVAL</b>                                                | 26 |
| <b>GOIÁS</b>                                                                                                                                                                      | 26 |
| <b>FORMOSA / GO</b>                                                                                                                                                               | 26 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA</b>                                                                                                                                          | 26 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>INVEST FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA</b>                                | 26 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>INVEST FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA</b>                                | 27 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>INVEST FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA</b>                                | 27 |
| <b>PLANALTINA / GO</b>                                                                                                                                                            | 27 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA</b>                                                                                                                                          | 27 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CELITA VIEIRA BARBOSA</b>                                                  | 28 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>PEDRO HENRIQUE LIMA SOARES</b>                                             | 28 |
| <b>MINAS GERAIS</b>                                                                                                                                                               | 28 |
| <b>ALFENAS / MG</b>                                                                                                                                                               | 29 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFENAS</b>                                                                                                                                             | 29 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DOUGLAS DE PAULA GALDINO, GLEICE MARA DE SOUZA GALDINO</b>                 | 29 |
| <b>ALMENARA / MG</b>                                                                                                                                                              | 29 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALMENARA</b>                                                                                                                                            | 29 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RONALDO BARREIRA BARBOSA</b>                                               | 29 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>OSVALDO GOMES DOS SANTOS, MARIA DAS DORES SOUTO GOMES</b>                  | 30 |
| <b>ARAGUARI / MG</b>                                                                                                                                                              | 30 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUARI</b>                                                                                                                                            | 30 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOSE CARLOS DE LIMA</b>                                                    | 30 |
| <b>BOA ESPERANCA / MG</b>                                                                                                                                                         | 31 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA ESPERANÇA</b>                                                                                                                                       | 31 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>PATRICIA SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA</b>                                        | 31 |
| <b>BOM DESPACHO / MG</b>                                                                                                                                                          | 31 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM DESPACHO</b>                                                                                                                                        | 31 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCELO JOSE DA SILVA, ANA PAULA DOS SANTOS SILVA</b>                      | 31 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOVINO CORREIA MOREIRA</b>                                                 | 32 |
| <b>BRUMADINHO / MG</b>                                                                                                                                                            | 32 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUMADINHO</b>                                                                                                                                          | 32 |
| EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>JOAO DA SILVA MOREIRA, STAEAL ALMEIDA LIMA MOREIRA</b> | 32 |
| EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>JOAO DA SILVA MOREIRA, STAEAL ALMEIDA LIMA MOREIRA</b>                             | 33 |

|                                                                                                                                                                              |    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| <b>BURITIS / MG</b>                                                                                                                                                          | 33 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE BURITIS</b>                                                                                                                                        | 33 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>AGENOR CARNEIRO DE SOUZA, RAIMUNDA PEREIRA A BADIA</b>                       | 33 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RAIMUNDA DO PRADO NERY GONCALVES, JOSE DO PARTO GONCALVES DO VALE</b> | 38 |
| <b>CONTAGEM / MG</b>                                                                                                                                                         | 38 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM</b>                                                                                                                                       | 38 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LEONARDO LOPES REZENDE, FABIANA MOREIRA DOS SANTOS S REZENDE</b>      | 38 |
| <b>DIVINOPOLIS / MG</b>                                                                                                                                                      | 39 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS</b>                                                                                                                                    | 39 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RAFAEL ALECSANDRO ROSA</b>                                            | 39 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LORHANY MICHAELA SILVA CASTRO</b>                                     | 39 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCO AURELIO SOUZA ARAUJO</b>                                        | 40 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ADAIR SANTOS REZENDE</b>                                              | 40 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DANYEL SILVA PEREIRA</b>                                              | 41 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOAO PAULO APARECIDO PEREIRA</b>                                      | 41 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>WELBERT MARCELINO DA SILVA</b>                                        | 42 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GUILHERME SOARES ORNELAS, BRENDA FLORES DA SILVA</b>                  | 42 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARILSON ALVES LEITE</b>                                              | 43 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>VINICIUS OLIVEIRA RODRIGUES</b>                                       | 43 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCIO NERY DE SANTANA JUNIOR</b>                                     | 44 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JACIARA GONCALVES COSTA</b>                                           | 44 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ELVANI APARECIDA DA SILVA, RODRIGO DOS SANTOS</b>                     | 44 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LIDIA NUNES SANCHEZ</b>                                               | 45 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ELENICE DE SOUSA</b>                                                  | 45 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EDILSON CAMPOS, IRMA APARECIDA MENEGUITE COELHO</b>                   | 46 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DANIEL VIEIRA MARTINS</b>                                             | 46 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ROSANA FERREIRA SILVA</b>                                             | 47 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JHONATAN ANDRADE SILVA</b>                                            | 47 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DANIEL DE OLIVEIRA</b>                                                | 48 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ALDEIR ROSA TEIXEIRA</b>                                              | 48 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SILVANA ANJOS DA ROSA</b>                                             | 49 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RAFAEL RODRIGUES FERREIRA</b>                                         | 49 |

|                                                                                                                                                                          |    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA, RAMONA COSME PINTO LOPES</b>           | 50 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCIA LETICIA FERNANDES</b>                                      | 50 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>PEDRO HENRIQUE MARQUES BORGES</b>                                 | 51 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SIVALDO FERREIRA DE BRITO</b>                                     | 51 |
| <b>FORMIGA / MG</b>                                                                                                                                                      | 51 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMIGA</b>                                                                                                                                    | 52 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>VALTERCI BERNARDES GOMES</b>                                      | 52 |
| <b>GOVERNADOR VALADARES / MG</b>                                                                                                                                         | 52 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES</b>                                                                                                                    | 52 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SOLANGE APARECIDA DE SOUSA RODRIGUES</b>                          | 52 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES</b>                                                                                                                    | 53 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FELIPE HONORATO LIMA</b>                                          | 53 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOSE INACIO PEREIRA</b>                                           | 53 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DAVI LOBO LANES DE ARAUJO</b>                                     | 54 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>VANEIDE RODRIGUES SANTOS SILVA, OLEMAR SOARES DA SILVA JUNIOR</b> | 54 |
| <b>IGARAPE / MG</b>                                                                                                                                                      | 55 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE</b>                                                                                                                                    | 55 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FABRICIO CAMPOS PINHEIRO</b>                                      | 55 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FERNANDO COUTO RODRIGUES, MARCELA MONTEIRO RODRIGUES</b>          | 55 |
| <b>IPATINGA / MG</b>                                                                                                                                                     | 56 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA</b>                                                                                                                                   | 56 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ILDETE EVA BALBINO</b>                                            | 56 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOSE EZEQUIEL DE CARVALHO</b>                                     | 56 |
| <b>ITAUNA / MG</b>                                                                                                                                                       | 57 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAUNA</b>                                                                                                                                     | 57 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARIANA SOUZA DE OLIVEIRA</b>                                     | 57 |
| <b>LAVRAS / MG</b>                                                                                                                                                       | 57 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS</b>                                                                                                                                     | 57 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ALYNE RIBEIRO S AFONSO, RENATO SILVA AFONSO</b>                   | 57 |
| <b>MATEUS LEME / MG</b>                                                                                                                                                  | 58 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME</b>                                                                                                                                | 58 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCOS ARAUJO GONZAGA</b>                                         | 58 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RAYSSA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS, MATEUS ALVES DE SOUZA</b>    | 58 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>NATANAEL MONTEIRO DE CARVALHO</b>                                 | 59 |

|                                                                                                                                                                                                           |    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>PAULO ROBERTO SILVA</b>                                                                            | 59 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CRISTOVAO BARTOLOMEU DE OLIVEIRA</b>                                                               | 60 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>PEDRO HENRIQUE NUNES MARIANO</b>                                                                   | 60 |
| <b>MONTE SIAO / MG</b>                                                                                                                                                                                    | 60 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE SIÃO</b>                                                                                                                                                                  | 60 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>PAULO ROBERTO NETTO</b>                                                                            | 61 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EDIMAR DE JESUS</b>                                                                                | 61 |
| <b>NOVA SERRANA / MG</b>                                                                                                                                                                                  | 61 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA</b>                                                                                                                                                                | 61 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>VAGNER GOMES DA SILVA</b>                                                                          | 62 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUCAS BRENO FERNANDES</b>                                                                          | 62 |
| <b>OURO PRETO / MG</b>                                                                                                                                                                                    | 62 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURO PRETO</b>                                                                                                                                                                  | 63 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>FERNANDO MACULAN ASSUMPÇÃO, ANDREA COSTA GOMES, BRUNO GUIMARAES MARTINS, IZABEL DIAS DE OLIVEIRA MELO</b> | 63 |
| <b>PARA DE MINAS / MG</b>                                                                                                                                                                                 | 64 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS</b>                                                                                                                                                               | 64 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RUTE DE ABREU GONCALVES</b>                                                                        | 64 |
| <b>PASSOS / MG</b>                                                                                                                                                                                        | 65 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS</b>                                                                                                                                                                      | 65 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCIA RODRIGUES</b>                                                                               | 65 |
| <b>PATROCINIO / MG</b>                                                                                                                                                                                    | 65 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATROCINIO</b>                                                                                                                                                                  | 65 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>NEUSA DOS ANJOS QUEIROZ SANTOS PEREIRA, GERALDO HUMBERTO PEREIRA</b>                               | 65 |
| <b>POUSO ALEGRE / MG</b>                                                                                                                                                                                  | 66 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE</b>                                                                                                                                                                | 66 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCOS FELIPE RIBEIRO CAMPOS</b>                                                                   | 66 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FRANCISCO TADEU SIMOES FILHO</b>                                                                   | 66 |
| <b>SALINAS / MG</b>                                                                                                                                                                                       | 67 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS</b>                                                                                                                                                                     | 67 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RUTHE GOMES FERREIRA BESSA</b>                                                                     | 67 |
| <b>SETE LAGOAS / MG</b>                                                                                                                                                                                   | 67 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS</b>                                                                                                                                                              | 67 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>WESLEY JOSE CALACA, WILZA KARLA PARENTE CALACA</b>                                                 | 67 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JUNIOR ALMEIDA MACHADO, MARIANE FERRAO DIAS</b>                                                    | 68 |
| <b>UBERLANDIA / MG</b>                                                                                                                                                                                    | 68 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA</b>                                                                                                                                                               | 68 |

**Diário do Registro de Imóveis Eletrônico** - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.  
Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.  
Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SONIA ELI RODRIGUES DE MELO, JOAO MARCELO ASSIS DE MELO</b>                                                                                                                                                                 | 68 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>IVAIR ABADIO PEREIRA</b>                                                                                                                                                                                                    | 69 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>WESLEY NASCIMENTO GONCALVES</b>                                                                                                                                                                                             | 69 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JUCELIO FERNANDES SOUZA</b>                                                                                                                                                                                                 | 70 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>BRUNO CORREIA BARBOSA, MARIA APARECIDA OLIVEIRA NEVES</b>                                                                                                                                                                   | 70 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>UBIRAJARA ROSA E SILVA JUNIOR, PATRICIA MOREIRA DA SILVA</b>                                                                                                                                                                | 71 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CLEIDE NISTE DOS REIS</b>                                                                                                                                                                                                   | 71 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANTONIO GERALDO DOS SANTOS FILHO</b>                                                                                                                                                                                        | 71 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANTONIO CANDIDO DA SILVA NETO</b>                                                                                                                                                                                           | 72 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EZEQUIEL DA SILVA CIRQUEIRA</b>                                                                                                                                                                                             | 72 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JUAREZ DA SILVA ALVES</b>                                                                                                                                                                                                   | 73 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>BRUNO VIEIRA SANTOS</b>                                                                                                                                                                                                     | 73 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOSE FABIANO DOS ANJOS, ANTONIO GUILHERME GOMES NETO</b>                                                                                                                                                                    | 74 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>VALDIJAN BENTO GONCALVES</b>                                                                                                                                                                                                | 74 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LEONARDO RODRIGUES DE FREITAS</b>                                                                                                                                                                                           | 75 |
| <b>VAZANTE / MG</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 75 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE VAZANTE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 75 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARIA DAS GRACAS AMARAL</b>                                                                                                                                                                                                 | 75 |
| <b>VESPASIANO / MG</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 76 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 76 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOYCE FAGUNDES DE CASTRO, WELLINGTON DE OLIVEIRA MENDES</b>                                                                                                                                                                 | 76 |
| <b>MATO GROSSO DO SUL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 76 |
| <b>CAMPO GRANDE / MS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 76 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 76 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ECS - INCORPORADORA LTDA, EMERSON CARLOS DOS SANTOS</b>                                                                                                                                                                     | 76 |
| <b>PARÁ</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 77 |
| <b>ALTAMIRA / PA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 77 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTAMIRA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 77 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>JOAO BARTOLO LOPES ANDRIANI, GILDA DOS SANTOS CABRAL, EUCLIDES DOS SANTOS CABRAL, WELLEN PATRICIA LINS CABRAL, EUCLIDES DOS SANTOS CABRAL, EUCILENE DOS SANTOS CABRAL, ROGERIO DA SILVA MIRANDA, CARTORIO DO 1 OFICIO DE NOTAS</b> | 77 |
| <b>BELEM / PA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 79 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 79 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>TEREZA CONCEICAO AKI BARROS KANZAKI, JADER WILLIAMS MOREIRA DE MOURA</b>                                                                                                                                                    | 79 |

|                                                                                                                                    |    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| <b>CAPITAO POCO / PA</b>                                                                                                           | 80 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPITÃO POCO</b>                                                                                         | 80 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>ADEMAR MARTINS DA CUNHA,</b>       |    |
| <b>TAISUKE ITO, BANCO DO BRASIL SA</b>                                                                                             | 80 |
| <b>CASTANHAL / PA</b>                                                                                                              | 80 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL</b>                                                                                         | 80 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOSE HERMOGENES</b>         |    |
| <b>MESQUITA DE OLIVEIRA, MARCELI PEREIRA OLIVEIRA</b>                                                                              | 80 |
| <b>CONCORDIA DO PARA / PA</b>                                                                                                      | 81 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA DO PARA</b>                                                                                    | 81 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>KATIA HANSEN DO</b>         |    |
| <b>SOCORRO S FERREIRA</b>                                                                                                          | 81 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>HELTON NONATO PINHEIRO</b>  |    |
| <b>FORO, MARIA APARECIDA FIGUEIREDO DE PAIVA</b>                                                                                   | 81 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>PAULO HENRIQUE</b>          |    |
| <b>FONTENELE MODESTO</b>                                                                                                           | 82 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FABIOLA DE JESUS LIMA</b>   |    |
| <b>FERREIRA</b>                                                                                                                    | 83 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUIZ AUGUSTO</b>            |    |
| <b>NASCIMENTO DE ABREU</b>                                                                                                         | 83 |
| <b>MARITUBA / PA</b>                                                                                                               | 84 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARITUBA</b>                                                                                          | 84 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FRANCISCO JOSE DE</b>       |    |
| <b>ALMEIDA PINHEIRO</b>                                                                                                            | 84 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANDERSON BENTES</b>         |    |
| <b>BORGES, SILMARA DE NAZARE SEPEDA BARROS BORGES</b>                                                                              | 84 |
| <b>PERNAMBUCO</b>                                                                                                                  | 84 |
| <b>RECIFE / PE</b>                                                                                                                 | 84 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE</b>                                                                                            | 84 |
| EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS - INTERESSADO(S): <b>JANAINA BARBOSA</b>   |    |
| <b>DOS SANTOS SCHAEFER, RENATO LUIZ SCHAEFER</b>                                                                                   | 85 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE</b>                                                                                            | 85 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>MARIA BERENICE FRAGA DE</b>      |    |
| <b>GUSMAO LINS</b>                                                                                                                 | 85 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOSE ADAGMAR PEREIRA DE</b> |    |
| <b>MORAES</b>                                                                                                                      | 85 |
| <b>RIO DE JANEIRO</b>                                                                                                              | 86 |
| <b>BARRA MANSA / RJ</b>                                                                                                            | 86 |
| <b>3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA</b>                                                                                         | 86 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>ANDREIA APARECIDA CAMPBELL</b>     |    |
| <b>DE OLIVEIRA, LEONARDO CAMPBELL FALEIRO COUTINHO, LETICIA CAMPBELL FALEIRO COUTINHO, LIVIA CAMPBELL</b>                          |    |
| <b>FALEIRO COUTINHO</b>                                                                                                            | 86 |
| <b>BARRA DO PIRAI / RJ</b>                                                                                                         | 86 |
| <b>2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA DO PIRAI</b>                                                                                      | 87 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FERNANDA DA SILVA</b>       |    |
| <b>COSTA TEIXEIRA, RAFAEL F DE OLIVEIRA TEIXEIRA</b>                                                                               | 87 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FLAVIA IGNEZ EVARISTO</b>   |    |
| <b>NUNES, FABIO NUNES DE OLIVEIRA</b>                                                                                              | 87 |
| <b>ITAGUAI / RJ</b>                                                                                                                | 88 |
| <b>2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI</b>                                                                                             | 88 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MASARU NOMURA, MARTA</b>    |    |

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.

Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI

BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

|                                                                                                                                                                                                                                                                |    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| <b>PRATA DE ASSIS PACHECO NOMURA</b>                                                                                                                                                                                                                           | 88 |
| <b>MACAE / RJ</b>                                                                                                                                                                                                                                              | 88 |
| <b>2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAE</b>                                                                                                                                                                                                                           | 88 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUCILIA RAMOS CONDE BARROS, MARCO ANTONIO FERREIRA BARROS</b>                                                                                           | 88 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>IVANILDO FRANCISCO REGIS FILHO, GABRIELI TERRA GONCALVES REGIS</b>                                                                                      | 89 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>PAULO CEZAR DE ABREU QUEIROZ</b>                                                                                                                        | 89 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JORGE PINHEIRO DA COSTA JUNIOR, MARIANA AZEVEDO RODRIGUES</b>                                                                                           | 90 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ADEILDO SANTOS GOMES, NUBIA REGINA SILVA MARTINS GOMES</b>                                                                                              | 90 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>PERICLES FERNANDO GONCALVES ALONSO</b>                                                                                                                  | 91 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FABIANA QUINTELLA MUSSI LOPES, SYLVIO MUSSI LOPES TEIXEIRA</b>                                                                                          | 91 |
| <b>MARICA / RJ</b>                                                                                                                                                                                                                                             | 92 |
| <b>2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA</b>                                                                                                                                                                                                                          | 92 |
| EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>ANTONIO DE ALCANTARA COSTA, MARIA DA APPARECIDA SIMOES DE MIRANDA</b>                                                               | 92 |
| EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>FRANCISCO CLAUDIO LISBOA, LUZINETE MATOS LISBOA, JOSE FERNANDES DE ARANTES</b>                                                      | 92 |
| EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>PEDRO FRANCISCO TORRES, ANTONIO JOSÉ MACHADO DE ANDRADE, GEORGETE FERREIRA FERNANDES</b>                                            | 93 |
| EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>ANTONIO DE ALCANTARA COSTA, MARIA DA APPARECIDA SIMOES DE MIRANDA</b>                                                                                           | 94 |
| EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>FRANCISCO CLAUDIO LISBOA, LUZINETE MATOS LISBOA, JOSE FERNANDES DE ARANTES</b>                                                                                  | 94 |
| EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>PEDRO FRANCISCO TORRES, ANTONIO JOSÉ MACHADO DE ANDRADE, GEORGETE FERREIRA FERNANDES</b>                                                                        | 95 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FLAVIA PURGER FIRES GOMES</b>                                                                                                                           | 95 |
| <b>NOVA FRIBURGO / RJ</b>                                                                                                                                                                                                                                      | 96 |
| <b>1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO</b>                                                                                                                                                                                                                   | 96 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RHODOLFO VINICIUS WAROL DE FREITAS, LARISSA SOUZA</b>                                                                                                   | 96 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LEONARDO GOUVEIA ANTUNES, MANUELLE HUGUENIM DUTRA FRANCA</b>                                                                                            | 96 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RENATA APARECIDA BREDER HOTTZ, MARCIO MARQUES QUEIROZ</b>                                                                                               | 97 |
| <b>NOVA IGUAÇU / RJ</b>                                                                                                                                                                                                                                        | 97 |
| <b>6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU</b>                                                                                                                                                                                                                     | 97 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>HELIO RUFINO DA SILVA, MICHELE CRISTINA COSTA FERNANDES RUF</b>                                                                                         | 97 |
| <b>PETROPOLIS / RJ</b>                                                                                                                                                                                                                                         | 98 |
| <b>2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS</b>                                                                                                                                                                                                          | 98 |
| EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>SANDRO DE JESUS VIEIRA, EDIR MARIA VIEIRA MELLO, JOAQUIM INACIO DA ROCHA, ROSE DE JESUS DA ROCHA SILVA, ROGERIO INACIO DA ROCHA</b> | 98 |
| <b>RIO DAS OSTRAS / RJ</b>                                                                                                                                                                                                                                     | 99 |
| <b>OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RIO DAS OSTRAS</b>                                                                                                                                                                                                                     | 99 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>INGRID TEIXEIRA DA SILVA ALVES, ADRIANO DE ARAUJO MONTEIRO LIMA</b>                                                                                     | 99 |

**Diário do Registro de Imóveis Eletrônico** - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.  
Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.  
Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

|                                                                                                                                                                                     |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RODOLPHO COLOMBO</b>                                                         | 99  |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>OMAR DE MORAES QUINTANILHA JUNIOR, PRISCILA SANTOS DE SOUZA QUINTANILHA</b>  | 100 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUIZ ANTONIO CHAVES JUNIOR, SHEYLA CONSUELO ROMAO DIAS CHAVES</b>            | 100 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SABRINA LINSMEYER SOARES DA COSTA, RODRIGO VICENTE FERREIRA</b>              | 101 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANTONIO RICARDO TAVARES DA SILVA</b>                                         | 101 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GLABSON DIAS SOARES</b>                                                      | 102 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARILDA SILVEIRA BONIFACIO, ROSINEI FERREIRA BONIFACIO</b>                   | 102 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANGELA MARIA MOURA LOUZADA</b>                                               | 103 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCIA DA CONCEICAO PEREIRA SIQUEIRA, ELOI SILVA SIQUEIRA</b>                | 103 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>NETIELLE DOS SANTOS LIMA DE SOUZA, MAICON EVERTON DE SOUZA NOGUEIRA</b>      | 104 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUIZA SOARES BARBOZA</b>                                                     | 104 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>PAULO VICTOR ALVES FARIAS SILVA</b>                                          | 105 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARIO PORTELLA LIMAS JUNIOR</b>                                              | 105 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ALDA MARIA NOGUEIRA DIAS FERRAO</b>                                          | 106 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>THAILANNA MONTEIRO FELIX DA SILVA, LEANDRO FELIX FRANCA</b>                  | 106 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JEFFESON CESCON DE SALLES</b>                                                | 107 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ADRIANA SILVA DE SOUZA</b>                                                   | 107 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>VIRGINIA CONCEICAO DOS SANTOS MOURA, MARCOS DOS SANTOS MATTOS</b>            | 108 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOELMA ALVES DA SILVA</b>                                                    | 108 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CARLOS ARTHUR GONCALVES DE JESUS, VANESSA INACIO ALVES DA SILVA</b>          | 109 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DIONATAN FERREIRA COSTA, KELIMAR SEGISMUNDO FERREIRA</b>                     | 109 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANNE CAROLINE DA SILVA MOREIRA</b>                                           | 110 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MONIQUE TAVARES XAVIER</b>                                                   | 110 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ADALGIZA GOMES LADEIRA</b>                                                   | 111 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ASTREIA SILVEIRA MOREIRA RANGEL, ROBERTO MAGNO PEREIRA RANGEL</b>            | 111 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RODRIGO VALADAO ALVES, FLAVIA DUARTE GOMES VALADAO</b>                       | 112 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CARLOS RENATO MARIANO DA SILVA</b>                                           | 112 |
| <b>RIO DE JANEIRO / RJ</b>                                                                                                                                                          | 113 |
| <b>11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO</b>                                                                                                                                    | 113 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>PRICILLA AURELIANO GUIMARAES CALABRIA, VALERIA TEREZINHA ESTEVES MARTINS</b> | 113 |

|                                                                                                                                                                                      |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO</b>                                                                                                                                     | 113 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GABRIELY BRANDAO RAMOS</b>                                                    | 113 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>VERONICA DE OLIVEIRA</b>                                                      | 114 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANDREWS ROSA SANTOS</b>                                                       | 114 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>BRUNA NUNES DE SOUZA</b>                                                      | 115 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SAUL DE JESUS DE FREITAS, SAMIRA DE SOUZA BASSON DE FREITAS</b>               | 115 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FABIO RIBEIRO DO NASCIMENTO</b>                                               | 116 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>HAROLDO DA SILVA VELOSO</b>                                                   | 116 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ALINE DA SILVA BATISTA MARQUES SANTO, CLEYTON MARQUES SANTOS</b>              | 117 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUCCAS VERISSIMO VELOZO</b>                                                   | 117 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANDIARA FERNANDES PEREIRA</b>                                                 | 118 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ACIR RIBEIRO DA PAZ</b>                                                       | 118 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>THIAGO DE LIMA TORRES</b>                                                     | 119 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FILIPE NUNES MELLO</b>                                                        | 119 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DENISON RODRIGUES DOS SANTOS</b>                                              | 120 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOSE ALMEIDA CAVALCANTE JUNIOR</b>                                            | 120 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RAFAEL DOS SANTOS LEITE</b>                                                   | 121 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DERIK CABRAL PIRES</b>                                                        | 121 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>THIAGO DE SOUZA DA SILVA</b>                                                  | 122 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GLAUCIA CRISTINA DOS SANTOS ATALIBA, HELBERT FERNANDES VASCONCELOS ATALIB</b> | 122 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>WALLACE MOREIRA DOS SANTOS</b>                                                | 123 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>PATRICIA MEDEIROS DA SILVA</b>                                                | 123 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CASSIANO IMBROSIO VENIZ, CRISTIANE MARIA DE LIMA BRANDAO</b>                  | 124 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANDRE GUSTAVO COSTA BRITO, ANALI CAETANO COSTA BRITO</b>                      | 124 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUZIA DA SILVA FERREIRA</b>                                                   | 125 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>PATRICK DA SILVA MESSIAS</b>                                                  | 125 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GABRIEL PERON PEREIRA</b>                                                     | 126 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SIMONE LUCAS DO NASCIMENTO</b>                                                | 126 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RAQUEL DA SILVA ALVES SANTOS, ELEMAR PEIXOTO SANTOS</b>                       | 127 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANA KAROLYNE GARCIA CARDOSO</b>                                               | 127 |

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.

Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI

BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

|                                                                                                                                                                                  |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCIO COSTA DE ALBUQUERQUE, TATIANE AMARO GONCALVES</b> .....            | 128 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GIZELI C DOS SANTOS FERREIRA DE LIMA, EDINALDO FERREIRA DE LIMA</b> ..... | 128 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MONICA BARRETO</b> .....                                                  | 129 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JORGETE JUNIOR NASCIMENTO</b> .....                                       | 129 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CLAUDIA REGINA DE SOUZA DE FREITAS</b> .....                              | 130 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DENILSON ROMERO DE MOURA</b> .....                                        | 130 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>AMANDA RIBEIRO DE SOUSA</b> .....                                         | 131 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RODRIGO SILVA CARVALHO</b> .....                                          | 131 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOAO VITOR PEREIRA DE FREITAS</b> .....                                   | 132 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARTE PEREIRA DA SILVA</b> .....                                          | 132 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FERNANDA DIAS</b> .....                                                   | 133 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FELIPE DA SILVA ANDRADE</b> .....                                         | 133 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>THIAGO DA SILVA DE OLIVEIRA</b> .....                                     | 134 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RICARDO ANTONIO LOPES DA SILVA, JULIANA SANTOS DA SILVEIRA</b> .....      | 134 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>BRUNO TEIXEIRA PEREIRA</b> .....                                          | 135 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RENATA CRISTINA ROCHA POLITO, VILSON POLITO</b> .....                     | 135 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>BARBARA DE ARAUJO BARROCO</b> .....                                       | 136 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO</b> .....                                                                                                                            | 136 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FERNANDA RODRIGUES SANTOS</b> .....                                       | 136 |
| <b>4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO</b> .....                                                                                                                            | 137 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>THYERS EDUARDO DE OLIVEIRA</b> .....                                      | 137 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SIMONE RAMOS DE OLIVEIRA</b> .....                                        | 137 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FABIANO DE OLIVEIRA SANTOS</b> .....                                      | 138 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUCIENE DA SILVA QUARTINIANO SOUSA, GRACIANO SANTOS DE SOUSA</b> .....    | 138 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RODRIGO GOMES</b> .....                                                   | 139 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCIO LUIZ SODRE</b> .....                                               | 139 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARLON BATISTA GOMES DA SILVA</b> .....                                   | 140 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DANIELLE DE SOUZA DIAS ALVES, CHARLES CARVALHO ALVES</b> .....            | 140 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>VANDERSON MARIANO DOS REIS</b> .....                                      | 141 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RAFAEL LEAL DE SOUZA, JESSICA NASCIMENTO DA SILVA LEAL</b> .....          | 141 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>BEATRIZ MARTINS DA SILVA</b> .....                                        | 142 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RAIANE BATISTA MARTINEZ</b> .....                                         | 142 |

|                                                                                                                                                                                                                                      |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>THIAGO DO NASCIMENTO PEREIRA DA GUIA, PAULA DA CONCEICAO PEREIRA DA GUIA</b> .....                                            | 143 |
| <b>7º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO</b> .....                                                                                                                                                                                | 143 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANTONIO BISPO DOS SANTOS JUNIOR, PRISCILA LOPES MIRANDA DA CONCEICAO</b> .....                                                | 143 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>PAULA CARDOSO ALEXANDRE</b> .....                                                                                             | 144 |
| <b>8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO</b> .....                                                                                                                                                                                | 144 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MAISA SALES DOS SANTOS</b> .....                                                                                              | 144 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JULIENNE CARVALHO MACHADO</b> .....                                                                                           | 145 |
| <b>9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO</b> .....                                                                                                                                                                                | 145 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARLOS CORDEIRO CARDOZO</b> .....                                                                                             | 145 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SYLVIA PIRES MACHADO</b> .....                                                                                                | 146 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCELO NERY MAUES</b> .....                                                                                                  | 146 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FERNANDO DA SILVA, MARIZETE SIQUEIRA GOMES DA SILVA</b> .....                                                                 | 147 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JAMILLE CORREA LIMA CIOTTI, ANTONIO ALEXANDRE MARQUES DE SA</b> .....                                                         | 147 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANA CAROLINA VIEIRA DA CRUZ</b> .....                                                                                         | 148 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RALF DE OLIVEIRA PEREIRA</b> .....                                                                                            | 148 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARIA JOSE DOMINGOS OLIVEIRA, ABRAAO DA SILVA OLIVEIRA</b> .....                                                              | 149 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARISTELA DOS SANTOS SILVA</b> .....                                                                                          | 149 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DIEGO RIBEIRO DE OLIVEIRA</b> .....                                                                                           | 150 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>OSMAR CAMPOS DA SILVA</b> .....                                                                                               | 150 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GABRIEL DO NASCIMENTO LYRA</b> .....                                                                                          | 151 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CARMEN LUCIA CARDOSO LOUREIRO</b> .....                                                                                       | 151 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>BRENO CAVALCANTI DE FREITAS</b> .....                                                                                         | 152 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, ALINE LIPORAGE DO AMOR DIVINO NOGAROL, JOAO EMILIO YUNES NOGAROL, ERIKA DALE YUNES NOGAROL</b> ..... | 152 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DANIELA CARMELA GHERMANDI LUPPI</b> .....                                                                                     | 153 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>VERA FERREIRA MAIA</b> .....                                                                                                  | 153 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>OSVALDO JOSE DA SILVA COSTA, MARIA ELIDIA DE ALMEIDA VALLE COSTA</b> .....                                                    | 154 |
| <b>SAO GONCALO / RJ</b> .....                                                                                                                                                                                                        | 154 |
| <b>2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO</b> .....                                                                                                                                                                                     | 154 |
| EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>SAO GONCALO CARTORIO DO 2 OFICIO REG NOTAS E IMOVEIS</b> .....                                            | 154 |
| EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>SAO GONCALO CARTORIO DO 2 OFICIO REG NOTAS E IMOVEIS</b> .....                                            | 155 |
| EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>SAO GONCALO CARTORIO DO 2 OFICIO REG NOTAS E IMOVEIS</b> .....                                                                        | 155 |

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.

Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI

BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

|                                                                                                                                                                                  |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - USUCAÇÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>SAO GONCALO CARTORIO DO 2</b>                                                     |     |
| <b>OFICIO REG NOTAS E IMOVEIS</b>                                                                                                                                                | 156 |
| <b>3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO</b>                                                                                                                                       | 156 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DILTON RICARDO DE OLIVEIRA MOREIRA</b>                                    | 156 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DEBORA DE MOURA HENRIQUES, ALEXANDRE RODRIGUES MUNIZ</b>                  | 157 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RAYANE DA SILVA GALDINO</b>                                               | 157 |
| EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTERESSADO(S): <b>ROBERTO ALVES</b>                                                                 | 158 |
| EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTERESSADO(S): <b>MANUEL GONÇALVES</b>                                                              | 158 |
| <b>SAO JOAO DE MERITI / RJ</b>                                                                                                                                                   | 158 |
| <b>3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI</b>                                                                                                                                | 158 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUCELENA DA SILVA CABO DOS SANTOS, VANDERLEI ARGENIO DOS SANTOS</b>       | 158 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DOUGLAS MANGINO DE SOUZA SOARES</b>                                       | 159 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RENATA SOUSA GAMMINE, CESAR SOARES DE OLIVEIRA</b>                        | 159 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LILIANE OLIVEIRA MENDES, DANIEL OLIVEIRA DE MATTOS CIDADE</b>             | 160 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANDERSON FRANCISCO DE JESUS</b>                                           | 160 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JACIARA BARAUNA</b>                                                       | 161 |
| <b>SILVA JARDIM / RJ</b>                                                                                                                                                         | 161 |
| <b>OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SILVA JARDIM</b>                                                                                                                                         | 161 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ALEXANDRE PEREIRA MUNIZ DE JESUS, NIDIANY SILVA COELHO MUNIZ DE JESUS</b> | 161 |
| <b>VOLTA REDONDA / RJ</b>                                                                                                                                                        | 162 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA</b>                                                                                                                                   | 162 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EDSON DE MOURA</b>                                                        | 162 |
| <b>SANTA CATARINA</b>                                                                                                                                                            | 162 |
| <b>BIGUACU / SC</b>                                                                                                                                                              | 162 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU</b>                                                                                                                                            | 162 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ALINE DE OLIVEIRA MEIRA</b>                                               | 162 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SANDRIGO ALDO PEREIRA</b>                                                 | 163 |
| <b>BLUMENAU / SC</b>                                                                                                                                                             | 163 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU</b>                                                                                                                                        | 163 |
| EDITAL - USUCAÇÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>ADOLFO BONELLI, LUSITA BONELLIONELLI</b>                                          | 163 |
| EDITAL - USUCAÇÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>SERGIO LUIZ HAYASHILGARDES MARIA LANSER</b>                                       | 164 |
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU</b>                                                                                                                                        | 165 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>SIEGFRIED BURGER, TRAUDI BURGER</b>                                                      | 165 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>GIROLLAR INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA</b>                                            | 165 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CLEUZA DE SOUZA COSTA VIANA, ISAIAS RODRIGUES VIANA</b>                   | 165 |
| <b>BRUSQUE / SC</b>                                                                                                                                                              | 166 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE</b>                                                                                                                                            | 166 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>GELINDA SCHLINDWEIN, FRANCISCO</b>                                                       | 166 |

|                                                                                                                                                                                                                              |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>ROBERTO SCHLINDWEIN</b> .....                                                                                                                                                                                             | 166 |
| <b>CAMPO ERE / SC</b> .....                                                                                                                                                                                                  | 166 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO ERE</b> .....                                                                                                                                                                                | 166 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>DANIELE SANDER RONCHI</b> .....                                                                                                      | 166 |
| <b>CONCORDIA / SC</b> .....                                                                                                                                                                                                  | 167 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA</b> .....                                                                                                                                                                             | 167 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>JACINTHO SECCHI, CLAIR SECCHI</b> .....                                                                                              | 167 |
| <b>CURITIBANOS / SC</b> .....                                                                                                                                                                                                | 168 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBANOS</b> .....                                                                                                                                                                              | 168 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>MUNICIPIO DE CURITIBANOS</b> ....                                                                                                    | 168 |
| <b>FLORIANOPOLIS / SC</b> .....                                                                                                                                                                                              | 169 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS</b> .....                                                                                                                                                                         | 169 |
| EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>ELYANA LOURO DE ALMEIDA</b> .....                                                                                             | 169 |
| EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>JORGE JOSE CHEREM</b> .....                                                                                                   | 169 |
| EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>JOSE JOAO LIBANIO, AMELIA ODILIA LIBANIO</b> .....                                                                            | 170 |
| <b>FRAIBURGO / SC</b> .....                                                                                                                                                                                                  | 170 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRAIBURGO</b> .....                                                                                                                                                                                | 171 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MAICON EDIPO DE SOUZA</b> .....                                                                                       | 171 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ADELINO ROBERTO ALVES, LEONILDA SALETE DE OLIVEIRA ALVES</b> .....                                                    | 171 |
| <b>GAROPABA / SC</b> .....                                                                                                                                                                                                   | 172 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA</b> .....                                                                                                                                                                                 | 172 |
| EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>DIOCLECIO MANOEL PEREIRA, MARIA VIEIRA PEREIRA</b> .....                                                                      | 172 |
| EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>JUAN MANUEL COMAS ARREGUI, EMILIA HARTMANN GALEAZZI</b> .....                                                                 | 173 |
| EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>NEVILLE PELLIZZARO CAVINATTO</b> .....                                                                                        | 174 |
| <b>JARAGUA DO SUL / SC</b> .....                                                                                                                                                                                             | 175 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL</b> .....                                                                                                                                                                           | 175 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL</b> .....                                                                                                | 175 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>ELIA SIEWERDT DE SOUZA, DALMO LUIS DE SOUZA, MARLISE SIEVERDT, VALMOR SIEVERDT, ADIR SIEWERDT, EVANIRA WACKERHAGE SIEVERDT</b> ..... | 175 |
| <b>JOACABA / SC</b> .....                                                                                                                                                                                                    | 176 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOACABA</b> .....                                                                                                                                                                               | 176 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>D'AGOSTINI LOTEADORA DE IMOVEIS LTDA</b> .....                                                                                       | 176 |
| <b>JOINVILLE / SC</b> .....                                                                                                                                                                                                  | 177 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE</b> .....                                                                                                                                                                             | 177 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANDERSON DA ROSA, KARMILA BEZ</b> .....                                                                               | 177 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUIZ FERNANDO ASSAD DO PRADO</b> .....                                                                                | 177 |
| <b>LAGES / SC</b> .....                                                                                                                                                                                                      | 178 |
| <b>4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES</b> .....                                                                                                                                                                                 | 178 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>LUIZ CLENOR LIMA BATISTA,</b>                                                                                                        |     |

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.

Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI

BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

|                                                                                                                                                                                                           |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>MARLITA DE MARAFIGO LUCRECIO LIMA BATISTA, HERMEZILIA SOUZA</b>                                                                                                                                        | 178 |
| <b>PALHOCA / SC</b>                                                                                                                                                                                       | 178 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA</b>                                                                                                                                                                     | 178 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>AMANDA DA SILVA BOSA SANTOS, EDUARDO VALDIR SANTOS</b>                                             | 178 |
| <b>PALMITOS / SC</b>                                                                                                                                                                                      | 179 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITOS</b>                                                                                                                                                                    | 179 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>NELSI RODRIGUES</b>                                                                                     | 179 |
| <b>SANTO AMARO DA IMPERATRIZ / SC</b>                                                                                                                                                                     | 179 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ</b>                                                                                                                                                   | 179 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>MIRIAN MARIA TASSIOR MARQUES, LUIZ ORESTES MARQUES</b>                                                            | 179 |
| <b>SÃO JOSE / SC</b>                                                                                                                                                                                      | 180 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ</b>                                                                                                                                                                    | 180 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JANICE KOEPP, FABIO HENRIQUE SPECK</b>                                                             | 180 |
| <b>TIMBO / SC</b>                                                                                                                                                                                         | 180 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMBO</b>                                                                                                                                                                    | 181 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>MARCOS DE OLIVEIRA MACHADO NETO, DEOCAR ANTUNES DE LIMA, LUCIA FALQUIEVICZ DE LIMA</b>                            | 181 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>LINO GONCALVES DE JESUS</b>                                                                                       | 181 |
| <b>TUBARAO / SC</b>                                                                                                                                                                                       | 182 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO</b>                                                                                                                                                                  | 182 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>MARIA IVONETE DA SILVA</b>                                                                                        | 182 |
| <b>SÃO PAULO</b>                                                                                                                                                                                          | 182 |
| <b>AVARE / SP</b>                                                                                                                                                                                         | 182 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE AVARÉ</b>                                                                                                                                                                       | 182 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUIZ ANTONIO PELA JUNIOR</b>                                                                       | 182 |
| <b>EMBU DAS ARTES / SP</b>                                                                                                                                                                                | 183 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EMBU DAS ARTES</b>                                                                                                                                                              | 183 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ADRIANO RODRIGUES SODRE</b>                                                                        | 183 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ATHOS PORTO DA SILVA</b>                                                                           | 183 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RAFAEL AUGUSTO CAMARGO</b>                                                                         | 183 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>VANESSA RODRIGUES REQUEJO, ALEXANDRE MATAMOROS ALTOE</b>                                           | 184 |
| <b>ITAPOLIS / SP</b>                                                                                                                                                                                      | 184 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOLIS</b>                                                                                                                                                                    | 184 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>PAMIRO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA, EDVALDO GALLO</b>                                           | 184 |
| <b>SÃO PAULO / SP</b>                                                                                                                                                                                     | 185 |
| <b>18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO</b>                                                                                                                                                               | 185 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>MANOEL ALADIO DA COSTA SANTOS, MARIA IZABEL BARROS SANTOS</b>                 | 185 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RODOLPHO FERNANDO PEREIRA MALARA DE ANDRADE, DOMICHELICA MONTESANO ARMENTANO MALARA DE ANDRADE</b> | 186 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANDERSON FERRAZ DA SILVA, ROSELITA RODRIGUES DUARTE</b>                                            | 186 |

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.

Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI

BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

|                                                                                                                                                                               |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO</b> .....                                                                                                                              | 187 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>AURELIO PELAGIO, ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA, JACY MARA DE OLIVEIRA</b> ..... | 187 |

**ESTADO - BAHIA**  
**COMARCA - AMARGOSA/BA**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMARGOSA**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA DA GLORIA TEIXEIRA DOS SANTOS**

EDITAL -- André Navarro Perez, Oficial de Registro de Imóveis de Amargosa/BA - NOTIFICO, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato Habitacional nº 855551090762-0 garantido por Alienação Fiduciária, registrado na matrícula nº 2784 deste Cartório Imobiliário, referente ao imóvel situado na TR 2 BERTINO PASSOS 57 CENTRO, cidade de AMARGOSA/BA 45300000, fica cientificado por este Ofício, os devedores MARIA DA GLORIA TEIXEIRA DOS SANTOS, CPF 548.180.875-72-- o qual fica intimado pelo presente EDITAL, em cumprimento dos termos do §4º do art. 26 da Lei 9.514/97. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionados em 14 de abril de 2022, corresponde à R\$ R\$ 2.231,42 - sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também aos encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V. Sª, para que se dirija na agência da CAIXA detentora do financiamento ou ao Cartório de Registro de Imóveis situado na Rua Moreira Coelho, 183, Centro, Amargosa/BA, onde deverá ser efetuada a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Ficam cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26 §7º da Lei 9.514/97.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADERALDO LUCIANO DE SOUZA JUNIOR**

EDITAL -- André Navarro Perez, Oficial de Registro de Imóveis de Amargosa/BA - NOTIFICO, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato Habitacional nº 155552125694-6 garantido por Alienação Fiduciária, registrado na matrícula nº 5106 deste Cartório Imobiliário, referente ao imóvel situado na R NESTOR DE MELO PITA 2010, cidade de AMARGOSA/BA 45300000, fica cientificado por este Ofício, os devedores ADERALDO LUCIANO DE SOUZA JUNIOR, CPF 952.916.955-87-- o qual fica intimado pelo presente EDITAL, em cumprimento dos termos do §4º do art. 26 da Lei 9.514/97. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionados em 14 de abril de 2022, corresponde à R\$ 26.909,95 - sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também aos encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V. Sª, para que se dirija na agência da CAIXA detentora do financiamento ou ao Cartório de Registro de Imóveis situado na Rua Moreira Coelho, 183, Centro, Amargosa/BA, onde deverá ser efetuada a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Ficam cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26 §7º da Lei 9.514/97

**COMARCA - ANDARAÍ/BA**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDARAÍ**

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):**  
**VICTAL JOSE CHAVES FILHO, RUTE FERREIRA SOARES CHAVES**

EDITAL N. 01/2022 PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO REQUERENTE(S): VICTAL JOSÉ CHAVES e RUTE FERREIRA SOARES CHAVES PROTOCOLO N. 1688 de 03/12/2021 MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO 387 do livro 3-E IMÓVEL: CASA 417 MODALIDADE DE USUCAPIÃO:USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, ARTIGO 1238 do Código Civil O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE ITAETÊ, Dr. IGOR ANDRADE COSTA, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado da Bahia, FAZ SABER a todos que do presente virem, e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido do(s) Requerente(s) VICTAL JOSÉ CHAVES e RUTE FERREIRA SOARES CHAVES, tendo por objeto o imóvel situado à zona urbana de Itaetê, com a seguinte descrição do perímetro: O perímetro inicia-se na estação H0 definido pelas coordenadas planas em UTM N - 8.563.882,63 m em norte e E - 0.286.922,67m em leste, deste confrontando-se com a Ises Maria Ferreira Chaves. Do marco H0 até o marco H3 segue no rumo de 60º 28'19" -SW e 30,250 metros. Do marco H3 até o marco H5 segue no rumo de 24º 19'48"-NW e 14,076 metros. Do marco H5 até o o marco H4 segue no rumo de 60º 20'44"-NE e 30,047 metros. Do marco H4 até o marco H0 segue no rumo de 25º 13'03"-SE e 14,170 metros. Alega(m) manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, (a justo título e boa-fé) com ânimo de dono(s) sobre aludido imóvel, há 15 (quinze) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Rua Victal Souza Chaves, nº220, Centro, Itaetê, Bahia, CEP 46790.000, no horário de 08h às 12h e de 13h às 15h. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, em jornal local de grande circulação ou na plataforma eletrônica de Registro de Imóveis do Brasil, disponível em <https://www.registrodeimoveis.org.br>, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um.

## **COMARCA - BARREIRAS/BA**

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARREIRAS**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -**  
**Interessado(s): SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, NIVALDO**  
**XAVIER DIAS**

PEDRO ÍTALO DA COSTA BACELAR, Oficial Interventor do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua São Francisco, 133, Bairro Jardim Ouro Branco, Município de Barreiras/BA, CEP: 47.802-121, Tel.: (77) 3612-6386 / 99864-6386, E-mail: [contato@crihbarreiras.com.br](mailto:contato@crihbarreiras.com.br), na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, o(a) senhor(a) Nivaldo Xavier Dias (CPF: 152.751.751-91) para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado no contrato RCN-5622 em 30/05/2011, registrado na Matrícula nº 23816 deste Cartório, referente ao imóvel situado em Quadra: 56; Lote: 22; situado no Loteamento Residencial Cidade Nova 1, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos indicados: Encargos Vencidos (Notificação 22/2021): I) Referência: 11/10/2016 a 6/10/2019; II) Valor: 24.500,72. INFORMA, ainda que o valor deste encargo, posicionado em 03/11/2020 corresponde a 24.500,72, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os honorários advocatícios no valor de 2.450,07 e o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. SALIENTA que a purga da mora poderá ser feita

diretamente com a detentora do financiamento, no caso SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, dentro do prazo definido nesta intimação, sendo necessário o envio de comprovante para esta serventia para comprovação da quitação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sra., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, § 7º da Lei nº 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Barreiras - Bahia, 20 de maio de 2022. Pedro Ítalo da Costa Bacelar Oficial Interventor Designado.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, JANIRA FERREIRA DIAS**

PEDRO ÍTALO DA COSTA BACELAR, Oficial Interventor do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua São Francisco, 133, Bairro Jardim Ouro Branco, Município de Barreiras/BA, CEP: 47.802-121, Tel.: (77) 3612-6386 / 99864-6386, E-mail: contato@crihbarreiras.com.br, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, o(a) senhor(a) Janira Ferreira Dias (CPF: 908.866.405-63) para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado no contrato RCN-5622 em 30/05/2011, registrado na Matrícula nº 23816 deste Cartório, referente ao imóvel situado em Quadra: 56; Lote: 22; situado no Loteamento Residencial Cidade Nova 1, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos indicados: Encargos Vencidos (Notificação 23/2021): I) Referência: 11/10/2016 a 6/10/2019; II) Valor: 24.500,72. INFORMA, ainda que o valor deste encargo, posicionado em 03/11/2020 corresponde a 24.500,72, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os honorários advocatícios no valor de 2.450,07 e o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. SALIENTA que a purga da mora poderá ser feita diretamente com a detentora do financiamento, no caso SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, dentro do prazo definido nesta intimação, sendo necessário o envio de comprovante para esta serventia para comprovação da quitação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sra., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, § 7º da Lei nº 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Barreiras - Bahia, 20 de maio de 2022. Pedro Ítalo da Costa Bacelar Oficial Interventor Designado.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, JANIRA FERREIRA DIAS**

PEDRO ÍTALO DA COSTA BACELAR, Oficial Interventor do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua São Francisco, 133, Bairro Jardim Ouro Branco, Município de Barreiras/BA, CEP: 47.802-121, Tel.: (77) 3612-6386 / 99864-6386, E-mail: contato@crihbarreiras.com.br, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, o(a) senhor(a) JANIRA FERREIRA DIAS (CPF: 908.866.405-63) para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação

Fiduciária, firmado no contrato RCN-5623 em 30/05/2011, registrado na Matrícula nº 23817 deste Cartório, referente ao imóvel situado em Quadra: 56; Lote: 23; situado no Loteamento Residencial Cidade Nova 1, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos indicados: Encargos Vencidos (Notificação 63/2021): I) Referência: 11/10/2016 a 6/10/2019; II) Valor: 26.651,31. INFORMA, ainda que o valor deste encargo, posicionado em 03/11/2020 corresponde a 26.651,31, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os honorários advocatícios no valor de 2.665,13 e o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. SALIENTA que a purga da mora poderá ser feita diretamente com a detentora do financiamento, no caso SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, dentro do prazo definido nesta intimação, sendo necessário o envio de comprovante para esta serventia para comprovação da quitação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sra., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, § 7º da Lei nº 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Barreiras - Bahia, 20 de maio de 2022. Pedro Ítalo da Costa Bacelar Oficial Interventor Designado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, REIZINETE DE SANTANA MAIA OLIVEIRA**

PEDRO ÍTALO DA COSTA BACELAR, Oficial Interventor do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua São Francisco, 133, Bairro Jardim Ouro Branco, Município de Barreiras/BA, CEP: 47.802-121, Tel.: (77) 3612-6386 / 99864-6386, E-mail: contato@carihbarreiras.com.br, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, o(a) senhor(a) Reizinete de Santana Maia Oliveira (CPF: 026.314.815-77) para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado no contrato RCN-4906 em 25/04/2011, registrado na Matrícula nº 25628 deste Cartório, referente ao imóvel situado em Quadra: 49; Lote: 06; situado no Loteamento Residencial Cidade Nova 2, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos indicados: Encargos Vencidos (Notificação 108/2021): I) Referência: 5/10/2017 a 10/10/2020; II) Valor: 20.773,91. INFORMA, ainda que o valor deste encargo, posicionado em 03/11/2020 corresponde a 20.773,91, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os honorários advocatícios no valor de 1.888,53 e o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. SALIENTA que a purga da mora poderá ser feita diretamente com a detentora do financiamento, no caso SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, dentro do prazo definido nesta intimação, sendo necessário o envio de comprovante para esta serventia para comprovação da quitação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sra., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, § 7º da Lei nº 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Barreiras - Bahia, 20 de maio de 2022. Pedro Ítalo da Costa Bacelar Oficial Interventor Designado.

**COMARCA - CAMACARI/BA**  
**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JESSICA MARIVALDA SILVA DE LIMA SANT ANA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. SAMUEL DA SILVA SANT'ANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.660.145-87, e a Sra. JESSICA MARIVALDA SILVA DE LIMA SANT'ANA, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.856.895-99, por não terem sido encontrados no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL RESIDENCIAL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO - CONTRATO nº 8.4444.1637552-0, firmado em 21 de agosto de 2017, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente a Casa residencial nº 03, situada na Rua Nova Abrantes, no lugar denominado Fonte da Caixa, situado em Vila de Abrantes, no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 27.308. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JOANICE MENDONCA DOS SANTOS**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. JOANICE MENDONÇA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 231.088.515-00, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL COM FIANÇA, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - APOIO A PRODUÇÃO - PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO FGTS E PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PRCMV - RECURSO FGTS PESSOA FÍSICA - RECURSO FGTS - CONTRATO nº 855551991326, firmado em 06 de fevereiro de 2012, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento nº 102, do Bloco 14, integrante do Empreendimento denominado Condomínio Citta Napoles, situado em Catú de Abrantes, no Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula 30.309. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **SALVADOR SAENZ CRUZ, MARLENY PARDO GODOY**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. SALVADOR SAENZ CRUZ, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.941.477-45 e a Sra. MARLENY PARDO GODOY, inscrita no CPF/MF sob o nº 848.684.575-00, por não terem sido encontrados no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO - CONTRATO nº 1.4444.0919232-8, firmado em 26 de janeiro de 2016, junto a CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL, referente a Unidade autônoma designada pela Casa nº 02, denominada Guarajuba, integrante do empreendimento denominado Condomínio Reserva do Litoral, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na Matrícula de nº 31.180. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia

**COMARCA - ENCRUZILHADA/BA**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENCRUZILHADA**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO ALMEIDA SINAY NEVES**

Lizandra Lacerda Xavier Santana, 2ª Oficiala Substituta do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Encruzilhada, Bahia, serviço extrajudicial situado na Rua Raimundo Cordeiro 41-B, Centro, Município de Encruzilhada, Bahia, CEP: 45150-000, Tel. (77) 981158245 email: [riencruzilhada@gmail.com](mailto:riencruzilhada@gmail.com), na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art.26 § 4, da Lei nº 9.514/97, o SR. PAULO ALMEIDA SINAY NEVES, CPF 006.464.235-68, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento de suas obrigações contratuais, referentes a Cédula de Crédito Bancário Crédito Pessoal (Hipoteca/Alienação Fiduciária de Bens Imóveis) nº 237/0270/03112014-01 e seus aditivos, atualmente contabilizada sob nº 9.391.700, emitida em 31/10/2014 registrado na Matrícula 2.539 sob R-8 e R-9, desta serventia, tendo como credor o BANCO BRADESCO S/A, referente ao imóvel rural denominado FAZENDA GUANABARA, situado na zona rural deste Município de Encruzilhada, Bahia, melhor descrito e caracterizado na Matrícula do imóvel. Informo ainda, que o valor das parcelas até 03/01/2022 é de R\$709.657,17, sujeito a atualização monetária, aos juros e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, nos termos do art.26 § 1, da Lei nº 9.514/97, somando-se também, os encargos que venceram no prazo desta intimação, bem como os honorários advocatícios extrajudiciais de 10% sobre o valor do saldo devedor e as devidas custas cartoriais. Assim, PROCEDE a intimação para que se dirija a qualquer agência do BANCO BRADESCO S/A, onde deverá efetuar a purgação do débito acima discriminado, no prazo irrevogável de 15 (quinze) dias contados a partir da terceira publicação desta expediente. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor BANCO BRADESCO S/A nos termos do art.26 § 7, da Lei nº 9.514/97. Caso V.Sa já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsidera-la para todos os fins de direito. Notificação protocolada sob nº 3010. Encruzilhada, 23 de maio de 2022 . Lizandra Lacerda Xavier Santana -- 2ª Substituta de Registro.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ARLY BRITTO SINAY NEVES**

Lizandra Lacerda Xavier Santana, 2ª Oficiala Substituta do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Encruzilhada, Bahia, serviço extrajudicial situado na Rua Raimundo Cordeiro 41-B, Centro, Município de Encruzilhada, Bahia, CEP: 45150-000, Tel. (77) 981158245 email: [riencruzilhada@gmail.com](mailto:riencruzilhada@gmail.com), na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art.26 § 4, da Lei nº 9.514/97, o SRA. ARLY BRITTO SINAY NEVES, CPF 781.795.645-68, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento de suas obrigações contratuais, referentes a Cédula de Crédito Bancário Crédito Pessoal (Hipoteca/Alienação Fiduciária de Bens Imóveis) nº 237/0270/03112014-01 e seus aditivos, atualmente contabilizada sob nº 9.391.700, emitida em 31/10/2014 registrado na Matrícula 2.539 sob R-8 e R-9, desta serventia, tendo como credor o BANCO BRADESCO S/A, referente ao imóvel rural denominado FAZENDA GUANABARA, situado na zona rural deste Município de Encruzilhada, Bahia, melhor descrito e caracterizado na

Matricula do imóvel. Informo ainda, que o valor das parcelas até 03/01/2022 é de R\$709.657,17, sujeito a atualização monetária, aos juros e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, nos termos do art.26 § 1, da Lei nº 9.514/97, somando-se também, os encargos que venceram no prazo desta intimação, bem como os honorários advocatícios extrajudiciais de 10% sobre o valor do saldo devedor e as devidas custas cartoriais. Assim, PROCEDE a intimação para que se dirija a qualquer agência do BANCO BRADESCO S/A, onde deverá efetuar a purgação do debito acima discriminado, no prazo irrevogável de 15 (quinze) dias contados a partir da terceira publicação desta expediente. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor BANCO BRADESCO S/A nos termos do art.26 § 7, da Lei nº 9.514/97. Caso V.Sa já tenha efetuado o pagamento do debito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsidera-la para todos os fins de direito. Notificação protocolada sob nº 3010. Encruzilhada, 23 de maio de 2022 . Lizandra Lacerda Xavier Santana -- 2º Substituta de Registro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **GERALDO ALMEIDA SINAY NEVES**

Lizandra Lacerda Xavier Santana, 2º Oficiala Substituta do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Encruzilhada, Bahia, serviço extrajudicial situado na Rua Raimundo Cordeiro 41-B, Centro, Município de Encruzilhada, Bahia, CEP: 45150-000, Tel. (77) 981158245 email: [riencruzilhada@gmail.com](mailto:riencruzilhada@gmail.com), na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art.26 § 4, da Lei nº 9.514/97, o SR. GERALDO ALMEIDA SINAY NEVES, CPF 002.003.105-00, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento de suas obrigações contratuais, referentes a Cédula de Credito Bancário Credito Pessoal (Hipoteca/Alienação Fiduciária de Bens Imóveis) nº 237/0270/03112014-01 e seus aditivos, atualmente contabilizada sob nº 9.391.700, emitida em 31/10/2014 registrado na Matricula 2.539 sob R-8 e R-9, desta serventia, tendo como credor o BANCO BRADESCO S/A, referente ao imóvel rural denominado FAZENDA GUANABARA, situado na zona rural deste Município de Encruzilhada, Bahia, melhor descrito e caracterizado na Matricula do imóvel. Informo ainda, que o valor das parcelas até 03/01/2022 é de R\$709.657,17, sujeito a atualização monetária, aos juros e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, nos termos do art.26 § 1, da Lei nº 9.514/97, somando-se também, os encargos que venceram no prazo desta intimação, bem como os honorários advocatícios extrajudiciais de 10% sobre o valor do saldo devedor e as devidas custas cartoriais. Assim, PROCEDE a intimação para que se dirija a qualquer agência do BANCO BRADESCO S/A, onde deverá efetuar a purgação do debito acima discriminado, no prazo irrevogável de 15 (quinze) dias contados a partir da terceira publicação desta expediente. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor BANCO BRADESCO S/A nos termos do art.26 § 7, da Lei nº 9.514/97. Caso V.Sa já tenha efetuado o pagamento do debito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsidera-la para todos os fins de direito. Notificação protocolada sob nº 3010. Encruzilhada, 23 de maio de 2022 . Lizandra Lacerda Xavier Santana -- 2º Substituta de Registro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARGARET ABIGAIL NEVES**

Lizandra Lacerda Xavier Santana, 2º Oficiala Substituta do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Encruzilhada, Bahia, serviço extrajudicial situado na Rua Raimundo Cordeiro 41-B, Centro, Município de Encruzilhada, Bahia, CEP: 45150-000, Tel. (77) 981158245 email: [riencruzilhada@gmail.com](mailto:riencruzilhada@gmail.com), na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art.26 § 4, da Lei nº 9.514/97, o SRA. MARGARET ABIGAIL NEVES, CPF 853.311.125-87, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento de suas obrigações contratuais, referentes a Cédula de Credito Bancário Credito Pessoal (Hipoteca/Alienação Fiduciária de Bens Imóveis) nº 237/0270/03112014-01 e seus aditivos, atualmente contabilizada sob nº 9.391.700, emitida em 31/10/2014 registrado na Matricula 2.539 sob R-8 e R-9, desta serventia, tendo como credor o BANCO BRADESCO S/A, referente ao imóvel rural denominado FAZENDA GUANABARA, situado na zona rural deste Município de Encruzilhada, Bahia, melhor descrito e caracterizado na

Matricula do imóvel. Informo ainda, que o valor das parcelas até 03/01/2022 é de R\$709.657,17, sujeito a atualização monetária, aos juros e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, nos termos do art.26 § 1, da Lei nº 9.514/97, somando-se também, os encargos que venceram no prazo desta intimação, bem como os honorários advocatícios extrajudiciais de 10% sobre o valor do saldo devedor e as devidas custas cartoriais. Assim, PROCEDE a intimação para que se dirija a qualquer agência do BANCO BRADESCO S/A, onde deverá efetuar a purgação do debito acima discriminado, no prazo irrevogável de 15 (quinze) dias contados a partir da terceira publicação desta expediente. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor BANCO BRADESCO S/A nos termos do art.26 § 7, da Lei nº 9.514/97. Caso V.Sa já tenha efetuado o pagamento do debito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsidera-la para todos os fins de direito. Notificação protocolada sob nº 3010. Encruzilhada, 23 de maio de 2022. Lizandra Lacerda Xavier Santana -- 2º Substituta de Registro.

**COMARCA - JACOBINA/BA**  
**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACOBINA**

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): JAMILLY TEIXEIRA CRUZ**

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACOBINA/BA Bel. Isaac de Oliveira Cruz - Oficial de Registro Djalma Almeida Santos Cruz -- Oficiala Substituta Caio Victor de Souza Santos -- Escrevente Autorizado Rua Cel. Hermenegildo, 85, Missão, Jacobina-BA Tel: 74-36216731 -- e-mail: ri2jacobina@yahoo.com EDITAL Estremação O Sr. Isaac de Oliveira Cruz, Oficial Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Jacobina-BA, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.935/94 e Lei Federal nº 6.015/73, vem promover a notificação a fim de possibilitar manifestação da entidade INSTITUTO BIOLÓGICO, na qualidade de confrontante do imóvel a seguir denominado, objeto do procedimento de estremação, com protocolo nº 17.423 em 29/03/2022 o qual tem como requerente o(a) Sr(a) Jamilly Teixeira Cruz, portador(a)do CPF 009.948.095-65. O imóvel é caracterizado como um terreno urbano localizado na Avenida Otavio Nunes Mesquita, Bairro Catuaba, perfazendo 5.604,71 m², Jacobina-BA com inscrição imobiliária nº 01.03.265.0160.001. Dessa forma, se procede esta notificação via edital para manifestação no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação, consoante dispõe a Lei. No mais, a ausência de manifestação no prazo legal implicará anuência ao pedido. Jacobina-BA, 23 de maio de 2022. Isaac de Oliveira Cruz Oficial de Registro

**COMARCA - SALVADOR/BA**  
**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA MARIA FREITAS CARDOSO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo 424.201 MAURÍCIO DA SILVA LOPES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar ANA MARIA FREITAS CARDOSO, CPF nº 771.412.105-04 por encontrar-se em local ignorado/incerto, nos termos da certidão datada de 11 de maio de 2022, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Capital, que archivei, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel Loja nº 101, inscrição municipal 243.418-0, Edifício Saldanha Marinho situado na Rua Saldanha Marinho, nº 200, Caixa D'Água, registrado nesta Serventia na matrícula nº 14.364 deste Registro de Imóveis. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria,

para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial: \_

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA RAIMUNDA SANTIAGO, ARIOSVALDO LIMA GREGORIO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo 424.047 MAURÍCIO DA SILVA LOPES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar ARIOSVALDO LIMA GREGORIO, CPF nº 714.383.275-87 e MARIA RAIMUNDA SANTIAGO, CPF nº 250.316.478-17, por encontrar-se em local ignorado/incerto, nos termos das certidões datadas de 11 de maio de 2022, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Capital, que archivei, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel Prédio comercial de nº 20, inscrição municipal 218.639-0 situado na Rua Contenda, nº 20, Liberdade, registrado nesta Serventia na matrícula nº 44.953. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial: \_

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JUVENAL FERNANDES DE FREITAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo 424.052 MAURÍCIO DA SILVA LOPES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar JUVENAL FERNANDES DE FREITAS, CPF nº 629.991.415-72, por encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos da certidão datada de 10 de maio de 2022, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Capital, que archivei, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel Apartamento nº 506, Edifício Montreal, Fórmula Residencial Mirante da Paralela situado na Rua Nova Cidade I, nº 68, Cana Brava, registrado nesta Serventia na matrícula nº 144.466. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial: \_

## **6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DENIS COSTA VIANA**

AVANI MARIA MACEDO GIARRUSSO, Oficial do Registro de Imóveis do 6º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar DENIS COSTA VIANA, CPF 019.690.735-78, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com o BANCO INTER S/A, CNPJ 00.416.968/0001-01, referente ao imóvel situado na Rua Clara Nunes, 105, APTO 1402, EDIFÍCIO MANSÃO DO ATLÂNTICO, com o

C.I nº 560.326-9, matrícula nº 60.603. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija ao BANCO INTER S/A, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial: Protocolo nº255531 TSB

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCILENE LIMA DA SILVAL**

AVANI MARIA MACEDO GIARRUSSO, Oficial do Registro de Imóveis do 6º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar LUCILENE LIMA DA SILVA, CPF 044.902.175-01, por não ter sido encontrada no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com o BANCO INTER S/A, CNPJ 00.416.968/0001-01, referente ao imóvel situado na Rua Clara Nunes, 105, APTO 1402, EDIFÍCIO MANSÃO DO ATLÂNTICO, com o C.I nº 560.326-9, matrícula nº 60.603. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija ao BANCO INTER S/A, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial: Protocolo nº255531 TSB

**ESTADO - GOIÁS**  
**COMARCA - FORMOSA/GO**  
**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): INVEST FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA**

José Túlio Valadares Reis Júnior, Registrador de Imóveis de Formosa-GO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9514/97, mediante solicitação do protocolo 153.270, vem intimar a mutuária CENTRO CLINICO EIDI REIS LTDA, CNPJ 21.515.082/0001-87, a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos mencionados na Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Imóvel lavrada em 21/6/2021 no livro 5034-E, fls. 164, expedido pelo 1º Ofício de Notas & Protesto de Títulos de Brasília-DF, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o R.4, na matrícula nº 35.787 e R.9, na matrícula 35.788 desta serventia. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 17/2/2022, corresponde a R\$ 1.189.672,58, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que o Sr. poderá efetuar a purga da mora na credora Invest Factoring e Fomento Mercantil Ltda, CNPJ 37.821.292/0001-33, com sede na rua Santana, S/N, quadra 87, lote 13, sala 207, Setor Fumal, Luziânia-GO, detentora do financiamento ou nesta serventia, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs. Sr., para que se dirijam a este Cartório de Registro de Imóveis, situado no endereço acima, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, ficam Vs. Sr. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - Invest Factoring e Fomento Mercantil LTDA.- nos termos do art. 26, § 7º, da lei 9.514/97.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): INVEST FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA**

José Túlio Valadares Reis Júnior, Registrador de Imóveis de Formosa-GO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9514/97, mediante solicitação do protocolo 153.270, vem intimar o mutuário RENATO DA SILVA PEREIRA FILHO, CPF 067.188.756-43 a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos mencionados na Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Imóvel lavrada em 21/6/2021 no livro 5034-E, fls. 164, expedido pelo 1º Ofício de Notas & Protesto de Títulos de Brasília-DF, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o R.4, na matrícula nº 35.787 e R.9, na matrícula 35.788 desta serventia. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 17/2/2022, corresponde a R\$ 1.189.672,58, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que o Sr. poderá efetuar a purga da mora na credora Invest Factoring e Fomento Mercantil Ltda, CNPJ 37.821.292/0001-33, com sede na rua Santana, S/N, quadra 87, lote 13, sala 207, Setor Fumal, Luziânia-GO, detentora do financiamento ou nesta serventia, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs. Sr., para que se dirijam a este Cartório de Registro de Imóveis, situado no endereço acima, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, ficam Vs. Sr. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - Invest Factoring e Fomento Mercantil LTDA.- nos termos do art. 26, § 7º, da lei 9.514/97.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): INVEST FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA**

José Túlio Valadares Reis Júnior, Registrador de Imóveis de Formosa-GO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9514/97, mediante solicitação do protocolo 153.270, vem intimar o mutuário EIDI DOS REIS PEREIRA, CPF 641.775.801-04 a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos mencionados na Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Imóvel lavrada em 21/6/2021 no livro 5034-E, fls. 164, expedido pelo 1º Ofício de Notas & Protesto de Títulos de Brasília-DF, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o R.4, na matrícula nº 35.787 e R.9, na matrícula 35.788 desta serventia. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 17/2/2022, corresponde a R\$ 1.189.672,58, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que o Sr. poderá efetuar a purga da mora na credora Invest Factoring e Fomento Mercantil Ltda, CNPJ 37.821.292/0001-33, com sede na rua Santana, S/N, quadra 87, lote 13, sala 207, Setor Fumal, Luziânia-GO, detentora do financiamento ou nesta serventia, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs. Sr., para que se dirijam a este Cartório de Registro de Imóveis, situado no endereço acima, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, ficam Vs. Sr. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - Invest Factoring e Fomento Mercantil LTDA.- nos termos do art. 26, § 7º, da lei 9.514/97.

**COMARCA - PLANALTINA/GO**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CELITA VIEIRA BARBOSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 122704 O Oficial Substituto do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica o devedor/fiduciante, CELITA VIEIRA BARBOSA CPF: 417.691.551-04, residente e domiciliado à AR 17, CONJUNTO 02, CASA 40, SOBRADINHO II, BRASÍLIA DF, INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na Agência da Caixa Econômica Federal, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº. 8.4444.0323931-2, celebrado em 12.04.2013, referente ao imóvel, APARTAMENTO 302, BLOCO D, 3º PAVIMENTO, CONDOMÍNIO SUPER QUADRA OESTE-SQO, LOTE 26, QUADRA M, SETOR OESTE, PLANALTINA GO registrado sob o n.º R.7/R.8, da matrícula n.º 51.367, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 10/05/2022, de R\$4.445,18. Decorridos quinze (15) dias da 3a e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o leilão público para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 23/05/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo, Oficial Substituta.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PEDRO HENRIQUE LIMA SOARES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 122307 O Oficial Substituto do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica o(a) devedor(a)/fiduciante, PEDRO HENRIQUE LIMA SOARES CPF: 073.651.471-64, residente e domiciliado à Quadra M, Lote 343, Setor de Mansões Oeste, Planaltina GO, INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na Agência 1511-SIG, DF, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº8.4444.188542-7, celebrado em 07 de agosto de 2018, referente ao imóvel, CASA 44-A, LOTE 44, QUADRA 14, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RIVENIS, SETOR AEROPORTO, 1º ETAPA, PLANALTINA GO registrado sob o n.ºR2/R3, da matrícula n.º 78796, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 03/05/2022, de R\$20.027,23. Decorridos quinze (15) dias da 3a e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, Caixa Econômica Federal, promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 03/05/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo, Oficial Substituta.

## **ESTADO - MINAS GERAIS**

**COMARCA - ALFENAS/MG**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFENAS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **DOUGLAS DE PAULA GALDINO, GLEICE MARA DE SOUZA GALDINO**

Emílio da Silveira Santos, oficial do Registro de Imóveis de Alfenas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº147874, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS DE PAULA GALDINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05527227662, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GLEICE MARA DE SOUZA GALDINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07069633696, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conego Jose Carlos, 167, Centro Alfenas MG CEP 37130-071, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440842578-5, firmada em 13/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 54726, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE PARAISO 1009 CASA POR DO SOL ALFENAS MG 37130000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 9.951,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Alfenas-MG. Emílio da Silveira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

**COMARCA - ALMENARA/MG**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALMENARA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **RONALDO BARREIRA BARBOSA**

Jeferson Pinto da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Almenara, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº60315, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONALDO BARREIRA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 73010260644, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Liberdade, 13, Centro Almenara MG CEP 39900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440363365-9, firmada em 29/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 3035, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV NATANAEL DIAS DA SILVA 87 CASA CIDADE NOVA ALMENARA MG 39900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2022, correspondentes a R\$ 7.349,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia

deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Almenara-MG. Jeferson Pinto da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): OSVALDO GOMES DOS SANTOS, MARIA DAS DORES SOUTO GOMES**

Jeferson Pinto da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Almenara, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 60303, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OSVALDO GOMES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 66879183891, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA DAS DORES SOUTO GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09383085649, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Liberdade, 13, Centro Almenara MG CEP 39900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440307886-8, firmada em 29/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 14043, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HENRIQUE HEITMAN 408 PEDRO GOMES ALMENARA MG 39900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 17.882,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Almenara-MG. Jeferson Pinto da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

**COMARCA - ARAGUARI/MG**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUARI**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE CARLOS DE LIMA**

Maria das Gracas Nunes Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Araguari, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 257187, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE CARLOS DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 32635354987, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tiradentes, 134, Centro Araguari MG CEP 38440238, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440477714-8, firmada em 22/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 60470, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOUTOR JORGE CALIL CANUT 730 SIBIPIRUNA PAR ARAGUARI MG 38440000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 7.573,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia

deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araguari-MG. Maria das Gracas Nunes Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

**COMARCA - BOA ESPERANCA/MG**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA ESPERANÇA**

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): PATRICIA SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

MARCELO CUNHA DE ARAÚJO, Oficial do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Boa Esperança -- MG, na forma da lei, etc. FAZ saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que, nos termos da Lei nº 6.766/79, PATRICIA SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 22.980.846/0001-78, registrado na JUCEMG sob NIRE Nº 3121194710-1, com sede social localizada na Rua Herodiano Barbosa, 272, Sala 1, Bairro Nova Era, 37170-000 - Boa Esperança-MG, representada pelos sócios Farol Business Empreendimentos Imobiliários LTDA, inscrito no CNPJ 28.216.175/0001-50, Patricia Reis Prado, inscrita no CPF nº 066.934.796-50 e pelo administrador, Sr. LEANDRO VILELA ANTUNES, brasileiro, estudante, solteiro, maior, CI.RG MG-16.986.704 SSP/MG, CPF 125.286.146-08, residente e domiciliado na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 220, centro, Boa Esperança/MG, requer o registro do loteamento denominado "ENTRE VERDES", situado no lugar Retiro da Justa, no município de Boa Esperança/MG, devidamente matriculado sob nº 37.885, L2 deste Serviço Registral; consoante projeto elaborado pelo Engenheiro civil, Fábio José dos Reis Moraes, CREA/MG 186.945/D, aprovado pela Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG, em 11/04/2022, sobre a área total escriturada de 76.347,32m<sup>2</sup> m<sup>2</sup>, cujas características básicas são as seguintes: a) Total de lotes: 107 lotes; b) Total de quadras: Q-A: 309,52 m<sup>2</sup>, Q-B: 2.942,39 m<sup>2</sup>, Q-C: 1.058,47 m<sup>2</sup>, Q-D: 3.116,12 m<sup>2</sup>, Q-E: 4.485,23 m<sup>2</sup>, Q-F: 5.191,88 m<sup>2</sup>, Q-G: 3.700,54 m<sup>2</sup>, Q-H: 2.833,73 m<sup>2</sup>, Q-I: 2.486,90m<sup>2</sup>, Q-J: 1.073,55m<sup>2</sup>, Q-K: 2.177,18m<sup>2</sup>, Q-L: 1.792,10m<sup>2</sup>, Q-M: 1.916,29m<sup>2</sup>; c) Área em lotes: 28.033,14 m<sup>2</sup>; d) Área de ruas: 20.632,50 m<sup>2</sup>; e) Área de praça: 1.290,00 m<sup>2</sup>; f) Área de Eq. Públicos Urbanos: 3.877,02 m<sup>2</sup>; g) Total da área loteada: 53.832,66 m<sup>2</sup>; h) Área de Preservação Permanente: 22.514,66 m<sup>2</sup> e I) nesga: 116,26m<sup>2</sup>; tal documentação fica a disposição de qualquer pessoa que queira analisar e/ou impugná-los na forma da lei. Para que ninguém alegue ignorância, este edital será publicado 03 (três) vezes consecutivas no jornal e afixado neste Cartório; e decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação em jornal, e não havendo impugnação, far-se-á o registro. DADO e PASSADO nesta cidade de Boa Esperança-MG, vinte e três de maio de dois mil e vinte e dois. Eu, \_\_, Oficial que o fiz digitar e conferi. MARCELO CUNHA DE ARAÚJO Oficial Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Boa Esperança -- MG

[Consultar o arquivo anexo](#)

**COMARCA - BOM DESPACHO/MG**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM DESPACHO**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELO JOSE DA SILVA, ANA PAULA DOS SANTOS SILVA**

Vicente de Paulo Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Bom Despacho, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117765, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO JOSE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01455665606, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA PAULA DOS SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10975709674, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do

credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Faustino Teixeira, 194, Centro Bom Despacho MG CEP 35630-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552842496-6, firmada em 10/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 28042, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 01 0 QD11LT08 RES SIMIAO BOM DESPACHO MG 35600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2022, correspondentes a R\$ 3.347,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Bom Despacho-MG. Vicente de Paulo Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JOVINO CORREIA MOREIRA**

Vicente de Paulo Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Bom Despacho, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117587, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOVINO CORREIA MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13511961629, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Faustino Teixeira, 194, Centro Bom Despacho MG CEP 35630-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770981415-5, firmada em 20/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 38899, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IOTA 0 LT 29 QD 09 GERALDO CESAR BOM DESPACHO MG 35600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2022, correspondentes a R\$ 2.712,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Bom Despacho-MG. Vicente de Paulo Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

### **COMARCA - BRUMADINHO/MG**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUMADINHO**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOAO DA SILVA MOREIRA, STAEL ALMEIDA LIMA MOREIRA**

Edital de Intimação Reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial. Protocolo n. 75.534 do Ofício de Registro de Imóveis de Brumadinho, Minas Gerais, situado na Rua José da Silva Fernandes, n. 81, loja 02, Centro, em Brumadinho, Minas Gerais. Requerentes: João da Silva Moreira, brasileiro, empresário, portador da CI nº MG-721.746 PC/MG, inscrito no CPF sob nº 325.787.846-04 e sua esposa Stael Almeida Lima Moreira, brasileira, empresária, portadora da CI nº MG-2.988.120

SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 577.188.146-53, residentes e domiciliados na Rua Alice Ferreira Silva, n. 72, apto. 302, Bairro Carmo, Brumadinho/MG. Modalidade de usucapião: Extraordinária. Tempo de posse alegado pelos requerentes: 20 anos. Identificação do imóvel objeto do pedido: Esteio da França, Distrito e Comarca de Brumadinho/MG, com área de 18.655m<sup>2</sup>. Matrícula: 12.031. Pelo presente edital de intimação, fica intimado CLUBE RECREATIVO PARAÓPEBA, inscrito no CNPJ sob nº 21.037.676/0001-20, com sede em Brumadinho/MG, com endereço não conhecido, na qualidade de titular registral para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis de Brumadinho no endereço constante deste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. Keziah Alessandra Vianna Silva Pinto, Oficial do Cartório do Registro de Imóveis de Brumadinho/MG.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):  
JOAO DA SILVA MOREIRA, STAEAL ALMEIDA LIMA MOREIRA**

Edital de Intimação Reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial. Protocolo n. 75.534 do Ofício de Registro de Imóveis de Brumadinho, Minas Gerais, situado na Rua José da Silva Fernandes, n. 81, loja 02, Centro, em Brumadinho, Minas Gerais. Requerentes: João da Silva Moreira, brasileiro, empresário, portador da CI nº MG-721.746 PC/MG, inscrito no CPF sob nº 325.787.846-04 e sua esposa Stael Almeida Lima Moreira, brasileira, empresária, portadora da CI nº MG-2.988.120 SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 577.188.146-53, residentes e domiciliados na Rua Alice Ferreira Silva, n. 72, apto. 302, Bairro Carmo, Brumadinho/MG. Modalidade de usucapião: Extraordinária. Tempo de posse alegado pelos requerentes: 20 anos. Identificação do imóvel objeto do pedido: Esteio da França, Distrito e Comarca de Brumadinho/MG, com área de 18.655m<sup>2</sup>. Matrícula: 12.031. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e/ou dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante deste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. Keziah Alessandra Vianna Silva Pinto, Oficial do Cartório do Registro de Imóveis de Brumadinho/MG.

[Consultar o arquivo anexo](#)

### **COMARCA - BURITIS/MG REGISTRO DE IMÓVEIS DE BURITIS**

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):  
AGENOR CARNEIRO DE SOUZA, RAIMUNDA PEREIRA A BADIA**

**E D I T A L D E N O T I F I C A Ç Ã O** Pelo presente ficam "QUAISQUER INTERESSADOS" que vierem a tomar ciência deste edital NOTIFICADOS a se manifestarem formalmente nos autos do PROCESSO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Nº 55.338, que tramita junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Buritis, localizado à Rua Bahia, nº 1.028, Centro, Buritis-MG, proposto por: AGENOR CARNEIRO DE SOUZA, trabalhador rural, CI RG 1.157.785-SSP-GO e CPF nº 218.293.651-34 e sua companheira RAIMUNDA PEREIRA A'BADIA, trabalhadora rural, CI RG 1.110.502-SSP-GO, CPF nº 096.444.996-03, brasileiros, residentes e domiciliados na Fazenda Ponte Grande, em Formoso-MG, por meio do qual pretendem ver reconhecida a aquisição da propriedade por usucapião ordinário, após mais de 64 anos de posse ininterrupta, por si e seus antecessores, de uma gleba de terras localizada em Formoso-MG, denominada FAZENDA PONTES E PONTE GRANDE, com área retificada de 31,5266ha (trinta e um hectares, cinquenta e dois ares e sessenta e seis centiares), objeto da matrícula 6.026 deste Ofício, compreendida pelos seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice WHTT-P-2532, (Longitude: -46°25'24.025", Latitude: -15°03'09.530" e Altitude 816.000 m), deste segue confrontando com RIBEIRÃO PONTE GRANDE no azimuth 94°41'02" e

distância de 96,749 m até o vértice WHTT-P-2533, (Longitude: -46°25'20.797", Latitude: -15°03'09.787" e Altitude 816.500 m); no azimute 124°46'36" e distância 96,955 m até o vértice WHTT-P-2534, (Longitude: -46°25'18.131", Latitude: -15°03'11.586" e Altitude 815.000 m); no azimute 134°33'19" e distância 236,641 m até o vértice GTV-P-3145, (Longitude: -46°25'12.486", Latitude: -15°03'16.987" e Altitude 789.480 m); deste segue confrontando com GROTA DO NEGO no azimute 219°43'50" e distância 6,075 m até o vértice GTV-P-3506, (Longitude: -46°25'12.616", Latitude: -15°03'17.139" e Altitude 789.320 m); no azimute 212°48'58" e distância 8,157 m até o vértice GTV-P-3505, (Longitude: -46°25'12.764", Latitude: -15°03'17.362" e Altitude 789.150 m); no azimute 233°19'17" e distância 8,902 m até o vértice GTV-P-3504, (Longitude: -46°25'13.003", Latitude: -15°03'17.535" e Altitude 789.200 m); no azimute 256°20'40" e distância 12,112 m até o vértice GTV-P-3503, (Longitude: -46°25'13.397", Latitude: -15°03'17.628" e Altitude 789.320 m); no azimute 240°55'58" e distância 18,728 m até o vértice GTV-P-3502, (Longitude: -46°25'13.945", Latitude: -15°03'17.924" e Altitude 789.430 m); no azimute 332°24'23" e distância 9,156 m até o vértice GTV-P-3501, (Longitude: -46°25'14.087", Latitude: -15°03'17.660" e Altitude 789.700 m); no azimute 300°21'27" e distância 8,759 m até o vértice GTV-P-3500, (Longitude: -46°25'14.340", Latitude: -15°03'17.516" e Altitude 789.800 m); no azimute 324°32'34" e distância 6,642 m até o vértice GTV-P-3499, (Longitude: -46°25'14.469", Latitude: -15°03'17.340" e Altitude 789.920 m); no azimute 249°26'39" e distância 18,472 m até o vértice GTV-P-3498, (Longitude: -46°25'15.048", Latitude: -15°03'17.551" e Altitude 789.800 m); no azimute 283°15'01" e distância 10,863 m até o vértice GTV-P-3497, (Longitude: -46°25'15.402", Latitude: -15°03'17.470" e Altitude 789.700 m); no azimute 264°42'41" e distância 11,670 m até o vértice GTV-P-3496, (Longitude: -46°25'15.791", Latitude: -15°03'17.505" e Altitude 789.840 m); no azimute 251°31'34" e distância 7,180 m até o vértice GTV-P-3495, (Longitude: -46°25'16.019", Latitude: -15°03'17.579" e Altitude 789.940 m); no azimute 277°43'06" e distância 7,325 m até o vértice GTV-P-3494, (Longitude: -46°25'16.262", Latitude: -15°03'17.547" e Altitude 790.300 m); no azimute 304°15'51" e distância 7,699 m até o vértice GTV-P-3493, (Longitude: -46°25'16.475", Latitude: -15°03'17.406" e Altitude 790.430 m); no azimute 316°27'52" e distância 5,767 m até o vértice GTV-P-3492, (Longitude: -46°25'16.608", Latitude: -15°03'17.270" e Altitude 791.420 m); no azimute 270°19'42" e distância 5,407 m até o vértice GTV-P-3491, (Longitude: -46°25'16.789", Latitude: -15°03'17.269" e Altitude 791.730 m); no azimute 222°51'12" e distância 3,733 m até o vértice GTV-P-3490, (Longitude: -46°25'16.874", Latitude: -15°03'17.358" e Altitude 791.830 m); no azimute 204°53'26" e distância 6,743 m até o vértice GTV-P-3489, (Longitude: -46°25'16.969", Latitude: -15°03'17.557" e Altitude 791.940 m); no azimute 200°23'38" e distância 9,085 m até o vértice GTV-P-3488, (Longitude: -46°25'17.075", Latitude: -15°03'17.834" e Altitude 792.080 m); no azimute 237°58'58" e distância 3,594 m até o vértice GTV-P-3487, (Longitude: -46°25'17.177", Latitude: -15°03'17.896" e Altitude 792.320 m); no azimute 248°30'35" e distância 3,691 m até o vértice GTV-P-3486, (Longitude: -46°25'17.292", Latitude: -15°03'17.940" e Altitude 792.420 m); no azimute 304°26'12" e distância 2,282 m até o vértice GTV-P-3485, (Longitude: -46°25'17.355", Latitude: -15°03'17.898" e Altitude 791.320 m); no azimute 335°38'40" e distância 2,970 m até o vértice GTV-P-3484, (Longitude: -46°25'17.396", Latitude: -15°03'17.810" e Altitude 791.420 m); no azimute 320°01'08" e distância 2,929 m até o vértice GTV-P-3483, (Longitude: -46°25'17.459", Latitude: -15°03'17.737" e Altitude 791.430 m); no azimute 286°22'21" e distância 2,179 m até o vértice GTV-P-3482, (Longitude: -46°25'17.529", Latitude: -15°03'17.717" e Altitude 791.630 m); no azimute 243°12'05" e distância 1,841 m até o vértice GTV-P-3481, (Longitude: -46°25'17.584", Latitude: -15°03'17.744" e Altitude 791.730 m); no azimute 182°51'04" e distância 4,216 m até o vértice GTV-P-3480, (Longitude: -46°25'17.591", Latitude: -15°03'17.881" e Altitude 791.420 m); no azimute 190°28'01" e distância 4,440 m até o vértice GTV-P-3479, (Longitude: -46°25'17.618", Latitude: -15°03'18.023" e Altitude 791.940 m); no azimute 198°41'56" e distância 2,888 m até o vértice GTV-P-3478, (Longitude: -46°25'17.649", Latitude: -15°03'18.112" e Altitude 791.570 m); no azimute 243°58'45" e distância 3,224 m até o vértice GTV-P-3477, (Longitude: -46°25'17.746", Latitude: -15°03'18.158" e Altitude 791.840 m); no azimute 289°22'22" e distância 2,502 m até o vértice GTV-P-3476, (Longitude: -46°25'17.825", Latitude: -15°03'18.131" e Altitude 791.890 m); no azimute 313°52'12" e distância 3,149 m até o vértice GTV-P-3475, (Longitude: -46°25'17.901", Latitude: -15°03'18.060" e Altitude 791.430 m); no azimute 322°15'46" e distância 4,393 m até o vértice GTV-P-3474, (Longitude: -46°25'17.991", Latitude: -15°03'17.947" e Altitude 791.940 m); no azimute 266°44'27" e distância 1,616 m até o vértice GTV-P-3473, (Longitude: -46°25'18.045", Latitude: -15°03'17.950" e Altitude 791.940 m); no azimute 228°27'29" e distância 1,437 m até o vértice GTV-P-3472, (Longitude: -46°25'18.081", Latitude:

-15°03'17.981" e Altitude 792.400 m); no azimute 170°04'45" e distância 4,681 m até o vértice GTV-P-3471, (Longitude: -46°25'18.054", Latitude: -15°03'18.131" e Altitude 792.320 m); no azimute 152°49'48" e distância 19,038 m até o vértice GTV-P-3470, (Longitude: -46°25'17.763", Latitude: -15°03'18.682" e Altitude 792.450 m); no azimute 186°39'04" e distância 6,963 m até o vértice GTV-P-3469, (Longitude: -46°25'17.790", Latitude: -15°03'18.907" e Altitude 792.530 m); no azimute 216°25'47" e distância 13,029 m até o vértice GTV-P-3468, (Longitude: -46°25'18.049", Latitude: -15°03'19.248" e Altitude 793.590 m); no azimute 217°36'10" e distância 25,064 m até o vértice GTV-P-3467, (Longitude: -46°25'18.561", Latitude: -15°03'19.894" e Altitude 794.410 m); no azimute 205°21'32" e distância 26,364 m até o vértice GTV-P-3466, (Longitude: -46°25'18.939", Latitude: -15°03'20.669" e Altitude 796.550 m); no azimute 197°07'05" e distância 14,409 m até o vértice GTV-P-3465, (Longitude: -46°25'19.081", Latitude: -15°03'21.117" e Altitude 796.530 m); no azimute 204°40'52" e distância 10,590 m até o vértice GTV-P-3464, (Longitude: -46°25'19.229", Latitude: -15°03'21.430" e Altitude 797.010 m); no azimute 222°36'38" e distância 14,118 m até o vértice GTV-P-3463, (Longitude: -46°25'19.549", Latitude: -15°03'21.768" e Altitude 796.680 m); no azimute 232°35'58" e distância 24,141 m até o vértice GTV-P-3462, (Longitude: -46°25'20.191", Latitude: -15°03'22.245" e Altitude 799.020 m); no azimute 257°34'50" e distância 8,717 m até o vértice GTV-P-3461, (Longitude: -46°25'20.476", Latitude: -15°03'22.306" e Altitude 799.540 m); no azimute 238°59'49" e distância 9,131 m até o vértice GTV-P-3460, (Longitude: -46°25'20.738", Latitude: -15°03'22.459" e Altitude 800.640 m); no azimute 232°16'40" e distância 23,112 m até o vértice GTV-P-3459, (Longitude: -46°25'21.350", Latitude: -15°03'22.919" e Altitude 800.930 m); no azimute 210°13'49" e distância 21,062 m até o vértice GTV-P-3458, (Longitude: -46°25'21.705", Latitude: -15°03'23.511" e Altitude 801.440 m); no azimute 183°51'48" e distância 10,199 m até o vértice GTV-P-3457, (Longitude: -46°25'21.728", Latitude: -15°03'23.842" e Altitude 803.430 m); no azimute 171°01'18" e distância 14,160 m até o vértice GTV-P-3456, (Longitude: -46°25'21.654", Latitude: -15°03'24.297" e Altitude 803.630 m); no azimute 200°59'30" e distância 20,512 m até o vértice GTV-P-3455, (Longitude: -46°25'21.900", Latitude: -15°03'24.920" e Altitude 803.320 m); no azimute 222°09'16" e distância 11,527 m até o vértice GTV-P-3454, (Longitude: -46°25'22.159", Latitude: -15°03'25.198" e Altitude 803.130 m); no azimute 215°24'28" e distância 19,952 m até o vértice GTV-P-3453, (Longitude: -46°25'22.546", Latitude: -15°03'25.727" e Altitude 804.540 m); no azimute 211°00'03" e distância 16,820 m até o vértice GTV-P-3452, (Longitude: -46°25'22.836", Latitude: -15°03'26.196" e Altitude 805.880 m); no azimute 215°24'37" e distância 8,712 m até o vértice GTV-P-3451, (Longitude: -46°25'23.005", Latitude: -15°03'26.427" e Altitude 805.930 m); no azimute 185°06'16" e distância 14,105 m até o vértice GTV-P-3450, (Longitude: -46°25'23.047", Latitude: -15°03'26.884" e Altitude 806.100 m); no azimute 199°42'37" e distância 8,947 m até o vértice GTV-P-3449, (Longitude: -46°25'23.148", Latitude: -15°03'27.158" e Altitude 806.410 m); no azimute 199°43'15" e distância 8,850 m até o vértice GTV-P-3448, (Longitude: -46°25'23.248", Latitude: -15°03'27.429" e Altitude 806.370 m); no azimute 179°23'44" e distância 45,252 m até o vértice GTV-P-3447, (Longitude: -46°25'23.232", Latitude: -15°03'28.901" e Altitude 806.930 m); no azimute 190°40'27" e distância 16,610 m até o vértice GTV-P-3446, (Longitude: -46°25'23.335", Latitude: -15°03'29.432" e Altitude 807.530 m); no azimute 175°04'29" e distância 6,262 m até o vértice GTV-P-3445, (Longitude: -46°25'23.317", Latitude: -15°03'29.635" e Altitude 808.540 m); no azimute 191°43'48" e distância 6,908 m até o vértice GTV-P-3444, (Longitude: -46°25'23.364", Latitude: -15°03'29.855" e Altitude 809.690 m); no azimute 209°03'50" e distância 19,553 m até o vértice GTV-P-3443, (Longitude: -46°25'23.682", Latitude: -15°03'30.411" e Altitude 812.480 m); no azimute 174°31'21" e distância 11,581 m até o vértice GTV-P-3442, (Longitude: -46°25'23.645", Latitude: -15°03'30.786" e Altitude 812.430 m); no azimute 190°43'38" e distância 13,484 m até o vértice GTV-P-3441, (Longitude: -46°25'23.729", Latitude: -15°03'31.217" e Altitude 812.300 m); no azimute 165°47'05" e distância 14,841 m até o vértice GTV-P-3440, (Longitude: -46°25'23.607", Latitude: -15°03'31.685" e Altitude 813.850 m); no azimute 179°42'42" e distância 35,689 m até o vértice GTV-P-3439, (Longitude: -46°25'23.601", Latitude: -15°03'32.846" e Altitude 815.840 m); no azimute 190°44'59" e distância 28,348 m até o vértice GTV-P-3438, (Longitude: -46°25'23.778", Latitude: -15°03'33.752" e Altitude 817.440 m); no azimute 184°18'35" e distância 37,762 m até o vértice GTV-P-3437, (Longitude: -46°25'23.873", Latitude: -15°03'34.977" e Altitude 820.420 m); no azimute 191°59'01" e distância 12,948 m até o vértice GTV-P-3436, (Longitude: -46°25'23.963", Latitude: -15°03'35.389" e Altitude 823.910 m); no azimute 212°38'18" e distância 11,353 m até o vértice GTV-M-0015, (Longitude: -46°25'24.168", Latitude: -15°03'35.700" e Altitude 825.620 m); no azimute 204°10'18" e distância 21,227 m até o vértice GTV-M-0016, (Longitude: -46°25'24.459", Latitude:

-15°03'36.330" e Altitude 827.820 m); deste segue confrontando com CNS: 05.399-1 | MAT. 12.056 | FAZENDA PONTES no azimute 277°09'34" e distância 389,685 m até o vértice GTV-M-0028, (Longitude: -46°25'37.403", Latitude: -15°03'34.750" e Altitude 813.540 m); deste segue confrontando com GROTA LAGEDO no azimute 32°55'57" e distância 5,165 m até o vértice GTV-P-3584, (Longitude: -46°25'37.309", Latitude: -15°03'34.609" e Altitude 813.230 m); no azimute 42°51'51" e distância 3,732 m até o vértice GTV-P-3583, (Longitude: -46°25'37.224", Latitude: -15°03'34.520" e Altitude 813.110 m); no azimute 50°39'11" e distância 4,945 m até o vértice GTV-P-3582, (Longitude: -46°25'37.096", Latitude: -15°03'34.418" e Altitude 812.650 m); no azimute 59°35'00" e distância 4,918 m até o vértice GTV-P-3581, (Longitude: -46°25'36.954", Latitude: -15°03'34.337" e Altitude 812.440 m); no azimute 60°23'31" e distância 7,902 m até o vértice GTV-P-3580, (Longitude: -46°25'36.724", Latitude: -15°03'34.210" e Altitude 811.340 m); no azimute 57°01'35" e distância 4,914 m até o vértice GTV-P-3579, (Longitude: -46°25'36.586", Latitude: -15°03'34.123" e Altitude 810.900 m); no azimute 53°38'12" e distância 4,562 m até o vértice GTV-P-3578, (Longitude: -46°25'36.463", Latitude: -15°03'34.035" e Altitude 810.550 m); no azimute 7°07'29" e distância 5,297 m até o vértice GTV-P-3577, (Longitude: -46°25'36.441", Latitude: -15°03'33.864" e Altitude 809.860 m); no azimute 340°19'21" e distância 6,563 m até o vértice GTV-P-3576, (Longitude: -46°25'36.515", Latitude: -15°03'33.663" e Altitude 809.660 m); no azimute 352°08'06" e distância 5,462 m até o vértice GTV-P-3575, (Longitude: -46°25'36.540", Latitude: -15°03'33.487" e Altitude 809.540 m); no azimute 29°09'39" e distância 5,703 m até o vértice GTV-P-3574, (Longitude: -46°25'36.447", Latitude: -15°03'33.325" e Altitude 809.340 m); no azimute 28°36'28" e distância 5,987 m até o vértice GTV-P-3573, (Longitude: -46°25'36.351", Latitude: -15°03'33.154" e Altitude 809.120 m); no azimute 15°00'22" e distância 8,306 m até o vértice GTV-P-3572, (Longitude: -46°25'36.279", Latitude: -15°03'32.893" e Altitude 808.650 m); no azimute 38°34'00" e distância 5,032 m até o vértice GTV-P-3571, (Longitude: -46°25'36.174", Latitude: -15°03'32.765" e Altitude 808.540 m); no azimute 34°08'22" e distância 6,760 m até o vértice GTV-P-3570, (Longitude: -46°25'36.047", Latitude: -15°03'32.583" e Altitude 808.840 m); no azimute 2°55'30" e distância 9,357 m até o vértice GTV-P-3569, (Longitude: -46°25'36.031", Latitude: -15°03'32.279" e Altitude 808.800 m); no azimute 6°34'29" e distância 9,129 m até o vértice GTV-P-3568, (Longitude: -46°25'35.996", Latitude: -15°03'31.984" e Altitude 808.750 m); no azimute 26°56'52" e distância 7,449 m até o vértice GTV-P-3567, (Longitude: -46°25'35.883", Latitude: -15°03'31.768" e Altitude 808.940 m); no azimute 33°42'46" e distância 6,835 m até o vértice GTV-P-3566, (Longitude: -46°25'35.756", Latitude: -15°03'31.583" e Altitude 808.540 m); no azimute 15°00'24" e distância 7,384 m até o vértice GTV-P-3565, (Longitude: -46°25'35.692", Latitude: -15°03'31.351" e Altitude 807.700 m); no azimute 333°50'01" e distância 6,028 m até o vértice GTV-P-3564, (Longitude: -46°25'35.781", Latitude: -15°03'31.175" e Altitude 807.640 m); no azimute 355°41'57" e distância 6,381 m até o vértice GTV-P-3563, (Longitude: -46°25'35.797", Latitude: -15°03'30.968" e Altitude 807.540 m); no azimute 49°52'30" e distância 11,017 m até o vértice GTV-P-3562, (Longitude: -46°25'35.515", Latitude: -15°03'30.737" e Altitude 807.570 m); no azimute 28°03'45" e distância 10,730 m até o vértice GTV-P-3561, (Longitude: -46°25'35.346", Latitude: -15°03'30.429" e Altitude 803.410 m); no azimute 25°08'08" e distância 18,846 m até o vértice GTV-P-3560, (Longitude: -46°25'35.078", Latitude: -15°03'29.874" e Altitude 799.430 m); no azimute 34°25'27" e distância 15,800 m até o vértice GTV-P-3559, (Longitude: -46°25'34.779", Latitude: -15°03'29.450" e Altitude 794.500 m); no azimute 354°12'00" e distância 15,079 m até o vértice GTV-P-3558, (Longitude: -46°25'34.830", Latitude: -15°03'28.962" e Altitude 790.430 m); no azimute 345°19'38" e distância 11,789 m até o vértice GTV-P-3557, (Longitude: -46°25'34.930", Latitude: -15°03'28.591" e Altitude 787.240 m); no azimute 353°43'08" e distância 13,111 m até o vértice GTV-P-3556, (Longitude: -46°25'34.978", Latitude: -15°03'28.167" e Altitude 786.240 m); no azimute 357°15'19" e distância 12,464 m até o vértice GTV-P-3555, (Longitude: -46°25'34.998", Latitude: -15°03'27.762" e Altitude 785.730 m); no azimute 358°21'57" e distância 14,669 m até o vértice GTV-P-3554, (Longitude: -46°25'35.012", Latitude: -15°03'27.285" e Altitude 784.670 m); no azimute 2°03'33" e distância 9,966 m até o vértice GTV-P-3553, (Longitude: -46°25'35.000", Latitude: -15°03'26.961" e Altitude 783.500 m); no azimute 15°00'27" e distância 11,076 m até o vértice GTV-P-3552, (Longitude: -46°25'34.904", Latitude: -15°03'26.613" e Altitude 782.440 m); no azimute 22°29'44" e distância 13,741 m até o vértice GTV-P-3551, (Longitude: -46°25'34.728", Latitude: -15°03'26.200" e Altitude 781.540 m); no azimute 53°22'43" e distância 11,389 m até o vértice GTV-P-3550, (Longitude: -46°25'34.422", Latitude: -15°03'25.979" e Altitude 780.440 m); no azimute 20°20'25" e distância 7,474 m até o vértice GTV-P-3549, (Longitude: -46°25'34.335", Latitude: -15°03'25.751" e Altitude

799.650 m); no azimuth 337°02'58" e distância 8,579 m até o vértice GTV-P-3548, (Longitude: -46°25'34.447", Latitude: -15°03'25.494" e Altitude 799.540 m); no azimuth 334°12'21" e distância 6,727 m até o vértice GTV-P-3547, (Longitude: -46°25'34.545", Latitude: -15°03'25.297" e Altitude 799.430 m); no azimuth 9°28'48" e distância 10,159 m até o vértice GTV-P-3546, (Longitude: -46°25'34.489", Latitude: -15°03'24.971" e Altitude 799.430 m); no azimuth 9°49'51" e distância 14,694 m até o vértice GTV-P-3545, (Longitude: -46°25'34.405", Latitude: -15°03'24.500" e Altitude 799.390 m); no azimuth 323°06'50" e distância 12,491 m até o vértice GTV-P-3544, (Longitude: -46°25'34.656", Latitude: -15°03'24.175" e Altitude 798.230 m); no azimuth 324°39'55" e distância 10,589 m até o vértice GTV-P-3543, (Longitude: -46°25'34.861", Latitude: -15°03'23.894" e Altitude 798.100 m); no azimuth 357°33'25" e distância 9,107 m até o vértice GTV-P-3542, (Longitude: -46°25'34.874", Latitude: -15°03'23.598" e Altitude 798.330 m); no azimuth 1°35'44" e distância 9,656 m até o vértice GTV-P-3541, (Longitude: -46°25'34.865", Latitude: -15°03'23.284" e Altitude 798.200 m); no azimuth 22°14'16" e distância 7,340 m até o vértice GTV-P-3540, (Longitude: -46°25'34.772", Latitude: -15°03'23.063" e Altitude 797.900 m); no azimuth 351°03'13" e distância 4,605 m até o vértice GTV-P-3539, (Longitude: -46°25'34.796", Latitude: -15°03'22.915" e Altitude 797.840 m); no azimuth 336°48'32" e distância 12,441 m até o vértice GTV-P-3538, (Longitude: -46°25'34.960", Latitude: -15°03'22.543" e Altitude 797.740 m); no azimuth 342°19'59" e distância 17,324 m até o vértice GTV-P-3537, (Longitude: -46°25'35.136", Latitude: -15°03'22.006" e Altitude 797.600 m); no azimuth 348°37'05" e distância 24,520 m até o vértice GTV-P-3536, (Longitude: -46°25'35.298", Latitude: -15°03'21.224" e Altitude 797.540 m); no azimuth 352°05'10" e distância 21,259 m até o vértice GTV-P-3535, (Longitude: -46°25'35.396", Latitude: -15°03'20.539" e Altitude 797.430 m); no azimuth 354°41'56" e distância 15,189 m até o vértice GTV-P-3534, (Longitude: -46°25'35.443", Latitude: -15°03'20.047" e Altitude 797.320 m); no azimuth 3°12'07" e distância 13,361 m até o vértice GTV-P-3533, (Longitude: -46°25'35.418", Latitude: -15°03'19.613" e Altitude 796.430 m); no azimuth 5°07'45" e distância 15,710 m até o vértice GTV-P-3532, (Longitude: -46°25'35.371", Latitude: -15°03'19.104" e Altitude 796.940 m); no azimuth 11°51'12" e distância 14,104 m até o vértice GTV-P-3531, (Longitude: -46°25'35.274", Latitude: -15°03'18.655" e Altitude 796.430 m); no azimuth 26°43'01" e distância 13,421 m até o vértice GTV-P-3530, (Longitude: -46°25'35.072", Latitude: -15°03'18.265" e Altitude 795.540 m); no azimuth 54°04'46" e distância 9,222 m até o vértice GTV-P-3529, (Longitude: -46°25'34.822", Latitude: -15°03'18.089" e Altitude 795.430 m); no azimuth 59°35'33" e distância 9,108 m até o vértice GTV-P-3528, (Longitude: -46°25'34.559", Latitude: -15°03'17.939" e Altitude 794.570 m); deste segue confrontando com RIBEIRÃO PONTE GRANDE no azimuth 140°10'28" e distância 23,134 m até o vértice WHTT-P-6861, (Longitude: -46°25'34.063", Latitude: -15°03'18.517" e Altitude 816.000 m); no azimuth 100°05'45" e distância 39,109 m até o vértice WHTT-P-6862, (Longitude: -46°25'32.774", Latitude: -15°03'18.740" e Altitude 817.000 m); no azimuth 43°27'01" e distância 37,051 m até o vértice WHTT-P-6863, (Longitude: -46°25'31.921", Latitude: -15°03'17.865" e Altitude 816.000 m); no azimuth 24°36'27" e distância 146,129 m até o vértice WHTT-P-6864, (Longitude: -46°25'29.884", Latitude: -15°03'13.543" e Altitude 814.000 m); no azimuth 313°43'36" e distância 32,820 m até o vértice WHTT-P-2524, (Longitude: -46°25'30.678", Latitude: -15°03'12.805" e Altitude 815.000 m); no azimuth 27°11'53" e distância 78,557 m até o vértice WHTT-P-2525, (Longitude: -46°25'29.476", Latitude: -15°03'10.532" e Altitude 814.990 m); no azimuth 83°13'12" e distância 28,908 m até o vértice WHTT-P-2526, (Longitude: -46°25'28.515", Latitude: -15°03'10.421" e Altitude 815.000 m); no azimuth 166°24'35" e distância 32,416 m até o vértice WHTT-P-2527, (Longitude: -46°25'28.260", Latitude: -15°03'11.446" e Altitude 814.000 m); no azimuth 136°31'13" e distância 43,846 m até o vértice WHTT-P-2528, (Longitude: -46°25'27.250", Latitude: -15°03'12.481" e Altitude 812.000 m); no azimuth 91°01'38" e distância 53,209 m até o vértice WHTT-P-2529, (Longitude: -46°25'25.469", Latitude: -15°03'12.512" e Altitude 814.000 m); no azimuth 36°50'29" e distância 36,567 m até o vértice WHTT-P-2530, (Longitude: -46°25'24.735", Latitude: -15°03'11.560" e Altitude 815.000 m); no azimuth 3°42'57" e distância 52,553 m até o vértice WHTT-P-2531, (Longitude: -46°25'24.621", Latitude: -15°03'09.854" e Altitude 814.800 m); no azimuth 60°46'32" e distância 20,399 m até o vértice WHTT-P-2532, ponto inicial da descrição deste imóvel. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Imóvel georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme certificação

9cd4148a-423d-4ba6-96ed-cb7e658883f2. ART nº 14201800000004831987 devidamente recolhida. O Imóvel cadastrado no INCRA/SNCR sob nº 951.048.104.108-3.". Número do Imóvel na Receita Federal (NIRF): 3.093.900-3. O Imóvel usucapiendo faz confrontação com a Fazenda Pontes de propriedade de Noeli Gallert Wesolowski e s/m Enio Joaquim Wesolowski. A espécie pretendida no pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial é o Ordinário, somando-se aos seus antecessores, com o exercício há mais de 64 (sessenta e quatro) anos da posse mansa, pacífica, exclusiva e continua sobre o imóvel usucapiendo. O prazo para manifestação é de 15 (quinze) dias contados da presente publicação. O transcurso acima informado sem manifestação expressa consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Buritis, 23 de maio de 2022. Afonso Celso Bretas de Vasconcelos -- Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Buritis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAIMUNDA DO PRADO NERY GONCALVES, JOSE DO PARTO GONCALVES DO VALE**

Afonso Celso Bretas de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Buritis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº55777, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAIMUNDA DO PRADO NERY GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 53930142104, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE DO PARTO GONCALVES DO VALE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 49989219672, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bahia, 1.028, Centro Buritis MG CEP 38660000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551404615-8, firmada em 19/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 7036, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MATO GROSSO 233 LT 14 Q 44 VEREDAS BURITIS MG 38660000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 10.312,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Buritis-MG. Afonso Celso Bretas de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

### **COMARCA - CONTAGEM/MG** **REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEONARDO LOPES REZENDE, FABIANA MOREIRA DOS SANTOS S REZENDE**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº528640, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO LOPES REZENDE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08916398614, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIANA MOREIRA DOS SANTOS S REZENDE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01528516664, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440699559-2, firmada em 11/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula

sob o nº 12, na Matrícula nº 95937, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TENENTE ROMUALDO 180 APTO 303 BL NOSSA SENHORA CONTAGEM MG 32017190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/02/2022, correspondentes a R\$ 78.908,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

**COMARCA - DIVINOPOLIS/MG**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL ALECSANDRO ROSA**

Valéria Cristina Cardoso Costa, oficial do Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº451868, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL ALECSANDRO ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10969485670, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro N.370, 370, Centro Divinópolis MG CEP 35500-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770229893-3, firmada em 27/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 129665, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Marajuaras, 1051, Apto. 12, Bloco 7, 2º Pavimento, Fazenda Gafanhoto, Divinópolis - MG, 35504-566. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 19.475,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Divinópolis-MG. Valéria Cristina Cardoso Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LORHANY MICHAELA SILVA CASTRO**

Valéria Cristina Cardoso Costa, oficial do Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº451755, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LORHANY MICHAELA SILVA CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13531566644, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro N.370, 370, Centro Divinópolis MG CEP 35500-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442090531-7, firmada em 11/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula

sob o nº R6, na Matrícula nº 127714, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Elpídio Gomes, Apto. 51, Bloco 1, 2º Pavimento, Davanuze, L 330 Q 408 Z 36, Divinópolis - MG, 35500-890. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 3.575,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Divinópolis-MG. Valéria Cristina Cardoso Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCO AURELIO SOUZA ARAUJO**

Valéria Cristina Cardoso Costa, oficial do Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº451764, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCO AURELIO SOUZA ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12528194633, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro N.370, 370, Centro Divinópolis MG CEP 35500-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442306612-0, firmada em 29/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 119130, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Soldado Domingos Brandão, 640, Apto. 103, Bloco 12, Realengo (Cachoeirinha), Divinópolis - MG, 35501-409. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 5.896,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Divinópolis-MG. Valéria Cristina Cardoso Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADAIR SANTOS REZENDE**

Valéria Cristina Cardoso Costa, oficial do Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº451535, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADAIR SANTOS REZENDE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 77944321620, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro N.370, 370, Centro Divinópolis MG CEP 35500-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 101130400207-1, firmada em 20/03/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R05, na Matrícula nº 65933, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua João Severino de Azevedo, Lote 037 Quadra 63 Zona 36, Sagrada Família, Divinópolis - MG, 35500-461. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2022, correspondentes a R\$ 2.766,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data

do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Divinópolis-MG. Valéria Cristina Cardoso Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **DANYEL SILVA PEREIRA**

Valéria Cristina Cardoso Costa, oficial do Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº451498, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANYEL SILVA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01456965611, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro N.370, 370, Centro Divinópolis MG CEP 35500-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441250052-4, firmada em 13/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 124583, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua José Penha Laine, Apto. 795, Bloco 1, 1º Pavimento, Santa Lúcia, Divinópolis - MG, 35502-842. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 17.393,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Divinópolis-MG. Valéria Cristina Cardoso Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JOAO PAULO APARECIDO PEREIRA**

Valéria Cristina Cardoso Costa, oficial do Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº452874, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO PAULO APARECIDO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09360657611, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro N.370, 370, Centro Divinópolis MG CEP 35500-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442340583-8, firmada em 14/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 146054, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Oiapoque, Apto. 1381, 2º Pavimento, Jardim dos Candidés, Divinópolis - MG, 35502-291. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2022, correspondentes a R\$ 3.222,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a)

que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Divinópolis-MG. Valéria Cristina Cardoso Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WELBERT MARCELINO DA SILVA**

Valéria Cristina Cardoso Costa, oficial do Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº451756, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELBERT MARCELINO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02145486518, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro N.370, 370, Centro Divinópolis MG CEP 35500-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553720205-9, firmada em 25/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 126200, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Jesus Jota, 1501, Apto. 401, Bloco 12, Nações (Fazenda da Chácara ou Ponte Funda), Divinópolis - MG, 35500-459. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 5.154,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Divinópolis-MG. Valéria Cristina Cardoso Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GUILHERME SOARES ORNELAS, BRENDA FLORES DA SILVA**

Valéria Cristina Cardoso Costa, oficial do Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº453301, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME SOARES ORNELAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11367079640, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRENDA FLORES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01952378621, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro N.370, 370, Centro Divinópolis MG CEP 35500-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553741230-4, firmada em 25/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 129571, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Marajuaras, 1051, Apto. 14, Fazenda do Gafanhoto (Jardim Candidés), Divinópolis - MG, 35504-566. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes a R\$ 3.543,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Divinópolis-MG. Valéria Cristina Cardoso Costa,

Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARILSON ALVES LEITE**

Valéria Cristina Cardoso Costa, oficial do Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº451880, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARILSON ALVES LEITE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 88936473549, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro N.370, 370, Centro Divinópolis MG CEP 35500-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770474816-2, firmada em 05/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV11, na Matrícula nº 139619, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IBITURUNA 671 APT0 104, TORRE 04, SANTA LUZIA E I PROLONGAMENTO DO PLANALTO, DIVINÓPOLIS MG, 35501195. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 18.405,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Divinópolis-MG. Valéria Cristina Cardoso Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **VINICIUS OLIVEIRA RODRIGUES**

Valéria Cristina Cardoso Costa, oficial do Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº451881, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VINICIUS OLIVEIRA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01597266620, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro N.370, 370, Centro Divinópolis MG CEP 35500-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770399816-5, firmada em 14/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 131855, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Onze, 51, Residencial São Frei Galvão, L 210 Q 371 Z 43, Divinópolis - MG, 35500-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 8.944,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Divinópolis-MG. Valéria Cristina Cardoso Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIO NERY DE SANTANA JUNIOR**

Valéria Cristina Cardoso Costa, oficial do Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº451761, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO NERY DE SANTANA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13485678481, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro N.370, 370, Centro Divinópolis MG CEP 35500-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771003522-9, firmada em 17/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 129753, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARAJUARAS 1051 APT0 04 BLOCO 13, JARDIM CANDIDÉS (FAZENDA DO GAFANHOTO) DIVINÓPOLIS MG, 35504566. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 3.782,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Divinópolis-MG. Valéria Cristina Cardoso Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JACIARA GONCALVES COSTA**

Valéria Cristina Cardoso Costa, oficial do Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº451867, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JACIARA GONCALVES COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11019031638, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro N.370, 370, Centro Divinópolis MG CEP 35500-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770180747-8, firmada em 01/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 131771, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua A, 30, Residencial São Frei Galvão, Divinópolis - MG, 35502-378. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 2.423,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Divinópolis-MG. Valéria Cristina Cardoso Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELVANI APARECIDA DA SILVA, RODRIGO DOS SANTOS**

Valéria Cristina Cardoso Costa, oficial do Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº451520, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELVANI APARECIDA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10681049618, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODRIGO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08162230688, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro N.370, 370, Centro Divinópolis MG CEP 35500-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440633980-6, firmada em 04/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-04, na Matrícula nº 113668, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Altino de Oliveira Campos, apto 271, Padre Eustáquio, Divinópolis MG, 35500551. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 3.991,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Divinópolis-MG. Valéria Cristina Cardoso Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LIDIA NUNES SANCHEZ**

Valéria Cristina Cardoso Costa, oficial do Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº452875, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIDIA NUNES SANCHEZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13165872660, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro N.370, 370, Centro Divinópolis MG CEP 35500-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442529344-1, firmada em 10/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 145310, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Oiapoque, 1431, Apto. 101, Jardim dos Candids, Divinópolis - MG, 35502-291. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2022, correspondentes a R\$ 5.656,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Divinópolis-MG. Valéria Cristina Cardoso Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ELENICE DE SOUSA**

Valéria Cristina Cardoso Costa, oficial do Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº451861, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELENICE DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08459163601, que está em lugar ignorado, incerto

ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro N.370, 370, Centro Divinópolis MG CEP 35500-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770148596-9, firmada em 27/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 129629, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Marajuaras, 1051, Apto. 08, Bloco 05, Fazenda Gafanhoto, Divinópolis - MG, 35504-566. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 4.575,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Divinópolis-MG. Valéria Cristina Cardoso Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **EDILSON CAMPOS, IRMA APARECIDA MENEGUITE COELHO**

Valéria Cristina Cardoso Costa, oficial do Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº451853, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDILSON CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 27587703691, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IRMA APARECIDA MENEGUITE COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 82441499653, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro N.370, 370, Centro Divinópolis MG CEP 35500-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770103621-8, firmada em 10/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 129617, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Marajuaras 1051, AP 12, bloco 04, Fazenda Gafanhoto (Jardim Candidés), Divinópolis MG, 35504-566. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 37.600,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Divinópolis-MG. Valéria Cristina Cardoso Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **DANIEL VIEIRA MARTINS**

Valéria Cristina Cardoso Costa, oficial do Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº450859, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL VIEIRA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14027505603, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro N.370, 370, Centro Divinópolis MG CEP 35500-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770437550-1, firmada em 26/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 129745, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Marajuaras, 1051, apto. 12, 2º pavimento, bloco 12, Fazenda Gafanhoto, Divinópolis - MG, 35504-566. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/02/2022, correspondentes a R\$ 17.688,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Divinópolis-MG. Valéria Cristina Cardoso Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSANA FERREIRA SILVA**

Valéria Cristina Cardoso Costa, oficial do Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº451458, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANA FERREIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07329775681, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro N.370, 370, Centro Divinópolis MG CEP 35500-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801130004365-0, firmada em 02/09/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R06, na Matrícula nº 85923, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM MANOEL PEREIRA 961 DAVANUZE DIVINOPOLIS MG 35500000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 1.610,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Divinópolis-MG. Valéria Cristina Cardoso Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JHONATAN ANDRADE SILVA**

Valéria Cristina Cardoso Costa, oficial do Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº451886, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JHONATAN ANDRADE SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09969558609, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro N.370, 370, Centro Divinópolis MG CEP 35500-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770316608-9, firmada em 16/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 129708, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Marajuaras, 1051, Apto. 07, Bloco 10, 1º Pavimento, Fazenda Gafanhoto, Divinópolis - MG, 35504-566. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 2.661,59, sujeitando-se a

atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Divinópolis-MG. Valéria Cristina Cardoso Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **DANIEL DE OLIVEIRA**

Valéria Cristina Cardoso Costa, oficial do Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº451748, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 33078652858, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro N.370, 370, Centro Divinópolis MG CEP 35500-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441993639-5, firmada em 19/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 142063, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Argelin, 622, Jardinópolis, L 384 Q 079 Z 040, Divinópolis - MG, 35501-572. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 4.264,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Divinópolis-MG. Valéria Cristina Cardoso Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ALDEIR ROSA TEIXEIRA**

Valéria Cristina Cardoso Costa, oficial do Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº451858, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALDEIR ROSA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 99556146687, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro N.370, 370, Centro Divinópolis MG CEP 35500-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770130814-5, firmada em 26/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 129622, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Marajuaras, 1051, Apto. 01, Bloco 05, 1º Pavimento, Fazenda do Gafanhoto, Divinópolis - MG, 35504-566. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 3.303,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica

cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Divinópolis-MG. Valéria Cristina Cardoso Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SILVANA ANJOS DA ROSA**

Valéria Cristina Cardoso Costa, oficial do Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº451597, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVANA ANJOS DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 84903546268, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro N.370, 370, Centro Divinópolis MG CEP 35500-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441810662-3, firmada em 18/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5, na Matrícula nº 137426, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GUAJAJARAS 1231 JARDIM CANDIDE DIVINOPOLIS MG 35502298. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 6.519,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Divinópolis-MG. Valéria Cristina Cardoso Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL RODRIGUES FERREIRA**

Valéria Cristina Cardoso Costa, oficial do Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº451598, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL RODRIGUES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01775589625, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro N.370, 370, Centro Divinópolis MG CEP 35500-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441918403-2, firmada em 14/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 141233, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAVIUNA 245 FLORESTA DIVINOPOLIS MG 35500000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 5.792,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Divinópolis-MG. Valéria Cristina Cardoso Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA, RAMONA COSME PINTO LOPES**

Valéria Cristina Cardoso Costa, oficial do Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº451538, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09445801652, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAMONA COSME PINTO LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08578562607, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro N.370, 370, Centro Divinópolis MG CEP 35500-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552274369-5, firmada em 26/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV 6, na Matrícula nº 118.977, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Soldado Domingos Brandão, 640, Apto. 103, Bloco 02, Cachoeirinha, Divinópolis - MG, 35500-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 4.210,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Divinópolis-MG. Valéria Cristina Cardoso Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIA LETICIA FERNANDES**

Valéria Cristina Cardoso Costa, oficial do Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº451849, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA LETICIA FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10291688659, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro N.370, 370, Centro Divinópolis MG CEP 35500-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770077493-2, firmada em 23/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 131907, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Oito, 70, Residencial São Frei Galvão, L 112 Q 375 Z 43, Divinópolis - MG, 35502-378. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 13.292,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Divinópolis-MG. Valéria Cristina Cardoso Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PEDRO HENRIQUE MARQUES BORGES**

Valéria Cristina Cardoso Costa, oficial do Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº451525, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO HENRIQUE MARQUES BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09476605693, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro N.370, 370, Centro Divinópolis MG CEP 35500-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440517502-8, firmada em 03/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 113771, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NICARAGUA 1500 DONA ROSA DIVINOPOLIS MG 35500537. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 3.514,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Divinópolis-MG. Valéria Cristina Cardoso Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SIVALDO FERREIRA DE BRITO**

Valéria Cristina Cardoso Costa, oficial do Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº452884, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIVALDO FERREIRA DE BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00255542550, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro N.370, 370, Centro Divinópolis MG CEP 35500-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552751369-8, firmada em 05/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV6, na Matrícula nº 121.161, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Soldado Domingos Brandão, 630, Apto. 101, Bloco 13, Cachoeirinha, Divinópolis - MG, 35501-409. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2022, correspondentes a R\$ 2.885,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Divinópolis-MG. Valéria Cristina Cardoso Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

**COMARCA - FORMIGA/MG**

## REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMIGA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VALTERCI BERNARDES GOMES**

José Maria da Cunha, oficial do Registro de Imóveis de Formiga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº168.296, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALTERCI BERNARDES GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 73842052634, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Silviano Brandão, 81, Loja 17 Centro Formiga MG CEP 35570000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440596963-6, firmada em 26/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-06, na Matrícula nº 40.463, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Cipó de São João, nº 500, Bairro Balbino Ribeiro da Silva, nesta cidade de Formiga/MG (CEP: 35.576-440). Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 3.769,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Formiga-MG. José Maria da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

## COMARCA - GOVERNADOR VALADARES/MG

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SOLANGE APARECIDA DE SOUSA RODRIGUES**

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº181282, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SOLANGE APARECIDA DE SOUSA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05043895640, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440066613-9, firmada em 11/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03, na Matrícula nº 42561, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AZALEIAS 428 CS VALE DO SOL GOVERNADOR VALA MG 35042784. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 6.571,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

9.514/97. Governador Valadares-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **FELIPE HONORATO LIMA**

Jacinta de Lourdes de Faria Costa, oficial do 2º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº145.714, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE HONORATO LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08588612674, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tiradentes, 395, Centro Governador Valadares MG CEP 35020610, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551493902-0, firmada em 18/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 37004, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOIS 119 APTO G SAO PAULO GOVERNADOR VALA MG 35030282. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2022, correspondentes a R\$ 7.425,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Jacinta de Lourdes de Faria Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JOSE INACIO PEREIRA**

Jacinta de Lourdes de Faria Costa, oficial do 2º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº145.679, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE INACIO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 52518310649, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tiradentes, 395, Centro Governador Valadares MG CEP 35020610, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553885232-6, firmada em 29/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 24704, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PASCOAL DE SOUZA LIMA 475 101 VILA BRETAS GOVERNADOR VALA MG 35030395. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/04/2022, correspondentes a R\$ 21.502,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Jacinta de Lourdes de Faria Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAVI LOBO LANES DE ARAUJO**

Jacinta de Lourdes de Faria Costa, oficial do 2º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº145.418, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAVI LOBO LANES DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07411075620, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tiradentes, 395, Centro Governador Valadares MG CEP 35020610, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551843903-0, firmada em 18/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV5, na Matrícula nº 37900, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VINTE E UM 133 AP2103 BL02 SANTOS DUMONT GOVERNADOR VALA MG 35100000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 24.052,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Jacinta de Lourdes de Faria Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANEIDE RODRIGUES SANTOS SILVA, OLEMAR SOARES DA SILVA JUNIOR**

Jacinta de Lourdes de Faria Costa, oficial do 2º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº145.716, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANEIDE RODRIGUES SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07209005650, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, OLEMAR SOARES DA SILVA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09722806696, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tiradentes, 395, Centro Governador Valadares MG CEP 35020610, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551902039-4, firmada em 13/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 08, na Matrícula nº 37.740, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DEZENOVE 128 AP 203 SANTOS DUMONT GOVERNADOR VALA MG 35022470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2022, correspondentes a R\$ 2.399,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Jacinta de Lourdes de Faria Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

**COMARCA - IGARAPE/MG**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **FABRICIO CAMPOS PINHEIRO**

Danielle Portella Silva, oficial do Registro de Imóveis de Igarape, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº59.894, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABRICIO CAMPOS PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11070157660, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Franco do Amaral 302, 302, Loja Cidade Jardim Igarape MG CEP 32900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440923446-0, firmada em 22/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 24607, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TRES PONTAS 92 CASA 01 RESPLENDOR IGARAPE MG 32900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 4.289,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Igarape-MG. Danielle Portella Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **FERNANDO COUTO RODRIGUES, MARCELA MONTEIRO RODRIGUES**

Danielle Portella Silva, oficial do Registro de Imóveis de Igarape, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº59.895, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO COUTO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04601081661, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), MARCELA MONTEIRO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05532615683, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Franco do Amaral 302, 302, Loja Cidade Jardim Igarape MG CEP 32900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440744188-4, firmada em 28/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 23.168, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALDEMAR PEREIRA DE MORAIS 127 CASA 03 CIDADE NOVA 2 IGARAPE MG 32900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 7.714,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Igarape-MG. Danielle

Portella Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

**COMARCA - IPATINGA/MG**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -**  
**Interessado(s): ILDETE EVA BALBINO**

Júlia Roque, oficial do Registro de Imóveis de Ipatinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº148.795, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ILDETE EVA BALBINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00339090677, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Belo Horizonte, 243, B Centro Ipatinga MG CEP 35160-034, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551145250-3, firmada em 05/05/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R-2, na Matrícula nº 49.648, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARLOS DRUMOND DE ANDRAD 32 AP 404-B CIDADE NOVA SANTANA DO PARA MG 35162492. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2022, correspondentes a R\$ 3.045,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ipatinga-MG. Júlia Roque, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -**  
**Interessado(s): JOSE EZEQUIEL DE CARVALHO**

Júlia Roque, oficial do Registro de Imóveis de Ipatinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº148.828, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE EZEQUIEL DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 46371273604, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Belo Horizonte, 243, B Centro Ipatinga MG CEP 35160-034, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440856054-2, firmada em 16/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3, na Matrícula nº 59401, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMARU 0 CASA 04 JARDIM VITORIA SANTANA DO PARA MG 35167000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 4.907,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ipatinga-MG. Júlia Roque, Oficial de Registro de Imóveis.

**COMARCA - ITAUNA/MG**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAUNA**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIANA SOUZA DE OLIVEIRA**

João Ary Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Itauna, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº163.660, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIANA SOUZA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08295082604, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 349, Centro Itauna MG CEP 35680-037, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770687811-0, firmada em 13/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV9, na Matrícula nº 60538, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CUNHA QUINTAO 215 BL.1 APT0 204 CHACARA D QUI ITAUNA MG 35680000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 3.404,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itauna-MG. João Ary Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

**COMARCA - LAVRAS/MG**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALYNE RIBEIRO S AFONSO, RENATO SILVA AFONSO**

Patrícia Elena dos Reis Garcia, oficial do Registro de Imóveis de Lavras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº189471, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALYNE RIBEIRO S AFONSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09246327632, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RENATO SILVA AFONSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06000260601, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dona Inácia, 153, Centro Lavras MG CEP 37200-184, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801290002237-7, firmada em 07/02/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3/4, na Matrícula nº 33090, a qual diz respeito ao imóvel situado na R I 75 JD CAMPESTRE LAVRAS MG 37200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2022, correspondentes a R\$ 8.966,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia

deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lavras-MG. Patrícia Elena dos Reis Garcia, Oficial de Registro de Imóveis.

**COMARCA - MATEUS LEME/MG**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARCOS ARAUJO GONZAGA**

Cláudia Bastos Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Mateus Leme, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118970, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS ARAUJO GONZAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07284492694, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Alcides Cunha, 62, Centro Mateus Leme MG CEP 35670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440968640-0, firmada em 20/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 52221, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA EVA DA SILVA SANTA 167 CS 03 RESIDENCIAL CA MATEUS LEME MG 35672000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 20.411,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mateus Leme-MG. Cláudia Bastos Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **RAYSSA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS, MATEUS ALVES DE SOUZA**

Cláudia Bastos Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Mateus Leme, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118973, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAYSSA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15219957619, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MATEUS ALVES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10030917689, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Alcides Cunha, 62, Centro Mateus Leme MG CEP 35670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442429894-6, firmada em 20/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 60916, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL DAS AZALEIAS 195 CASA 02 PLANALTO MATEUS LEME MG 35670000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 5.061,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o

pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mateus Leme-MG. Cláudia Bastos Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **NATANAEL MONTEIRO DE CARVALHO**

Cláudia Bastos Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Mateus Leme, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118974, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATANAEL MONTEIRO DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16061066600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Alcides Cunha, 62, Centro Mateus Leme MG CEP 35670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442573631-9, firmada em 13/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 53208, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ZE VILACA 686 CASA 35 RECANTO D L A MATEUS LEME MG 35670000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 2.484,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mateus Leme-MG. Cláudia Bastos Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **PAULO ROBERTO SILVA**

Cláudia Bastos Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Mateus Leme, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118976, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO ROBERTO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08234615645, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Alcides Cunha, 62, Centro Mateus Leme MG CEP 35670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550470195-1, firmada em 31/08/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 41595, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PADRE VENANCIO 474 APTO 33 CANAAN JUATUBA MG 35675000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 2.362,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mateus Leme-MG. Cláudia Bastos Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CRISTOVAO BARTOLOMEU DE OLIVEIRA**

Cláudia Bastos Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Mateus Leme, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118984, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTOVAO BARTOLOMEU DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08293447648, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Alcides Cunha, 62, Centro Mateus Leme MG CEP 35670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553612202-7, firmada em 26/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 53477, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FIDELIS VASCONCELOS 303 AP 02 BL 04 FAZ DO BREJO MATEUS LEME MG 35670000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 6.472,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mateus Leme-MG. Cláudia Bastos Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PEDRO HENRIQUE NUNES MARIANO**

Cláudia Bastos Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Mateus Leme, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118995, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO HENRIQUE NUNES MARIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12625381655, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Alcides Cunha, 62, Centro Mateus Leme MG CEP 35670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442199329-5, firmada em 01/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 57711, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL DAS ACACIAS 127 UNIDADE 03 PLANALTO MATEUS LEME MG 35670000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 3.825,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mateus Leme-MG. Cláudia Bastos Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

**COMARCA - MONTE SIAO/MG**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE SIÃO**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO ROBERTO NETTO**

José Cid Gotardelo, oficial do Registro de Imóveis de Monte Sião, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº41885, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO ROBERTO NETTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 35362090178, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Mercado, 685, Centro Monte Siao MG CEP 37580000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 816880000538-3, firmada em 08/12/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 6072, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOVINO SCHIAVON TELES 344 LT 30 QD E PQ GENEROSO MONTE SIAO MG 37580000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2022, correspondentes a R\$ 2.342,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Monte Siao-MG. José Cid Gotardelo, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDIMAR DE JESUS**

José Cid Gotardelo, oficial do Registro de Imóveis de Monte Sião, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº41959, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDIMAR DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10344149684, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Mercado, 685, Centro Monte Siao MG CEP 37580000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440805844-8, firmada em 29/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 12724, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CALDAS NOVAS 35 CASA 01 CD RS FRANCOIS MONTE SIAO MG 37580000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 1.694,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Monte Siao-MG. José Cid Gotardelo, Oficial de Registro de Imóveis.

**COMARCA - NOVA SERRANA/MG**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VAGNER GOMES DA SILVA**

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120642, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VAGNER GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06365821670, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440699849-4, firmada em 19/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 54573, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VINTE 195 PARANA III NOVA SERRANA MG 35519000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 3.071,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Serrana-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS BRENO FERNANDES**

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120827, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS BRENO FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01519381646, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553069091-0, firmada em 06/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 49065, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JORGE WILSON DOS SANTOS 0 L25Q2A 103 P ROMEU DUARTE NOVA SERRANA MG 35519000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes a R\$ 9.478,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Serrana-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

**COMARCA - OURO PRETO/MG**

## REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURO PRETO

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):  
FERNANDO MACULAN ASSUMPCAO, ANDREA COSTA GOMES, BRUNO GUIMARAES MARTINS, IZABEL DIAS DE OLIVEIRA  
MELO**

Faz saber a tantos quantos este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que foi protocolado nesta Serventia, sob o nº 54331, em 09 de dezembro de 2021, a requerimento pelo qual 1) FERNANDO MACULAN ASSUMPCÃO, arquiteto, CI M-4.965.512 PC/MG, CPF 856.308.456-91, e seu cônjuge, ANDREA COSTA GOMES, designer, CI MG-18.332.526 PC/MG, CPF 005.395.877-29, casados sob o regime da comunhão parcial de bens desde 29.08.2009, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Levindo Lopes, nº 105, apto. 31-A, bairro Savassi, Belo Horizonte-MG; e 2) BRUNO GUIMARÃES MARTINS, professor universitário, CI M-6.051.360 SSP/MG, CPF 000.712.966-11, e seu cônjuge, IZABEL DIAS DE OLIVEIRA MELO, arquiteta, CI MG-7.601.395 SSP/MG, CPF 033.663.646-61, casados sob o regime da comunhão parcial de bens desde 29.08.2009, brasileiros, residentes e domiciliados na Praça Cairo, nº 111, apto. 102, bairro Santo Antônio, Belo Horizonte-MG, solicitaram o reconhecimento de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, com fundamento no artigo 216-A da Lei de Registros Públicos, de imóvel urbano, não matriculado, com área de 4.724,54m<sup>2</sup>, compreendido num perímetro de 413,71m, situado na Rua da Igreja (Praça da Igreja), nº 128, no local denominado Chapada, distrito de Lavras Novas, município de Ouro Preto-MG, dentro das seguintes confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V0, de coordenadas N 7735154.954 m e E 651162.635 m, deste, segue confrontando com RUA DA IGREJA, com os seguintes azimuth plano e distância:168°05'58.16'' e 8.12; até o vértice V1, de coordenadas N 7735147.006 m e E 651164.310 m; deste, segue confrontando com RUA DA IGREJA, com os seguintes azimuth plano e distância:170°05'3.98'' e 6.93; até o vértice V2, de coordenadas N 7735140.175 m e E 651165.504 m; deste, segue confrontando com RUA DA IGREJA, com os seguintes azimuth plano e distância:171°55'29.61'' e 7.32; até o vértice V3, de coordenadas N 7735132.924 m e E 651166.533 m; deste, segue confrontando com POSSE DE JOSÉ DE OLIVEIRA LORETO, com os seguintes azimuth plano e distância:252°40'21.02'' e 10.30; até o vértice V4, de coordenadas N 7735129.857 m e E 651156.702 m; deste, segue confrontando com POSSE DE JOSÉ DE OLIVEIRA LORETO, com os seguintes azimuth plano e distância:247°04'16.04'' e 55.90; até o vértice V5, de coordenadas N 7735108.078 m e E 651105.218 m; deste, segue confrontando com POSSE DE JOSÉ DE OLIVEIRA LORETO, com os seguintes azimuth plano e distância:244°55'44.73'' e 106.40; até o vértice V6, de coordenadas N 7735062.992 m e E 651008.841 m; deste, segue confrontando com CONFRONTANTE DESCONHECIDO, com os seguintes azimuth plano e distância:359°04'0.31'' e 1.64; até o vértice V7, de coordenadas N 7735064.632 m e E 651008.814 m; deste, segue confrontando com CONFRONTANTE DESCONHECIDO, com os seguintes azimuth plano e distância:16°28'27.73'' e 7.29; até o vértice V8, de coordenadas N 7735071.624 m e E 651010.882 m; deste, segue confrontando com CONFRONTANTE DESCONHECIDO, com os seguintes azimuth plano e distância:336°51'27.55'' e 3.42; até o vértice V9, de coordenadas N 7735074.768 m e E 651009.538 m; deste, segue confrontando com CONFRONTANTE DESCONHECIDO, com os seguintes azimuth plano e distância:304°15'50.49'' e 6.56; até o vértice V10, de coordenadas N 7735078.460 m e E 651004.118 m; deste, segue confrontando com CONFRONTANTE DESCONHECIDO, com os seguintes azimuth plano e distância:291°24'28.04'' e 4.52; até o vértice V11, de coordenadas N 7735080.111 m e E 650999.907 m; deste, segue confrontando com CONFRONTANTE DESCONHECIDO, com os seguintes azimuth plano e distância:301°47'28.85'' e 3.79; até o vértice V12, de coordenadas N 7735082.105 m e E 650996.689 m; deste, segue confrontando com CONFRONTANTE DESCONHECIDO, com os seguintes azimuth plano e distância:322°11'47.17'' e 7.90; até o vértice V13, de coordenadas N 7735088.344 m e E 650991.850 m; deste, segue confrontando com CONFRONTANTE DESCONHECIDO, com os seguintes azimuth plano e distância:325°08'20.00'' e 0.20; até o vértice V14, de coordenadas N 7735088.507 m e E 650991.736 m; deste, segue confrontando com IMÓVEL REGISTRADO SOB MATRÍCULA DE Nº 9194 DE PROPRIEDADE DE AGOSTINHO PINTO GOUVEA, com os seguintes azimuth plano e distância:66°46'58.80'' e 65.17; até o vértice V15, de coordenadas N 7735114.197 m e E 651051.625 m; deste, segue confrontando com IMÓVEL REGISTRADO SOB MATRÍCULA DE Nº 9194 DE PROPRIEDADE DE AGOSTINHO PINTO GOUVEA, com os seguintes azimuth plano e distância:66°50'35.27'' e 46.65; até o vértice V16, de coordenadas N 7735132.543 m e E 651094.517 m; deste, segue confrontando com IMÓVEL REGISTRADO SOB MATRÍCULA DE Nº 9194 DE PROPRIEDADE DE AGOSTINHO PINTO GOUVEA, com os seguintes

azimute plano e distância: 68°01'35.99" e 17.30; até o vértice V17, de coordenadas N 7735139.017 m e E 651110.563 m; deste, segue confrontando com IMÓVEL REGISTRADO SOB MATRÍCULA DE Nº 9194 DE PROPRIEDADE DE AGOSTINHO PINTO GOUVEA, com os seguintes azimute plano e distância: 70°20'1.93" e 15.68; até o vértice V18, de coordenadas N 7735144.293 m e E 651125.326 m; deste, segue confrontando com IMÓVEL REGISTRADO SOB MATRÍCULA DE Nº 9194 DE PROPRIEDADE DE AGOSTINHO PINTO GOUVEA, com os seguintes azimute plano e distância: 76°05'2.50" e 9.67; até o vértice V19, de coordenadas N 7735146.619 m e E 651134.713 m; deste, segue confrontando com IMÓVEL REGISTRADO SOB MATRÍCULA DE Nº 9194 DE PROPRIEDADE DE AGOSTINHO PINTO GOUVEA, com os seguintes azimute plano e distância: 72°26'35.93" e 19.54; até o vértice V20, de coordenadas N 7735152.514 m e E 651153.345 m; deste, segue confrontando com IMÓVEL REGISTRADO SOB MATRÍCULA DE Nº 9194 DE PROPRIEDADE DE AGOSTINHO PINTO GOUVEA, com os seguintes azimute plano e distância: 75°16'57.42" e 9.61; até o vértice V0, de coordenadas N 7735154.954 m e E 651162.635 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central no 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.SIRGAS 2000. Os direitos de posse sobre o imóvel foram adquiridos pelos Requerentes desde 13 de agosto de 2021, através de Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra com Cessão de Posse de Imóvel Urbano, conferindo aos mesmos, a posse. Pelo presente edital ficam intimados terceiros eventualmente interessados e/ou titulares de direito reais, ou de outros direitos sobre o referido imóvel, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita, perante o Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Preto, no endereço Avenida Vitorino Dias, nº 160, bairro Centro, Ouro Preto-MG, com asrazões da sua discordância, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste. Caso não seja apresentada contestação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes. Alexandre Rodarte de Almeida e Silva, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Preto-MG.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## **COMARCA - PARA DE MINAS/MG**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RUTE DE ABREU GONCALVES**

Hugo Flávio Lobato Marinho, oficial do Registro de Imóveis de Para de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº210663, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RUTE DE ABREU GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05129205677, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Batista, 175, Sala 203 Centro Para de Minas MG CEP 35660-049, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553001347-1, firmada em 18/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 58244, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA MACIEL RAMOS 285 BL 09 AP 06 SANTOS DUMONT PARA DE MINAS MG 35661516. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes a R\$ 5.973,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Para de Minas-MG. Hugo Flávio Lobato Marinho, Oficial de Registro de Imóveis.

**COMARCA - PASSOS/MG**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARCIA RODRIGUES**

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº232437, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01192245695, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441163799-2, firmada em 21/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV8, na Matrícula nº 28306, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUIZ MOURA DA SILVA 218 LT23 QE COHAB PASSOS MG 37904176. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 6.677,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Passos-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

**COMARCA - PATROCINIO/MG**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATROCINIO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **NEUSA DOS ANJOS QUEIROZ SANTOS PEREI, GERALDO HUMBERTO PEREIRA**

Janette Jaber Barbosa, oficial do Registro de Imóveis de Patrocínio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº318982, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NEUSA DOS ANJOS QUEIROZ SANTOS PEREI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 88870448649, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GERALDO HUMBERTO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 80776973649, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Faria Pereira, 2944, São Cristóvão Patrocínio MG CEP 38742-218, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550771789-1, firmada em 10/01/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na Matrícula nº 31646, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL DAS GARUVAS 269 DONA DIVA PATROCINIO MG 38748512. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2022, correspondentes a R\$ 1.182,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o

pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Patrocínio-MG. Janette Jaber Barbosa, Oficial de Registro de Imóveis.

**COMARCA - POUSO ALEGRE/MG**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARCOS FELIPE RIBEIRO CAMPOS**

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº322324, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS FELIPE RIBEIRO CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13325052606, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770357519-1, firmada em 14/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 95776, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUIZ BORGES NETTO 700 BL 4 A 304 RESIDENCIAL J POUSO ALEGRE MG 37557462. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 10.760,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pouso Alegre-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **FRANCISCO TADEU SIMOES FILHO**

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº322699, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO TADEU SIMOES FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11245354620, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553270751-9, firmada em 16/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 06, na Matrícula nº 90884, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LEONINO NERY LIMA 0 BL08 AP 304 BELO HORIZONTE POUSO ALEGRE MG 37550000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 3.134,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao

credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pouso Alegre-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

**COMARCA - SALINAS/MG**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **RUTHE GOMES FERREIRA BESSA**

Joao Eustáquio Borborema, oficial do Registro de Imóveis de Salinas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº47604, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RUTHE GOMES FERREIRA BESSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 86996290600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Ribeiro 07, , Centro Salinas MG CEP 39560000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15552203172-7, firmada em 31/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 9875, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JACARANDAS 338 NOVA ESPERANCA SALINAS MG 39560000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2022, correspondentes a R\$ 5.672,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Salinas-MG. Joao Eustáquio Borborema, Oficial de Registro de Imóveis.

**COMARCA - SETE LAGOAS/MG**  
**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **WESLEY JOSE CALACA, WILZA KARLA PARENTE CALACA**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imoveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº79798, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WESLEY JOSE CALACA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 89098412300, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WILZA KARLA PARENTE CALACA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 94931909353, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441071063-9, firmada em 18/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 42046, a qual diz respeito ao imóvel situado na R K 302 AP A JARDIM PRIMAVERA SETE LAGOAS MG 35703116. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s),

posicionado em 08/03/2022, correspondentes a R\$ 89.055,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JUNIOR ALMEIDA MACHADO, MARIANE FERRAO DIAS**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº79816, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUNIOR ALMEIDA MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08717716675, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIANE FERRAO DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10380832658, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553047149-6, firmada em 09/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 33363, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VISCONDE RIO DAS VELHAS 435 A 104 BL 07 PROGRESSO SETE LAGOAS MG 35701096. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 97.199,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

## **COMARCA - UBERLANDIA/MG**

### **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SONIA ELI RODRIGUES DE MELO, JOAO MARCELO ASSIS DE MELO**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº406166, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SONIA ELI RODRIGUES DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 53335830644, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO MARCELO ASSIS DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 26505509615, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlandia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553323627-7, firmada em 30/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula

sob o nº R4, na Matrícula nº 102.552, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM LEAL DE CAMARGOS 0 A304 B02 CH TUBALINA UBERLÂNDIA MG 38413312. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 63.433,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IVAIR ABADIO PEREIRA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº406161, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVAIR ABADIO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 52656403634, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552471729-2, firmada em 26/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 102680, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM LEAL DE CAMARGOS 285 A304 B10 CH TUBALINA UBERLÂNDIA MG 38413312. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 32.479,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WESLEY NASCIMENTO GONCALVES**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº405889, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WESLEY NASCIMENTO GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01481188607, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440799485-9, firmada em 08/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 105011, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RIO CORUMBA 972 AP01 L FREITAS UBERLÂNDIA MG 38414319. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 8.588,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento

perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JUCELIO FERNANDES SOUZA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº406174, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUCELIO FERNANDES SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 77053893120, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553749875-6, firmada em 19/09/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 112395, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DIMAS MACHADO 580 BL A AP203 C T QUARTEL UBERLÂNDIA MG 38413291. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 7.310,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNO CORREIA BARBOSA, MARIA APARECIDA OLIVEIRA NEVES**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº404744, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO CORREIA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06674962546, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA APARECIDA OLIVEIRA NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07537932611, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770864190-7, firmada em 22/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 113383, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO RODRIGUES DE CASTRO 105 BL.2 A303 MOINHO D VENTO UBERLÂNDIA MG 38414122. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/02/2022, correspondentes a R\$ 4.344,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): UBIRAJARA ROSA E SILVA JUNIOR, PATRICIA MOREIRA DA SILVA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº406360, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante UBIRAJARA ROSA E SILVA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04652090684, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PATRICIA MOREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00367066637, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770457347-8, firmada em 05/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 115124, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JAIRÓ GOMES C JUNIOR 0 QD 14 LT 30 RESIDENCIAL F UBERLÂNDIA MG 38418610. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 11.665,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEIDE NISTE DOS REIS**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº406354, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEIDE NISTE DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02866630661, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770495598-2, firmada em 17/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 111489, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV RODRIGO PEREIRA JUNIOR 0 AP807 TR2 PRESIDENTE R0 UBERLÂNDIA MG 38401018. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 10.115,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO GERALDO DOS SANTOS FILHO**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº406355, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO GERALDO DOS SANTOS FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12879709660, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770480589-1, firmada em 23/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV08, na Matrícula nº 122838, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUTH ROCHA 143 BL.3 AP 204 MINAS GERAIS UBERLÂNDIA MG 38402758. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 11.905,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ANTONIO CANDIDO DA SILVA NETO**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº406317, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO CANDIDO DA SILVA NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06638631632, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770901418-3, firmada em 29/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 121362, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ZENITH 109 AP 607 JARDIM BRASIL UBERLÂNDIA MG 38401408. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 15.991,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **EZEQUIEL DA SILVA CIRQUEIRA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº406371, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EZEQUIEL DA SILVA CIRQUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01593607652, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP

38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770343393-1, firmada em 25/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R 4 na Matrícula nº 122697, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUTH ROCHA 143 A 407 BL 1 MINAS GERAIS UBERLÂNDIA MG 38400001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 4.895,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JUAREZ DA SILVA ALVES**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº406378, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUAREZ DA SILVA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07352755640, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770222867-6, firmada em 21/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 06, na Matrícula nº 110257, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TOMAZ MARTINS DE CAMPOS 57 AP202 BL01 JARDIM BRASIL UBERLÂNDIA MG 38401879. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 5.328,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **BRUNO VIEIRA SANTOS**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº406372, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO VIEIRA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08338350680, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770339383-2, firmada em 17/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 114455, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ISTERLINA H LOPES 0 Q5 L10 RES F D CONDE UBERLÂNDIA MG 38418627. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022,

correspondentes a R\$ 16.714,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE FABIANO DOS ANJOS, ANTONIO GUILHERME GOMES NETO**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº406379, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE FABIANO DOS ANJOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 70177479418, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANTONIO GUILHERME GOMES NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 70221713433, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770154342-0, firmada em 14/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04, na Matrícula nº 116270, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PLATINA 545 AP-501 BL-A JD PATRICIA II UBERLÂNDIA MG 38414042. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 33.476,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VALDIJAN BENTO GONCALVES**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº407924, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALDIJAN BENTO GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 44637403634, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553565778-4, firmada em 14/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV 5, na Matrícula nº 111013, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ORZINDA LEMES MONTANA 270 A306 BA JARDIM EUROPA UBERLÂNDIA MG 38414580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes a R\$ 3.972,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula

"não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEONARDO RODRIGUES DE FREITAS**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº406680, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO RODRIGUES DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01499822677, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440756685-7, firmada em 03/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 95998, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV TEREZINA 1150 BL06 AP 404 BRASIL UBERLÂNDIA MG 38400744. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2022, correspondentes a R\$ 72.860,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

### **COMARCA - VAZANTE/MG** **REGISTRO DE IMÓVEIS DE VAZANTE**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA DAS GRACAS AMARAL**

Antônio João Guimarães, oficial do Registro de Imóveis de Vazante, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº51006, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DAS GRACAS AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 24760919104, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Vieira, 542, Sala 01 Centro Vazante MG CEP 38780-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552215346-4, firmada em 06/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na Matrícula nº 8.538, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOT RUA C 70 Q13 L06 VEREDAS GUARDAMOR MG 38570000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 2.009,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vazante-MG. Antônio João Guimarães, Oficial de Registro de Imóveis.

**COMARCA - VESPASIANO/MG**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JOYCE FAGUNDES DE CASTRO, WELLINGTON DE OLIVEIRA MENDES**

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 64153, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOYCE FAGUNDES DE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11649719647, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WELLINGTON DE OLIVEIRA MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10038169673, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770590979-8, firmada em 31/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 27604, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA A MAGALHAES 370 AP604 BL3 CENTRAL PARK/ VALE FORMOSO VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 17.583,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

**ESTADO - MATO GROSSO DO SUL**  
**COMARCA - CAMPO GRANDE/MS**  
**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ECS - INCORPORADORA LTDA, EMERSON CARLOS DOS SANTOS**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, ficam INTIMADOS a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, a ECS INCORPORADORA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 01.181.697/0001-07 E EMERSON CARLOS DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 742.125.670-91, ou alguém por eles a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 07.2228.605.0000060-49, registrado no R-06, da matrícula nº 94.870, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao

imóvel situado à rua CASSIM CONTAR, S/N, QD73 LT01, do loteamento denominado JARDIM LOS ANGELES, nesta cidade. Valor do débito posicionado em 20/05/2022 : R\$ 748.356,39. Em decorrência da publicação do presente Edital, o(a) citado(a) devedor(a) fiduciante será considerado(a) intimado(a) e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o § 7º do art. 26 da Lei 9.514/97. Juan Pablo Correa Gossweiler Oficial Registrador.

**ESTADO - PARÁ**  
**COMARCA - ALTAMIRA/PA**  
**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTAMIRA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):  
**JOAO BARTOLO LOPES ANDRIANI, GILDA DOS SANTOS CABRAL, EUCLIDES DOS SANTOS CABRAL, WELLEN PATRICIA LINS CABRAL, EUCLIDES DOS SANTOS CABRAL, EUCILENE DOS SANTOS CABRAL, ROGERIO DA SILVA MIRANDA, CARTORIO DO 1 OFICIO DE NOTAS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do Registro de Imóveis do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o § 2º do II, Art. 213, da Lei 6.015/73, para DAR CIÊNCIA AOS HERDEIROS E TERCEIROS, Eventuais Interessados, faz saber que se processa por esta Serventia um PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, formulado por: JOAO BARTOLO LOPES ANDRIANI, brasileiro, maior, capaz, empresário, natural de Pérola-PR, onde nasceu em 26/03/1965, filho de Silvio Andriani e Maria Lopes Andriani, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 03571927523 Detran/PR, e inscrito no CPF/MF nº 525.465.869-04, endereço eletrônico: não informado, e sua esposa a Sra. NEIVA PIOVESAN ANDRIANI, brasileira, maior, capaz, autônoma, natural de Corbélia/PR, onde nasceu em 31/01/1972, filha de Vitalino Piovesan e Leonilda Piovesan, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.994.498-5 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF nº 792.823.859-49, endereço eletrônico: não informado, casados sob o regime Comunhão Parcial de Bens na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme certidão de casamento lavrada no cartório do 3º Ofício da Cidade e Comarca de Altamira/PA, sob a Matrícula nº 085944 01 55 1992 3 00004 210 0001110 11, atualizada de 18/05/2022, residentes e domiciliados na Rua João Rodrigues, nº 600, Bairro Premem, Altamira/PA. Em face: O imóvel encontra-se matriculado neste Cartório de Registro de Imóveis, sob o nº 18.974, às Fls. 060, do Livro 2-AAE, em nome do Sr. Araclides Francisco Cabral, já falecido, representado por sua meeira Sra. GILDA DOS SANTOS CABRAL, brasileira, maior, capaz, viúva, agricultora, natural de Altamira-PA, onde nasceu em 10/12/1960, filha de Jose Ambrósio dos Santos e Doralice Izidorio dos Santos, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5429342 2ª Via PC/PA, e inscrita no CPF/MF nº 131.210.222-53, endereço eletrônico: não informado, residente e domiciliada na Estrada da Princesa do Xingu, s/nº, Km 12, Zona Rural, Altamira/PA, era casada sob o regime de comunhão parcial de bens, deixou como descendentes o Sr. EUCLIDES DOS SANTOS CABRAL, brasileiro, maior, capaz, autônomo, natural de Altamira/PA, onde nasceu em 09/09/1988, filho de Araclides Francisco Cabral e Gilda dos Santos, portador da Carteira de Identidade RG nº 5376066 2ª Via PC/PA, e inscrito no CPF/MF nº 529.568.062-20, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com a Sra. WELLEN PATRICIA LINS CABRAL, brasileira, maior, capaz, autônoma, natural de Altamira/PA, onde nasceu em 27/02/1991, filha de Paulo Fernando Lins e Maria da Conceição Moraes Lins, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6019122 2ª Via PC/PA, e inscrita no CPF/MF nº 008.325.272-03, conforme certidão de casamento lavrada no cartório do 3º Ofício da Cidade e Comarca de Altamira/PA, sob a matrícula nº 068569 01 55 2015 2 00067 148 0007745 89 , datada de 28/07/2015; residentes e domiciliados nesta cidade de Altamira/PA; MANOEL DOS ANJOS SILVA, brasileiro, maior, capaz, autônomo, casado, natural de Altamira/PA, onde nasceu em 09/09/1988, filho de Araclides Francisco Cabral e Gilda dos Santos, portador da Carteira de Identidade RG nº 5376066 2ª Via PC/PA, e inscrito no CPF/MF nº 529.568.062-20, residente e domiciliado nesta cidade de Altamira/PA; E EUCILENE DOS SANTOS CABRAL, brasileira, maior, capaz, autônoma, natural de Altamira/PA, onde nasceu em 26/07/1989, filha de Araclides Francisco Cabral e Gilda dos Santos, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5376068 PC/PA, e inscrita no CPF/MF nº 531.483.802-82, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com o Sr. ROGÉRIO DA SILVA MIRANDA,

brasileiro, maior, capaz, autônomo, natural de Altamira/PA, onde nasceu em 17/05/1983, filho de Humberto Andrade Miranda e Joana Darc da Silva Miranda, portador da Carteira de Identidade RG nº 3952640 PC/PA, e inscrito no CPF/MF nº 725.945.782-15, PROPRIETÁRIOS: De Um Imóvel Rural denominado "Rancho São Rafael", Lote 24A, Gleba Liberdade, localizado na estrada Acesso, Zona Rural, nesta cidade de Altamira, Estado do Pará, com uma área total de 33,0853 ha (trinta e três hectares e oito ares e cinquenta e três centiares). Perímetro: 3.099,93 m (três mil e noventa e nove metros e noventa e três centímetros); Descrição do Perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice CXF-M-7830, de coordenadas N 9.645.831,41m e E 348.984,28m; deste, segue confrontando com SÍTIO SÃO RAIMUNDO / LOTE 27 GLEBA LIBERDADE (RAIMUNDO NONATO MELO), com os seguintes azimutes e distâncias: 121°24'24" e 55,38 m até o vértice CXF-M-8118, de coordenadas N 9.645.802,56m e E 349.031,54m; deste, segue confrontando com IGARAPÉ CAJUEIRO, com os seguintes azimutes e distâncias: 199°15'55" e 12,37 m até o vértice NPBR-P-03362, de coordenadas N 9.645.790,87m e E 349.027,46m; 221°32'19" e 15,53 m até o vértice NPBR-P-03361, de coordenadas N 9.645.779,27m e E 349.017,18m; 208°55'11" e 28,41 m até o vértice NPBR-P-03360, de coordenadas N 9.645.754,41m e E 349.003,44m; 223°23'28" e 26,75 m até o vértice NPBR-P-03359, de coordenadas N 9.645.734,98m e E 348.985,07m; 185°46'19" e 58,39 m até o vértice NPBR-P-03358, de coordenadas N 9.645.676,89m e E 348.979,20m; 179°36'08" e 22,05 m até o vértice NPBR-P-03357, de coordenadas N 9.645.654,82m e E 348.979,35m; 181°43'41" e 30,73 m até o vértice NPBR-P-03356, de coordenadas N 9.645.624,10m e E 348.978,42m; 195°18'26" e 36,15 m até o vértice NPBR-P-03355, de coordenadas N 9.645.589,24m e E 348.968,88m; 189°30'31" e 39,25 m até o vértice NPBR-P-03354, de coordenadas N 9.645.550,52m e E 348.962,40m; 199°58'20" e 45,19 m até o vértice NPBR-P-03353, de coordenadas N 9.645.508,06m e E 348.946,97m; 192°45'29" e 47,47 m até o vértice NPBR-P-03352, de coordenadas N 9.645.461,77m e E 348.936,49m; 177°02'27" e 49,39 m até o vértice NPBR-P-03351, de coordenadas N 9.645.412,45m e E 348.939,03m; 151°43'08" e 43,89 m até o vértice NPBR-P-03350, de coordenadas N 9.645.373,80m e E 348.959,83m; 171°54'35" e 44,64 m até o vértice NPBR-P-03349, de coordenadas N 9.645.329,64m e E 348.966,11m; 201°12'16" e 32,28 m até o vértice NPBR-P-03348, de coordenadas N 9.645.299,53m e E 348.954,42m; 195°34'03" e 84,15 m até o vértice NPBR-P-03347, de coordenadas N 9.645.218,49m e E 348.931,85m; 169°13'36" e 24,63 m até o vértice NPBR-P-03346, de coordenadas N 9.645.194,29m e E 348.936,45m; 182°53'53" e 39,06 m até o vértice NPBR-P-03345, de coordenadas N 9.645.155,29m e E 348.934,48m; 255°53'07" e 51,24 m até o vértice NPBR-P-03344, de coordenadas N 9.645.142,79m e E 348.884,79m; 233°23'35" e 32,22 m até o vértice NPBR-P-03343, de coordenadas N 9.645.123,58m e E 348.858,92m; 201°57'46" e 35,82 m até o vértice NPBR-P-03342, de coordenadas N 9.645.090,38m e E 348.845,54m; 174°55'02" e 27,87 m até o vértice NPBR-P-03341, de coordenadas N 9.645.062,61m e E 348.848,01m; 180°58'17" e 3,26 m até o vértice NPBR-P-03340, de coordenadas N 9.645.059,37m e E 348.847,95m; 209°03'00" e 29,86 m até o vértice NPBR-P-03339, de coordenadas N 9.645.033,26m e E 348.833,45m; 199°09'47" e 56,94 m até o vértice NPBR-P-03338, de coordenadas N 9.644.979,49m e E 348.814,76m; 181°18'33" e 38,10 m até o vértice NPBR-P-03337, de coordenadas N 9.644.941,39m e E 348.813,89m; 209°34'25" e 18,12 m até o vértice NPBR-P-03336, de coordenadas N 9.644.925,64m e E 348.804,95m; 284°04'35" e 18,66 m até o vértice NPBR-P-03335, de coordenadas N 9.644.930,18m e E 348.786,85m; 199°17'36" e 24,29 m até o vértice NPBR-P-03334, de coordenadas N 9.644.907,27m e E 348.778,83m; 143°50'18" e 14,96 m até o vértice NPBR-P-03333, de coordenadas N 9.644.895,19m e E 348.787,66m; 263°51'03" e 2,36 m até o vértice NPBR-P-03332, de coordenadas N 9.644.894,94m e E 348.785,30m; 240°40'46" e 14,29 m até o vértice NPBR-P-03331, de coordenadas N 9.644.887,94m e E 348.772,84m; 208°02'17" e 19,54 m até o vértice NPBR-P-03330, de coordenadas N 9.644.870,71m e E 348.763,67m; 196°31'19" e 70,68 m até o vértice NPBR-P-03329, de coordenadas N 9.644.802,96m e E 348.743,57m; 253°11'18" e 36,62 m até o vértice NPBR-P-03328, de coordenadas N 9.644.792,36m e E 348.708,51m; 232°31'00" e 49,60 m até o vértice NPBR-P-03327, de coordenadas N 9.644.762,20m e E 348.669,17m; 190°24'34" e 27,99 m até o vértice NPBR-P-03326, de coordenadas N 9.644.734,65m e E 348.664,11m; 237°33'50" e 47,85 m até o vértice NPBR-P-03325, de coordenadas N 9.644.708,98m e E 348.623,72m; 190°17'55" e 71,11 m até o vértice NPBR-P-03324, de coordenadas N 9.644.639,06m e E 348.611,02m; 224°25'38" e 37,65 m até o vértice NPBR-P-03323, de coordenadas N 9.644.612,17m e E 348.584,66m; 204°25'23" e 33,59 m até o vértice NPBR-P-03322, de coordenadas N 9.644.581,59m e E 348.570,78m; 194°14'35" e 6,85 m até o vértice CXF-M-8119, de coordenadas N 9.644.574,95m e E 348.569,09m; deste, segue confrontando com IGARAPÉ PANELAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 342°52'10" e 13,17 m até o vértice NPBR-P-03321, de coordenadas N 9.644.587,55m e E 348.565,21m; 342°24'06" e 32,66 m até o vértice NPBR-P-03320, de coordenadas N 9.644.618,68m e E 348.555,33m; 324°23'27" e 37,18 m até o vértice NPBR-P-03319, de coordenadas N 9.644.648,89m e E 348.533,70m;

1°05'54" e 44,27 m até o vértice NPBR-P-03318, de coordenadas N 9.644.693,15m e E 348.534,55m; 321°49'56" e 71,22 m até o vértice NPBR-P-03317, de coordenadas N 9.644.749,13m e E 348.490,54m; 328°40'00" e 59,44 m até o vértice NPBR-P-03316, de coordenadas N 9.644.799,91m e E 348.459,63m; 293°14'48" e 82,68 m até o vértice NPBR-P-03315, de coordenadas N 9.644.832,54m e E 348.383,67m; 359°44'01" e 57,16 m até o vértice NPBR-P-03314, de coordenadas N 9.644.889,68m e E 348.383,40m; 327°55'40" e 59,73 m até o vértice NPBR-P-03313, de coordenadas N 9.644.940,29m e E 348.351,69m; 265°46'56" e 25,76 m até o vértice NPBR-M-00690, de coordenadas N 9.644.938,39m e E 348.326,02m; deste, segue confrontando com RANCHO SÃO JOÃO / LOTE 23 GLEBA LIBERDADE (JOÃO BARTOLO LOPES ANDRIANI), com os seguintes azimutes e distâncias: 12°15'17" e 21,82 m até o vértice NPBR-M-00689, de coordenadas N 9.644.959,72m e E 348.330,65m; 36°51'51" e 1.089,68 m até o vértice CFX-M-7830, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Conforme a planta e memorial descritivo. O imóvel possui o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR Nº 044.016.041.696-3 e o Cadastro Ambiental Rural - CAR Nº PA-1500602-9C1D. 6F4E. E106. 423B. 962D. DE53. 6BC4. 9C94, com Anotação de Responsabilidade Técnica -- ART nº PA20220740125, apresentada nestas Notas, assinado por Weiklison da Rocha Sobrinho, Engenheiro Agrônomo, CREA/PA Nº 151404360-2. Dessa forma, ficam os interessados cientes que poderão se manifestar, em 15 (quinze) dias, sobre o pedido, por escrito, contados a partir da data da publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO; neste Registro de Imóveis, sito à Travessa Agrário Cavalcante nº 317, Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) e das 13:00 (treze) às 17:00 (dezessete) horas, IMPUGNANDO O PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. O Referido é verdade e dou fé. Altamira-PA, 23 de maio de 2.022. E-mail: sewadvocacia@hotmail.com

## **COMARCA - BELEM/PA**

### **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TEREZA CONCEICAO AKI BARROS KANZAKI, JADER WILLIAMS MOREIRA DE MOURA**

Flávio Heleno Pereira de Sousa, oficial do 2º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº311177, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TEREZA CONCEICAO AKI BARROS KANZAKI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 38001357287, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JADER WILLIAMS MOREIRA DE MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 60145315215, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Timbó, 1598., Entre Avenidas Marquês de Herval e Visconde de Inhaúma Pedreira Belem PA CEP 66087531, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440796672-5, firmada em 27/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R04, na matrícula nº 54.644, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV. TAVARES BASTOS, Nº 1495, RES. PORTO DE SINES, BL. H, AP. 602, MARAMBAIA, BELEM/PA, CEP: 66.615-005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 178.887,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belem-PA. Flávio Heleno Pereira de Sousa,

Oficial de Registro de Imóveis.

**COMARCA - CAPITAO POÇO/PA**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPITÃO POÇO**

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):**  
**ADEMAR MARTINS DA CUNHA, TAISUKE ITO, BANCO DO BRASIL SA**

Renata Rodrigues Almeida, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Poço/PA, na forma da lei: Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia o requerimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, pelo qual ADEMAR MARTINS DA CUNHA, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG n.º 1382301 - PC/PA, inscrito no CPF n.º 025.432.142-91, residente e domiciliada à Rodovia PA-124, KM 01, s/n, Município de Nova Esperança do Piriá, requer o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo n.º 15.473 de 01/04/2022, referente a um (1) lote agrícola identificado com o n.º 113, situado a Paralela Santo Antonio, Município de Capitão Poço/PA, mencionado com área de 25ha00a00ca (vinte e cinco hectares) limitando-se pela frente com a dita paralela, ao lado sul com o lote n.º 115, ao lado norte com o lote n.º 111, e pelos fundos com quem de direito, com as seguintes coordenadas geodésicas anexas a este edital. O imóvel está matriculado sob o n.º 7.673 no Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição de Capitão Poço/PA em nome de TAISUKE ITO, inscrito no CPF nº 006.084.162-15, e encontra-se hipotecado ao Banco do Brasil S/A, inscrito no CNPJ n.º 00.000.000/0815-07. O requerente possui documentos de aquisição e passou longos anos sendo possuidor exclusivo do imóvel, sob posse mansa e pacífica desde o ano de 1984. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para apresentarem impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro, conforme determina a Lei de Registros Públicos. Capitão Poço/PA. A Oficial, Renata Rodrigues Almeida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**COMARCA - CASTANHAL/PA**  
**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -**  
**Interessado(s): JOSE HERMOGENES MESQUITA DE OLIVEIRA, MARCELI PEREIRA OLIVEIRA**

Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº3509, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE HERMOGENES MESQUITA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15269094215, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELI PEREIRA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 19474634890, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, , Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440660836-0, firmada em 27/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 25856, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DO BRILHANTE 524 SAO JOSE CASTANHAL PA 68740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 16.691,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo

do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

### **COMARCA - CONCORDIA DO PARA/PA** **REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA DO PARA**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KATIA HANSEN DO SOCORRO S FERREIRA**

Francisco Valdete Rosa do Carmo, oficial do Registro de Imóveis de Concordia do Para, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº913, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KATIA HANSEN DO SOCORRO S FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 77419820287, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, , Guadalupe Concordia do Para PA CEP 68685000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441130950-2, firmada em 04/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 311, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL VITORIA 7 PEDRO PINHEIRO CONCORDIA DO PA PA 68685000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 12.863,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Concordia do Para-PA. Francisco Valdete Rosa do Carmo, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HELTON NONATO PINHEIRO FORO, MARIA APARECIDA FIGUEIREDO DE PAIVA**

Francisco Valdete Rosa do Carmo, oficial do Registro de Imóveis de Concordia do Para, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº916, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HELTON NONATO PINHEIRO FORO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 90105680249, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA APARECIDA FIGUEIREDO DE PAIVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 75431505220, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, , Guadalupe Concordia do Para PA CEP 68685000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441013564-0, firmada em 21/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 294, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL VITORIA 10 ST 01 QD 81 PEDRO PINHEIRO CONCORDIA DO PA PA 68685000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a

R\$ 14.169,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Concordia do Para-PA. Francisco Valdete Rosa do Carmo, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO HENRIQUE FONTENELE MODESTO**

Francisco Valdete Rosa do Carmo, oficial do Registro de Imóveis de Concordia do Para, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº917, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO HENRIQUE FONTENELE MODESTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00671445278, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, , Guadalupe Concordia do Para PA CEP 68685000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440604792-9, firmada em 14/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 003 , na matrícula nº 201, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL SOARES 0 LT13 NOVA AURORA CONCORDIA DO PA PA 68685000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 50.208,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Concordia do Para-PA. Francisco Valdete Rosa do Carmo, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIOLA DE JESUS LIMA**

Francisco Valdete Rosa do Carmo, oficial do Registro de Imóveis de Concordia do Para, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº914, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIOLA DE JESUS LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 62590847220, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, , Guadalupe Concordia do Para PA CEP 68685000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440575304-8, firmada em 07/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 190, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALAMEDA SOARES 10 NOVO CONCORDIA DO PA PA 68685000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 21.481,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Concordia do Para-PA. Francisco Valdete Rosa do Carmo, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FABIANA DA SILVA FERREIRA****

Francisco Valdete Rosa do Carmo, oficial do Registro de Imóveis de Concordia do Para, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº912, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANA DA SILVA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03305247207, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, , Guadalupe Concordia do Para PA CEP 68685000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440568088-1, firmada em 21/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 188, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALAMEDA SOARES 8 NOVO CONCORDIA DO PA PA 68685000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 56.600,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Concordia do Para-PA. Francisco Valdete Rosa do Carmo, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUIZ AUGUSTO NASCIMENTO DE ABREU****

Francisco Valdete Rosa do Carmo, oficial do Registro de Imóveis de Concordia do Para, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº915, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ AUGUSTO NASCIMENTO DE ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00713750235, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, , Guadalupe Concordia do Para PA CEP 68685000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440747020-5, firmada em 01/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 3, na matrícula nº 248, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CASTELO BRANCO 9999 VILA NOVA CONCORDIA DO PA PA 68685000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 59.328,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Concordia do Para-PA. Francisco Valdete Rosa do Carmo, Oficial de Registro de Imóveis.

**COMARCA - MARITUBA/PA**  
**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARITUBA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **FRANCISCO JOSE DE ALMEIDA PINHEIRO**

MYRZA TANDAYA NYLANDER PEGADO Oficial Registradora do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Marituba/PA, na forma do Art. 26, §4º da Lei 9.514/1997, bem como o requerimento da credora fiduciária, FGR Urbanismo Belém S/A - SPE, do contrato de compra e venda de imóvel com financiamento imobiliário e Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária e outras Avenças Jurídicas, firmado em 09/06/2015, registrado na matrícula 10.818 do Livro 2 deste Ofício Imobiliário, referente ao imóvel: Lote nº 06 (seis) da quadra nº 16 (dezesesseis), situado na Alameda das Caraúbas, integrante do Condomínio Urbanístico "Jardins Marselha", localizado na Avenida Atheon Santana, s/nº, Bairro: Reserva Jardins, Setor: I, neste Município de Marituba/PA. INTIMA FRANCISCO JOSÉ DE ALMEIDA PINHEIRO, CPF nº 786.624.512-68, para que se dirijam ao Cartório, situado na BR 316, KM 13, nº 941, Bairro: Novo, Marituba/PA, CEP: 67.205-500, telefone: (91) 99123-1777, das 08h30min às 15h00min dos dias úteis, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar deste Edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais. Fica Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária FGR Urbanismo Belém S/A - SPE, nos termos do art. 26, §7º da Lei 9.514/1997. Marituba/PA, 23 de maio de 2022. Dou fé. MYRZA TANDAYA NYLANDER PEGADO. Oficial Registradora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ANDERSON BENTES BORGES, SILMARA DE NAZARE SEPEDA BARROS BORGES**

MYRZA TANDAYA NYLANDER PEGADO Oficial Registradora do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Marituba/PA, na forma do Art. 26, §4º da Lei 9.514/1997, bem como o requerimento da credora fiduciária, FGR Urbanismo Belém S/A - SPE, do contrato de compra e venda de imóvel com financiamento imobiliário e Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária e outras Avenças Jurídicas, firmado em 24/09/2018, registrado na matrícula 11.009 do Livro 2 deste Ofício Imobiliário, referente ao imóvel: Lote nº 29 (vinte e nove) da quadra nº 22 (vinte e dois), situado na Alameda Pupunhas, integrante do Condomínio Urbanístico "Jardins Marselha", localizado na Avenida Atheon Santana, s/nº, Bairro: Reserva Jardins, Setor: I, neste Município de Marituba/PA. INTIMA ANDERSON BENTES BORGES, CPF/MF nº 608.409.862-20 E SILMARA DE NAZARE SEPEDA BARROS BORGES, CPF/MF nº 798.952.472-49, para que se dirijam ao Cartório, situado na BR 316, KM 13, nº 941, Bairro: Novo, Marituba/PA, CEP: 67.205-500, telefone: (91) 99123-1777, das 08h30min às 15h00min dos dias úteis, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar deste Edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais. Fica Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária FGR Urbanismo Belém S/A - SPE, nos termos do art. 26, §7º da Lei 9.514/1997. Marituba/PA, 23 de maio de 2022. Dou fé. MYRZA TANDAYA NYLANDER PEGADO. Oficial Registradora.

**ESTADO - PERNAMBUCO**  
**COMARCA - RECIFE/PE**  
**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE**

**EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos - Interessado(s): JANAINA BARBOSA DOS SANTOS SCHAEFER, RENATO LUIZ SCHAEFER**

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Rua Siqueira Campos, 160, Sl. 102, Santo Antônio, Recife-PE CEP: 50.010-010, TEL.: 3224-1710/3224-8533 EDITAL (PRAZO: 30 DIAS) FAÇO SABER, a todos quantos este Edital virem ou dele notícia tiverem, que, Consoante Escritura pública, outorgada no 8º Ofício de Notas do Recife/PE, no livro 2126-E, folhas 017/018 em 22 de abril de 2022, prenotada nesta Serventia sob o nº 547.619, em data de 04/05/2022, JANAINA BARBOSA DOS SANTOS SCHAEFER, brasileira, empresária, CPF nº 822.391.934-68, com anuência de seu esposo RENATO LUIZ SCHAEFER, brasileiro, representante comercial, CPF nº 252.889.469-49, casados pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, em 30/09/2009, residentes e domiciliados à Rua João Dias Martins, nº 73, apt 1302, Boa Viagem, Recife/PE, instituiu como BEM DE FAMÍLIA o imóvel de sua propriedade identificado como apartamento nº 1302 do Edifício Moradas das Graças, bloco Garça Real, situado à Rua João Dias Martins, nº 73, no bairro de Boa Viagem, nesta Cidade, objeto da matrícula 58.531. Nos termos da legislação própria (art. 262, da Lei 6015/73 e art. 1.128, parágrafo único, do CNPE), Eu, Sandra Paula Pinheiro Vasconcelos, Oficiala Substituta do 1º Registro de Imóveis desta Capital, faço publicar o presente Edital, com o aviso de que, se alguém se julgar prejudicado, poderá, dentro do prazo de 30 dias contados a partir desta publicação, reclamar contra a instituição do dito Bem de Família, por escrito e perante este Ofício. Mydian A. de Vasconcelos -- Oficial Substituta.

#### **6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE**

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): MARIA BERENICE FRAGA DE GUSMAO LINS**

FAÇO PÚBLICO a todos quantos este Edital virem ou dele notícia e conhecimento tiverem, especialmente aos PROPRIETÁRIOS, OCUPANTES ou SÍNDICO do TERRENO VAGO, LOCALIZADO AO LADO DO IMÓVEL 354 DA RUA DO CHACON e DO IMÓVEL S/N DA RUA ENGENHEIRO JAIR FURTADO MEIRELLES, LOCALIZADO AO FUNDO DO IMÓVEL 354 DA RUA DO CHACON no bairro do Poço, nesta cidade, na qualidade de confinantes/confrontantes do imóvel caracterizado como TERRENO DA CASA Nº 354 DA RUA DO CHACON, COMPREENDIDA PELAS RUAS DO CHACON, ENGENHEIRO JAIR FURTADO MEIRELES, OLIVEIRA GÓES E JOÃO CAUÁS, NO BAIRRO DO POÇO, NESTA CIDADE, que após passar por procedimento de Retificação de Metragens, possui as seguintes metragens, confrontações e área total, consoante Planta aprovada pela Prefeitura do Recife do Recife em 22 de Fevereiro de 2022: medindo de Frente 14,77m, para a Rua do Chacon; Lado Direito medindo 45,20m, limitando-se com o Terreno vago, localizado ao lado do imóvel 354 da Rua do Chacon; medindo pelo Lado Esquerdo, 45,49m confrontando-se com o imóvel Imóvel 346 da Rua Chacon, medindo de fundos 15,03m, confrontando-se com o Imóvel s/nº da Rua Engenheiro Jair Furtado Meirelles perfazendo uma área total de 673,00m². Tendo sido apresentada ao 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, situado na Avenida Agamenon Magalhães, 2939, Sala 603 -- Edifício International Business Center, Espinheiro, Recife -- PE (Telefone: 34230410), solicitação subscrita pelo proprietária do Imóvel, MARIA BERENICE FRAGA DE GUSMÃO LINS, CPF de nº 069.869.194-68, para AVERBAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE METRAGENS. Assim, ficam os Senhores Proprietários/ocupantes/síndicos dos imóveis limítrofes acima indicados, acaso se sintam prejudicados com a mencionada inserção de metragens e área, notificados por este edital para se manifestarem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado. Nos termos do parágrafo 4º, inciso II, do art. 213, da Lei Federal 6.015, de 31.12.1973 com a nova redação atribuída pela Lei Federal nº 10.931, de 02.08.2004, presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 20/05/2022. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE ADAGMAR PEREIRA DE MORAES**

ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6º Serviço de Registro de Imóveis do Recife, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, fica INTIMADO, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, JOSÉ ADAGMAR PEREIRA DE MORAES, CPF nº 025.148.864-06, devedor fiduciante da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, perante a própria Credora Fiduciária, ou no endereço do 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, situado na Avenida Agamenon Magalhães nº 2939, 6º andar, Sala 603, EDIFÍCIO INTERNATIONAL BUSINESS CENTER, Espinheiro -- Recife-PE, CEP - CEP 52020-000 a quantia de R\$4.249,31 (quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 26.01.2022, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário, nº 1.4444.0685154-1, garantido por Alienação Fiduciária, celebrado em 26 de agosto de 2014 e registrado sob o nº R-14, da Matrícula nº 56510 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Recife referente a matrícula 461 desta serventia, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como APARTAMENTO nº 1103, do EDIFÍCIO SOLAR ESPINHEIRO, situado na Rua Marquês do Paraná 168, Espinheiro, RECIFE - PE, CEP -- 52021-050, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas pelo 2º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Recife e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade do intimado, JOSÉ ADAGMAR PEREIRA DE MORAES. Fique o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Recife-PE, 19 de maio de 2022. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA - Oficial de Registro.

**ESTADO - RIO DE JANEIRO**  
**COMARCA - BARRA MANSA/RJ**  
**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA**

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):**  
**ANDREIA APARECIDA CAMPBELL DE OLIVEIRA, LEONARDO CAMPBELL FALEIRO COUTINHO, LETICIA CAMPBELL**  
**FALEIRO COUTINHO, LIVIA CAMPBELL FALEIRO COUTINHO**

\_\_E\_D\_I\_T\_A\_L\_\_D\_E\_\_U\_S\_U\_C\_A\_P\_I\_ÃO\_\_ Serviço Notarial e Registral do 3º Ofício de Barra Mansa-RJ Raphael Duarte de Macedo, Responsável pelo Expediente do Serviço Notarial e Registral do 3º Ofício de Barra Mansa-RJ, na forma da Lei, faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no Art. 216-A, §4º da Lei 6.015/73, que foi apresentado pelo usucapiente: MARIA JOSÉ VIEIRA, brasileira, nascida em 15/08/1954, filha de Sebastião Izidoro Vieira e Geralda Laudelina Vieira, divorciada, que declara que não vive em união estável, do lar, portador da Carteira de Identidade nº 07.224.209-2, expedida pelo DETRAN-RJ, em 26/11/2015, inscrita no CPF sob o nº 898.854.067-00, que declara que não possui endereço eletrônico, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 50, bairro Getúlio Vargas, na cidade de Barra Mansa-RJ, pedido de registro de Usucapião Extraordinário, referente ao LOTE Nº 62 DA QUADRA E, NA RUA NELSON RIBEIRO CAMPOS, BAIRRO VILA ORLANDÉLIA, LOTEAMENTO PARQUE INDEPENDÊNCIA, não possuindo matrícula, devidamente protocolado nesta Serventia sob o nº 27413 em 10/03/2022. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Serviço Notarial e Registral do 3º Ofício de Barra Mansa-RJ durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias, e, não as havendo, será efetuado de imediato o registro. Barra Mansa, 20 de maio de 2022. Raphael Duarte de Macedo Responsável pelo Expediente Mat. 94/12.570

**COMARCA - BARRA DO PIRAI/RJ**

## 2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA DO PIRAI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **FERNANDA DA SILVA COSTA TEIXEIRA, RAFAEL F DE OLIVEIRA TEIXEIRA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 2º Ofício de Justiça de Barra do Pirai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº17321, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA DA SILVA COSTA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13830304722, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAEL F DE OLIVEIRA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11454606746, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo de Frontim, 168, Centro Barra do Pirai RJ CEP 27123120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441740244-0, firmada em 26/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 6022, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 35 50 CASA CALIFORNIA BARRA DO PIRAI RJ 27165000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Barra do Pirai-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **FLAVIA IGNEZ EVARISTO NUNES, FABIO NUNES DE OLIVEIRA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 2º Ofício de Justiça de Barra do Pirai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº17322, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIA IGNEZ EVARISTO NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08760921722, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIO NUNES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04638844774, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo de Frontim, 168, Centro Barra do Pirai RJ CEP 27123120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 815047000820-9, firmada em 29/01/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 4.184, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO ANTONIO CAMERANO 211 DE FATIMA BARRA DO PIRAI RJ 27165000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Barra do Pirai-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

**COMARCA - ITAGUAI/RJ**  
**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MASARU NOMURA, MARTA PRATA DE ASSIS PACHECO NOMURA**

Ronaldo Moreira de Oliveira, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaguaí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº55.229, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MASARU NOMURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 56798547753, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARTA PRATA DE ASSIS PACHECO NOMURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 68315236768, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Curvelo Cavalcante, 189 Sl 11, Centro Itaguaí RJ CEP 23810201, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1909097040000131-06, firmada em 13/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 ; na matrícula nº 8802, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GOIAS 92 - AMENDOEIRA - ITAGUAI/RJ - CEP: 23.820-260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaguaí-RJ. Ronaldo Moreira de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

**COMARCA - MACAE/RJ**  
**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAE**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCILIA RAMOS CONDE BARROS, MARCO ANTONIO FERREIRA BARROS**

Domingos da Costa Peixoto, oficial do 2º Ofício de Justiça de Macae, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº144491, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCILIA RAMOS CONDE BARROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 87658127787, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCO ANTONIO FERREIRA BARROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 73661724720, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macae RJ CEP 27910310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440221523-3, firmada em 28/02/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 19.364, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE LAPA FILHO 64 PRED RES2 GRANJA DOS CAV MACAE RJ 27930530. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s)

encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Domingos da Costa Peixoto, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IVANILDO FRANCISCO REGIS FILHO, GABRIELI TERRA GONCALVES REGIS**

Domingos da Costa Peixoto, oficial do 2º Ofício de Justiça de Macae, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº144494, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVANILDO FRANCISCO REGIS FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05407906724, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GABRIELI TERRA GONCALVES REGIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08797704733, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macae RJ CEP 27910310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440752385-8, firmada em 19/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8, na Matrícula nº 27.019, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NOVE 9 VILAGE HORT HORTO MACAE RJ 27949100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Domingos da Costa Peixoto, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO CEZAR DE ABREU QUEIROZ**

Domingos da Costa Peixoto, oficial do 2º Ofício de Justiça de Macae, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº144074, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO CEZAR DE ABREU QUEIROZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07796774710, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macae RJ CEP 27910310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440763996-1, firmada em 01/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 30.912, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 4 QD G LT 4 GJ D CAVALEIRO MACAE RJ 27910000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com

cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Domingos da Costa Peixoto, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JORGE PINHEIRO DA COSTA JUNIOR, MARIANA AZEVEDO RODRIGUES**

Domingos da Costa Peixoto, oficial do 2º Ofício de Justiça de Macae, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº144496, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE PINHEIRO DA COSTA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16329723877, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIANA AZEVEDO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07970295754, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macae RJ CEP 27910310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440801889-8, firmada em 28/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 36669, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BELA VISTA 311 APT 102 NOVO HORIZONTE MACAE RJ 27935310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Domingos da Costa Peixoto, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADEILDO SANTOS GOMES, NUBIA REGINA SILVA MARTINS GOMES**

Domingos da Costa Peixoto, oficial do 2º Ofício de Justiça de Macae, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº144517, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADEILDO SANTOS GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02042540781, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NUBIA REGINA SILVA MARTINS GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00433704705, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macae RJ CEP 27910310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440655347-6, firmada em 18/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 40.005, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BERTA FERNANDES MARTINS 32 ANTIGA AVEN JARDIM VIT RIA MACAE RJ 27900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em

favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Domingos da Costa Peixoto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **PERICLES FERNANDO GONCALVES ALONSO**

Domingos da Costa Peixoto, oficial do 2º Ofício de Justiça de Macae, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº144024, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PERICLES FERNANDO GONCALVES ALONSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08430585796, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macae RJ CEP 27910310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552779638-0, firmada em 09/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 39.855, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA VIRGEM SANTA 801 T12B 103 VIRGEM SANTA MACAE RJ 27948000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Domingos da Costa Peixoto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **FABIANA QUINTELLA MUSSI LOPES, SYLVIO MUSSI LOPES TEIXEIRA**

Domingos da Costa Peixoto, oficial do 2º Ofício de Justiça de Macae, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº144530, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANA QUINTELLA MUSSI LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07437938707, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SYLVIO MUSSI LOPES TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 98636561787, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macae RJ CEP 27910310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552625331-7, firmada em 27/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4, na matrícula nº 36.987, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RAIMUNDO CORREA 99999 BL01 AP503 GLORIA MACAE RJ 27933140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Domingos da Costa Peixoto, Oficial de Registro de Imóveis.

**COMARCA - MARICA/RJ**  
**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANTONIO DE ALCANTARA COSTA, MARIA DA APPARECIDA SIMOES DE MIRANDA**

MARCELO BITTENCOURT, Responsável pelo Expediente do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc./. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 05.05.2022 sob o nº. 304800, no Livro 1-AC, o requerimento pelo qual ANTONIO DE ALCANTARA COSTA, brasileiro, comerciante, natural do Ceará, nascido em 29.11.1963, filho de Olimpio de Alcantara Costa e Maria Vieira de Alcântara, portador da carteira de identidade nº. 31.933.797-8 expedida pelo DIC-DETRAN/RJ em 07.08.2015 e CPF nº. 618.349.713-49, não possui endereço eletrônico, casado em 16.12.1995, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº. 6.515/77, com Maria Aparecida de Alcântara Costa, brasileira, do lar, residente e domiciliado na Rua 83, quadra 138, lote 14, Jardim Balneário Maricá, Maricá/RJ, solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano assim descrito e caracterizado: Lote nº. 14(quatorze), da quadra nº. 138(cento e trinta e oito), do Loteamento "Jardim Balneário Maricá", no 1º Distrito deste Município, com os caraterísticos seguintes: com a área de 475,00m², medindo 25,00m de frente para a Rua 83; 23,00m de fundos para o lote 12; 25,70m de extensão de frente a fundos pelo lado direito com o lote 15; 15,90m de extensão pelo lado esquerdo com o lote nº. 13; de propriedade de: Maria da Aparecida Simões de Miranda, brasileira, viúva, do lar, portadora do CPF nº. 753.017.177-15, residente a Rua Prudente de Moraes, nº. 524, aptº. 302, São Paulo/SP, devidamente registrada no RGI desta Comarca na matrícula nº. 55.094; que o imóvel está inscrito na Prefeitura Municipal de Maricá sob o nº. 20541. Assim sendo, ficam intimados seus confrontantes, e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Luiz Eduardo Carvalho da Silva, Substituto do Registro Geral de Imóveis de Maricá/RJ - Mat. 94/8191

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FRANCISCO CLAUDIO LISBOA, LUZINETE MATOS LISBOA, JOSE FERNANDES DE ARANTES**

MARCELO BITTENCOURT, Responsável pelo Expediente do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc./. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 10.05.2022 sob o nº. 304965, no Livro 1-AC, o requerimento pelo qual FRANCISCO CLAUDIO LISBOA, brasileiro, militar, natural do Rio de Janeiro, nascido em 25.05.1964, filho de Francisco de Paula Lisboa e Maria Estella Lisboas, portador da carteira de identidade nº. 422249, expedida pela Marinha do Brasil em 16.10.2018 e CPF nº. 790.192.427-68, com endereço eletrônico: fclimoveismarica@outlook.com, casados em 20.01.1990, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei nº. 6.515/77, com Luzinete Matos Lisboa, brasileira, cabelereira, natural do Rio de Janeiro, nascida em 11.05.1967, filha de Elias de Freitas Matos e Maria de Souza Matos, portadora da carteira de identidade nº. 534336-4, expedida pela Marinha do Brasil em 26.11.2007 e CPF nº. 909.509.767-68, residentes e domiciliados na Rua Eraldo da Costa Marins, lote 06, quadra B, Parque Eldorado, neste município, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano assim descrito e caracterizado: Lote nº. 1.361(Um mil trezentos e sessenta e um), da quadra nº. 48(quarenta e oito), do Loteamento Parque Nanci, situado no 1º distrito deste Município, com área de 360,00m²; medindo

12,00m de frente para a Rua 26; igual largura na linha dos fundos para o lote nº. 1.390; 30,00m de extensão de frente a fundos por ambos os lados, confrontando-se, pelo lado direito com o lote nº. 1.362; e, pelo lado esquerdo com o lote nº. 1.360; de propriedade de: José Fernandes de Arantes, brasileiro, aposentado, casado com comunhão de bens com Dionea Veiga de Arantes, residente a Rua Visconde de Uruguai, nº. 09, Centro, Niterói/RJ, portador da carteira de identidade nº. 3.523.162IFP e CPF nº. 035.555.427-53, havido por Escritura de Compra e venda de 28.03.1990, lavrada nas Notas do 1º Ofício de Maricá/RJ, no Lº. 321, fls. 05/06, devidamente registrada sob o R-1 da Matrícula nº. 55.651 do Registro de Imóveis de Maricá -- 2º Ofício; que o imóvel está inscrito na Prefeitura Municipal de Maricá sob o nº. 1807. Assim sendo, ficam intimados seus confrontantes, e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Luiz Eduardo Carvalho da Silva, Substituto do Registro Geral de Imóveis de Maricá/RJ - Mat. 94/8191

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **PEDRO FRANCISCO TORRES, ANTONIO JOSÉ MACHADO DE ANDRADE, GEORGETE FERREIRA FERNANDES**

MARCELO BITTENCOURT, Responsável pelo Expediente do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc./Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 05.05.2022 sob o nº. 304798, no Livro 1-AC, o requerimento pelo qual PEDRO FRANCISCO TORRES, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, solteiro, que declara não viver em união estável com quem que seja, empresário, nascido em 25/01/1980, filho de Acúrcio Francisco Torres Neto e Maria Cristina Nunes Torres, portador da CNH nº. 00326514174 expedida pelo DETRAN/RJ em 03/10/2019 e CPF nº. 085.651.347-41, endereço eletrônico: pftorres@uol.com.br, Telefone: +55 21 99593-5203, residente e domiciliado na Rua Renato Costa Lima, nº. 28, Manoel Ribeiro, Maricá/RJ, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano assim descrito e caracterizado: CHÁCARA nº. 26 (vinte e seis), no local denominado "Granjas do Sítio da Geraldina", situado no 2º distrito deste Município, com a área de 5.230,54m²; que assim se descreve e caracteriza: localizada na segunda e primeira ruas do loteamento, de quem vai de Niterói para Cabo Frio, pela Rodovia Amaral Peixoto, lado direito, desta a 160,29m e 266,10m, da concordância dos alinhamentos das ruas onde está localizado o lote, lado esquerdo desta de quem vem da Rodovia Amaral Peixoto, com a Rodovia Amaral Peixoto, lado direito de quem vem de Niterói, medindo na linha de frente em duas medições, a primeira com 64,89m, e a segunda com 60,04m, perfazendo o total de 124,93m, com a forma de um triângulo aberto do lado direito mede 92,13m e lado esquerdo mede 76,76m também em forma de um triângulo, confrontando do lado direito e fundos com os lotes n.ºs. 25 e 27, do lado esquerdo com o Lote nº 27; de propriedade de: Antonio José Machado de Andrade e sua mulher, Dona Georgete Ferreira Fernandes, portugueses, casados, proprietários, residentes em Araruama, neste Estado; cujo título de domínio encontra-se registrado no Lº 3-P, fls. 75v/76, sob nº de ordem 21.808, em 06/11/1968; com promessa de venda a Maria Lina Fraga Natividade de Cruz, brasileira, casada, instrumentadora, residente à Rua Marquês de Sapucaí, nº 231, casa nº 14, G.B, devidamente registrado em 07/08/1969 no Lº 4-A, fls. 135v/136, sob nº de ordem 406 do Registro Geral de Imóveis de Maricá -- 2º Ofício; que o imóvel está inscrito na Prefeitura Municipal de Maricá sob o nº. 38897. Assim sendo, ficam intimados seus confrontantes, e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Luiz Eduardo Carvalho da Silva, Substituto do Registro Geral de Imóveis de Maricá/RJ - Mat. 94/8191

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):  
ANTONIO DE ALCANTARA COSTA, MARIA DA APPARECIDA SIMOES DE MIRANDA**

MARCELO BITTENCOURT, Responsável pelo Expediente do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc./. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 05.05.2022 sob o nº. 304800, no Livro 1-AC, o requerimento pelo qual ANTONIO DE ALCANTARA COSTA, brasileiro, comerciante, natural do Ceará, nascido em 29.11.1963, filho de Olimpio de Alcantara Costa e Maria Vieira de Alcântara, portador da carteira de identidade nº. 31.933.797-8 expedida pelo DIC-DETRAN/RJ em 07.08.2015 e CPF nº. 618.349.713-49, não possui endereço eletrônico, casado em 16.12.1995, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº. 6.515/77, com Maria Aparecida de Alcântara Costa, brasileira, do lar, residente e domiciliado na Rua 83, quadra 138, lote 14, Jardim Balneário Maricá, Maricá/RJ, solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano assim descrito e caracterizado: Lote nº. 14(quatorze), da quadra nº. 138(cento e trinta e oito), do Loteamento "Jardim Balneário Maricá", no 1º Distrito deste Município, com os caraterísticos seguintes: com a área de 475,00m², medindo 25,00m de frente para a Rua 83; 23,00m de fundos para o lote 12; 25,70m de extensão de frente a fundos pelo lado direito com o lote 15; 15,90m de extensão pelo lado esquerdo com o lote nº. 13; de propriedade de: Maria da Aparecida Simões de Miranda, brasileira, viúva, do lar, portadora do CPF nº. 753.017.177-15, residente a Rua Prudente de Moraes, nº. 524, aptº. 302, São Paulo/SP, devidamente registrada no RGI desta Comarca na matrícula nº. 55.094; que o imóvel está inscrito na Prefeitura Municipal de Maricá sob o nº. 20541. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Luiz Eduardo Carvalho da Silva, Substituto do Registro Geral de Imóveis de Maricá/RJ - Mat. 94/8191

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):  
FRANCISCO CLAUDIO LISBOA, LUZINETE MATOS LISBOA, JOSE FERNANDES DE ARANTES**

MARCELO BITTENCOURT, Responsável pelo Expediente do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc./. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 10.05.2022 sob o nº. 304965, no Livro 1-AC, o requerimento pelo qual FRANCISCO CLAUDIO LISBOA, brasileiro, militar, natural do Rio de Janeiro, nascido em 25.05.1964, filho de Francisco de Paula Lisboa e Maria Estella Lisboas, portador da carteira de identidade nº. 422249, expedida pela Marinha do Brasil em 16.10.2018 e CPF nº. 790.192.427-68, com endereço eletrônico: fclimoveismarica@outlook.com, casados em 20.01.1990, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei nº. 6.515/77, com Luzinete Matos Lisboa, brasileira, cabelereira, natural do Rio de Janeiro, nascida em 11.05.1967, filha de Elias de Freitas Matos e Maria de Souza Matos, portadora da carteira de identidade nº. 534336-4, expedida pela Marinha do Brasil em 26.11.2007 e CPF nº. 909.509.767-68, residentes e domiciliados na Rua Eraldo da Costa Marins, lote 06, quadra B, Parque Eldorado, neste município, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano assim descrito e caracterizado: Lote nº. 1.361(Um mil trezentos e sessenta e um), da quadra nº. 48(quarenta e oito), do Loteamento Parque Nanci, situado no 1º distrito deste Município, com área de 360,00m²; medindo 12,00m de frente para a Rua 26; igual largura na linha dos fundos para o lote nº. 1.390; 30,00m de extensão de frente a fundos por ambos os lados, confrontando-se, pelo lado direito com o lote nº. 1.362; e, pelo lado esquerdo com o lote nº. 1.360; de propriedade de: José Fernandes de Arantes, brasileiro, aposentado, casado com comunhão de bens com Dionea Veiga de Arantes, residente a Rua Visconde de Uruguai, nº. 09, Centro, Niteroi/RJ, portador da carteira de identidade nº. 3.523.162IFP e CPF nº. 035.555.427-53, havido por Escritura de Compra e venda de 28.03.1990, lavrada nas Notas do 1º Ofício de Maricá/RJ, no Lº. 321, fls. 05/06, devidamente registrada sob o

R-1 da Matrícula nº. 55.651 do Registro de Imóveis de Maricá -- 2º Ofício; que o imóvel está inscrito na Prefeitura Municipal de Maricá sob o nº. 1807. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Luiz Eduardo Carvalho da Silva, Substituto do Registro Geral de Imóveis de Maricá/RJ - Mat. 94/8191

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): PEDRO FRANCISCO TORRES, ANTONIO JOSÉ MACHADO DE ANDRADE, GEORGETE FERREIRA FERNANDES**

MARCELO BITTENCOURT, Responsável pelo Expediente do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc./Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 05.05.2022 sob o nº. 304798, no Livro 1-AC, o requerimento pelo qual PEDRO FRANCISCO TORRES, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, solteiro, que declara não viver em união estável com quem que seja, empresário, nascido em 25/01/1980, filho de Acurcio Francisco Torres Neto e Maria Cristina Nunes Torres, portador da CNH nº. 00326514174 expedida pelo DETRAN/RJ em 03/10/2019 e CPF nº. 085.651.347-41, endereço eletrônico: pftorres@uol.com.br, Telefone: +55 21 99593-5203, residente e domiciliado na Rua Renato Costa Lima, nº. 28, Manoel Ribeiro, Maricá/RJ, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano assim descrito e caracterizado: CHÁCARA nº. 26 (vinte e seis), no local denominado "Granjas do Sítio da Geraldina", situado no 2º distrito deste Município, com a área de 5.230,54m²; que assim se descreve e caracteriza: localizada na segunda e primeira ruas do loteamento, de quem vai de Niterói para Cabo Frio, pela Rodovia Amaral Peixoto, lado direito, desta a 160,29m e 266,10m, da concordância dos alinhamentos das ruas onde está localizado o lote, lado esquerdo desta de quem vem da Rodovia Amaral Peixoto, com a Rodovia Amaral Peixoto, lado direito de quem vem de Niterói, medindo na linha de frente em duas medições, a primeira com 64,89m, e a segunda com 60,04m, perfazendo o total de 124,93m, com a forma de um triângulo aberto do lado direito mede 92,13m e lado esquerdo mede 76,76m também em forma de um triângulo, confrontando do lado direito e fundos com os lotes n.ºs. 25 e 27, do lado esquerdo com o Lote nº 27; de propriedade de: Antonio José Machado de Andrade e sua mulher, Dona Georgete Ferreira Fernandes, portugueses, casados, proprietários, residentes em Araruama, neste Estado; cujo título de domínio encontra-se registrado no Lº 3-P, fls. 75v/76, sob nº de ordem 21.808, em 06/11/1968; com promessa de venda a Maria Lina Fraga Natividade de Cruz, brasileira, casada, instrumentadora, residente à Rua Marquês de Sapucaí, nº 231, casa nº 14, G.B, devidamente registrado em 07/08/1969 no Lº 4-A, fls. 135v/136, sob nº de ordem 406 do Registro Geral de Imóveis de Maricá -- 2º Ofício; que o imóvel está inscrito na Prefeitura Municipal de Maricá sob o nº. 38897. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Luiz Eduardo Carvalho da Silva, Substituto do Registro Geral de Imóveis de Maricá/RJ - Mat. 94/8191

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FLAVIA PURGER FIRES GOMES**

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº305447, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIA PURGER FIRES GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11436146747, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s)

encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1013916740-8, firmada em 24/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 111.395, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Vinte e Um, Casa 01, Lote 04, Quadra 70, Loteamento Jardim Atlântico, Bairro Morada das Águas (Itaipuaçu), Maricá/RJ, CEP 24937-405. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/10/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

**COMARCA - NOVA FRIBURGO/RJ**  
**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **RHODOLFO VINICIUS WAROL DE FREITAS, LARISSA SOUZA**

Marcelo Braune, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nova Friburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº93120, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RHODOLFO VINICIUS WAROL DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13024919708, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LARISSA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06181542728, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Brasilio 48 Sala 105, , 48/105 Centro Nova Friburgo RJ CEP 28610120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441338006-0, firmada em 08/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 00000000, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DUTRA 142 AP101 BL03 RES OBERLAND VARGINHA NOVA FRIBURGO RJ 28616260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Friburgo-RJ. Marcelo Braune, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LEONARDO GOUVEIA ANTUNES, MANUELLE HUGUENIM DUTRA FRANCA**

Marcelo Braune, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nova Friburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº93123, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO GOUVEIA ANTUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04798498700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MANUELLE HUGUENIM DUTRA FRANCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10500354707, que está

em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Brasilio 48 Sala 105, , 48/105 Centro Nova Friburgo RJ CEP 28610120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440347881-5, firmada em 12/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8, na Matrícula nº 12390, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VITAL BRASIL 587 LT 34 COND CONEGO NOVA FRIBURGO RJ 28621480. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Friburgo-RJ. Marcelo Braune, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENATA APARECIDA BREDER HOTTZ, MARCIO MARQUES QUEIROZ**

Marcelo Braune, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nova Friburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº93124, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATA APARECIDA BREDER HOTTZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09555057710, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIO MARQUES QUEIROZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09644820703, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Brasilio 48 Sala 105, , 48/105 Centro Nova Friburgo RJ CEP 28610120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440283452-9, firmada em 30/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1, na matrícula nº 24.633, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BERNARDO SALIM RIBEIRO 523 AREA B-1 CONEGO NOVA FRIBURGO RJ 28621100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Friburgo-RJ. Marcelo Braune, Oficial de Registro de Imóveis.

### **COMARCA - NOVA IGUAÇU/RJ**

#### **6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HELIO RUFINO DA SILVA, MICHELE CRISTINA COSTA FERNANDES RUF**

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 6º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob

nº23776, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HELIO RUFINO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09057119714, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MICHELE CRISTINA COSTA FERNANDES RUF, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13351555709, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 37, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551014988-2, firmada em 22/03/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 19.823, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CINCO 7 PQ ALVORADA NOVA IGUAÇU RJ 26053180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

## **COMARCA - PETROPOLIS/RJ**

### **2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SANDRO DE JESUS VIEIRA, EDIR MARIA VIEIRA MELLO, JOAQUIM INACIO DA ROCHA, ROSE DE JESUS DA ROCHA SILVA, ROGERIO INACIO DA ROCHA**

MURILO DE SOUZA ASFORA, responsável pelo expediente do 2º Registro de Imóveis de Petrópolis, com sede nesta cidade, à Rua do Imperador nº 288, sobrelojas 28 e 29, Shopping Pedro II, venho por meio deste, publicar o Edital da ESCRITURA PÚBLICA DE ATA NOTARIAL, lavrada no CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DESTA CIDADE, em 26/03/2021, Lvº 737, ato 044, fls. 107, tendo como solicitante e favorecido: SANDRO DE JESUS VIEIRA, brasileiro, solteiro, maior ao qual declara não conviver em união estável, encarregado operacional, CI nº 11605212-6 IFP/RJ, CPF nº 088.248.017-06, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Dr. Antonio Soares Pinto, nº 167, para notificação de possíveis interessados sobre o USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL de parte do imóvel em nome de EDIR MARIA VIEIRA MELLO, brasileira, viúva, do lar, CI nº 80.900.614-1 IFP/RJ, CPF nº 864.079.377-87; JOAQUIM INÁCIO DA ROCHA, brasileiro, viúvo, CI nº 81200533-8 IFP/RJ, CPF nº 325.355.037-00; ROSE DE JESUS DA ROCHA SILVA, brasileira, casada, CI nº 11.717.928-3 Detran/RJ, CPF nº 041.337.437-84 e ROGÉRIO INÁCIO DA ROCHA, brasileiro, solteiro, CI nº 12.717.928-3 Detran/RJ, CPF nº 088.803.407-51, ou a quem interessar possa sobre o imóvel matriculado sob o nº 21.368 da 6ª Circunscrição, constituído de parte do imóvel com a superfície de 191,92m², com a seguinte descrição: Inicia-se à descrição do imóvel, no rumo 49º14'00"NW, 09,90m onde confronta com o prazo 1.432-Resto; daí segue em seis segmentos confrontando com o prazo 2.408- Resto com rumos e medidas respectivamente, onde temos 37º22'24"NE, 1,69m; 53º24'48"NW, 3,31m: 36º26'48"NE, 00,56m: 53º33'12"NW, 3,55m: 51º58'09"NE, 10,93m: 51º46'41"SE, 14,78m, daí confrontando com o prazo 2408-A, com o rumo 40º46'0"SW, 12,61m chega ao ponto de origem fechando o polígono com a superfície de 191,92m². OBS: O solicitante declara que que a área usucapiada será regularizada oportunamente no órgão competente bem como as benfeitorias. Que não há motivos que possam prejudicar a presente instituição, obrigando-se, os outorgantes, desde já, a fazer a competente publicação pela Imprensa Oficial, para conhecimento de terceiros, considerando a presente escritura sempre boa, firme e valiosa na forma da Lei. Se alguém se julgar prejudicado, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, reclamar contra a instituição, por escrito e perante o oficial. MURILO DE SOUZA ASFORA

**COMARCA - RIO DAS OSTRAS/RJ**  
**OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RIO DAS OSTRAS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **INGRID TEIXEIRA DA SILVA ALVES, ADRIANO DE ARAUJO MONTEIRO LIMA**

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97082, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante INGRID TEIXEIRA DA SILVA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12270762746, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADRIANO DE ARAUJO MONTEIRO LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09943460776, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553151734-3, firmada em 25/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 27192, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA S/N APTO 404 BLOCO 2-B RESIDENCIAL PARQUE SANTA CRUZ LOTEAMENTO JARDIM MARILEA RIO DAS OSTRAS RJ 28896007. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **RODOLPHO COLOMBO**

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96920, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODOLPHO COLOMBO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 27224917885, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 123870000587-6, firmada em 08/01/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na matrícula nº 11.070, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CAMPO DE NAMORADO 180 CASA 03 LOTEAMENTO ATLANTICA JD ATLANTICO RIO DAS OSTRAS RJ 28890000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): OMAR DE MORAES QUINTANILHA JUNIOR, PRISCILA SANTOS DE SOUZA QUINTANILHA**

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97158, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OMAR DE MORAES QUINTANILHA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05557568743, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PRISCILA SANTOS DE SOUZA QUINTANILHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11299486762, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553549388-0, firmada em 17/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 30.426, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO nº 404 (quatrocentos e quatro), do BLOCO 9-B (nove-B), situado na Rua Projetada, nº 371, Fazenda Reunidas Atlântica, RIO DAS OSTRAS ? RJ 28890117. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ ANTONIO CHAVES JUNIOR, SHEYLA CONSUELO ROMAO DIAS CHAVES**

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97073, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ ANTONIO CHAVES JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09113263757, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SHEYLA CONSUELO ROMAO DIAS CHAVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05570540792, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440882987-0, firmada em 03/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na matrícula nº 25.380, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ACERBAL PINTO MALHEIROS 100 CASA 01 CHACARA MARILE RIO DAS OSTRAS RJ 28896155. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SABRINA LINSMEYER SOARES DA COSTA, RODRIGO VICENTE FERREIRA**

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97293, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SABRINA LINSMEYER SOARES DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08379841905, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODRIGO VICENTE FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13172294790, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440453698-3, firmada em 13/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na Matrícula nº 23.336, a qual diz respeito ao imóvel situado na R XIX, Nº 27 CASA 3 LOT EXTENSAO DO SERRAMAR RIO DAS OSTRAS RIO DAS OSTRAS RJ 25000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO RICARDO TAVARES DA SILVA**

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96789, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO RICARDO TAVARES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02539908748, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550615263-9, firmada em 28/10/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na matrícula nº 12.916, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPO DO NAMORADO 173 AP 301 LOT ATLANTICA RIO DAS OSTRAS RJ 28890000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GLABSON DIAS SOARES**

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97216, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLABSON DIAS SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11564958736, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553886000-9, firmada em 17/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 33026, a qual diz respeito ao imóvel situado na RDV PROJETADA 371 AP 302 BL 15-B FAZENDA REUNIDAS ATLÂNTICA RIO DAS OSTRAS RJ 28899000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARILDA SILVEIRA BONIFACIO, ROSINEI FERREIRA BONIFACIO**

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96384, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARILDA SILVEIRA BONIFACIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08713911716, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSINEI FERREIRA BONIFACIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08535449728, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440759531-0, firmada em 03/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 24083, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO JUDAS TADEU 337 CASA 04 VILLAGE RIO DA RIO DAS OSTRAS RJ 28895606. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/01/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANGELA MARIA MOURA LOUZADA**

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97690, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANGELA MARIA MOURA LOUZADA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 29917204768, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551160349-0, firmada em 04/05/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R- 2, na Matrícula nº 14454, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ACRE, Nº 56, LOJA 03, EXTENSÃO DO BOSQUE DA PRAIA, RIO DAS OSTRAS/RJ CEP 28890000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIA DA CONCEICAO PEREIRA SIQUEIRA, ELOI SILVA SIQUEIRA**

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97812, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA DA CONCEICAO PEREIRA SIQUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02312308770, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELOI SILVA SIQUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06878573769, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441167671-8, firmada em 14/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02, na Matrícula nº 30151, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EDUARDO PIO DUARTE SILVA 1110 APT0 202 TERRA FIRME RIO DAS OSTRAS RJ 28897024. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NETIELLE DOS SANTOS LIMA DE SOUZA, MAICON EVERTON DE SOUZA NOGUEIRA**

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97808, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NETIELLE DOS SANTOS LIMA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12962159702, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAICON EVERTON DE SOUZA NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10990867790, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553417011-5, firmada em 12/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 29.980, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 1135, BLOCO 2A, APTO 402 - RESIDENCIAL PQ STA CRUZ - JARDIM MARILEA RIO DAS OSTRAS RJ 28896007. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZA SOARES BARBOZA**

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97818, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZA SOARES BARBOZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 79289320753, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553737028-8, firmada em 11/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 31.442, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 371, APTO 103, BLOCO 8A - RESIDENCIAL PARQUE BALI - FAZENDA REUNIDAS ATLANTICA - RIO DAS OSTRAS RJ 28890117. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO VICTOR ALVES FARIAS SILVA**

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97882, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO VICTOR ALVES FARIAS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13445352755, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553973741-3, firmada em 09/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 33.891, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 247 AP103 BL8A - PQ SANTIAGO - JD MARILEA - RIO DAS OSTRAS RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIO PORTELLA LIMAS JUNIOR**

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97895, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIO PORTELLA LIMAS JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11186428724, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440193155-5, firmada em 10/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 20514, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTA CECILIA 626 CASA 01 LT VILLAGE RIO DA RIO DAS OSTRAS RJ 28890000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALDA MARIA NOGUEIRA DIAS FERRAO**

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97602, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALDA MARIA NOGUEIRA DIAS FERRAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 83838961820, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1920286060000018-30, firmada em 29/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-01/AV-02 ; na matrícula nº 23885, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA VITORIA 451 CS 02 451 CS 02 - JD BELA VISTA - RIO DAS OSTRAS/RJ - CEP: 28.895-514. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/10/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THAILANNA MONTEIRO FELIX DA SILVA, LEANDRO FELIX FRANCA**

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97815, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAILANNA MONTEIRO FELIX DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11744388784, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEANDRO FELIX FRANCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13027598767, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441644836-5, firmada em 21/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 24501, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV AMAZONAS 211 CASA 3 MAR Y LAGO RIO DAS OSTRAS RJ 28897014. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEFFESON CESCUN DE SALLES**

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96799, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFFESON CESCUN DE SALLES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12062870710, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440581409-0, firmada em 29/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R01, na Matrícula nº 24.612, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PARTICULAR, Nº 72 - CASA 01 - CHACARAS MARILEA - RIO DAS OSTRAS/RJ, CEP 28.896-188. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIANA SILVA DE SOUZA**

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96810, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA SILVA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03079450736, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440102622-4, firmada em 10/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 19.066, a qual diz respeito ao imóvel situado na Casa residencial nº 02 (dois), situada na Rua Santa Helena, nº50, do loteamento denominado "VILLAGE RIO DAS OSTRAS" situada em Rio das Ostras. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VIRGINIA CONCEICAO DOS SANTOS MOURA, MARCOS DOS SANTOS MATTOS**

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96802, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIRGINIA CONCEICAO DOS SANTOS MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 24701596876, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCOS DOS SANTOS MATTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 63260301704, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440474754-2, firmada em 13/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na matrícula nº 21.945, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL RIO ELBA, SN, LOTE DE TERRENO Nº 14 (catorze), DA QUADRA P-01, DO LOTEAMENTO ALPHAVILLE RIO DAS OSTRAS - RIO DAS OSTRAS/RJ, CEP 28.898-458. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOELMA ALVES DA SILVA**

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96776, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOELMA ALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11035425750, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441133332-4, firmada em 09/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 23394, a qual diz respeito ao imóvel situado na R J 231 CASA 01 MARIA TURRI RIO DAS OSTRAS RJ 28891220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS ARTHUR GONCALVES DE JESUS, VANESSA INACIO ALVES DA SILVA**

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96793, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ARTHUR GONCALVES DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11274619742, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VANESSA INACIO ALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05935663783, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440740672-0, firmada em 03/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6, na Matrícula nº 25.627, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BARBOSA LIMA SOBRINHO, Nº 440, AP 402, ENSEADA DAS GAIVOTAS, RIO DAS OSTRAS/RJ CEP 28897166. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIONATAN FERREIRA COSTA, KELIMAR SEGISMUNDO FERREIRA**

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97008, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIONATAN FERREIRA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10457877790, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KELIMAR SEGISMUNDO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11744140731, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440594247-0, firmada em 02/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na Matrícula nº 24993, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUINZE, 378 CASA 1 LOTE 15 QUADRA 7 LOTEAMENTO EXTENSÃO DO SERRAMAR RIO DAS OSTRAS RJ 28890834. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANNE CAROLINE DA SILVA MOREIRA**

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96690, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANNE CAROLINE DA SILVA MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 29511894862, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440611440-7, firmada em 10/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 13, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PONTE DE TABUAS Lote residencial Unifamiliar nº02(dois), da quadra "C", do Loteamento "ENSEADA DO MAR DO NORTE" RIO DAS OSTRAS RJ 28898084. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MONIQUE TAVARES XAVIER**

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97077, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONIQUE TAVARES XAVIER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11686187700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440181429-0, firmada em 28/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1 e R2, na Matrícula nº 23652, a qual diz respeito ao imóvel situado na R J 112 CASA 3 LOTEAMENTO RESIDENCIAL MARIA TURRI RIO DAS OSTRAS RJ 28890000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADALGIZA GOMES LADEIRA**

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97235, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADALGIZA GOMES LADEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09499188738, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553227864-4, firmada em 27/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 27.965, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 247 AP301 BL14-A - Residencial Parque Santiago JARDIM MARILEA RIO DAS OSTRAS RJ 28896007. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ASTREIA SILVEIRA MOREIRA RANGEL, ROBERTO MAGNO PEREIRA RANGEL**

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96918, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ASTREIA SILVEIRA MOREIRA RANGEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02696434786, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROBERTO MAGNO PEREIRA RANGEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00727037765, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 116241000614-0, firmada em 08/07/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 1.216, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SANTA CATARINA 0 QUADA 35 LOTE 21 - CIDADE PRAIANA - RIO DAS OSTRAS/RJ, CEP 28.890-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO VALADAO ALVES, FLAVIA DUARTE GOMES VALADAO**

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96797, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO VALADAO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09496541755, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FLAVIA DUARTE GOMES VALADAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11123394776, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440628242-3, firmada em 17/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 24.480, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOTE DE TERRENO Nº 08 DA QUADRA K1 do loteamento ALPHAVILLE RIO DAS OSTRAS/RJ 28898260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS RENATO MARIANO DA SILVA**

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - com sede estabelecida à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, prenotado sob nº97225, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS RENATO MARIANO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04510940777, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 73190230000200-0, firmada em 31/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 23525 R02, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ANTÔNIO ROLIM, Nº 651, CASA RESIDENCIAL Nº 03, LOTE DE TERRENO Nº 13 DA QUADRA B-9, LOTEAMENTO DENOMINADO COSTAZUL, CEP. 28895-206, RIO DAS OSTRAS/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

## **COMARCA - RIO DE JANEIRO/RJ**

### **11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **PRICILLA AURELIANO GUIMARAES CALABRIA, VALERIA TEREZINHA ESTEVES MARTINS**

Maria Esther Wanderley Silva, oficial do 11º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 663541, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRICILLA AURELIANO GUIMARAES CALABRIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08032954724, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VALERIA TEREZINHA ESTEVES MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 66124867753, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pres. Vargas, 542 - 10º, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20071000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15551835937-3, firmada em 14/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R14, na Matrícula nº 49.179, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FERNANDO DE AZEVEDO, Nº 10 APARTAMENTO 203 BLOCO 04 - ILHA DO GOVERNADOR - RIO DE JANEIRO - RJ CEP 21.920-430. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Maria Esther Wanderley Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

### **12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **GABRIELY BRANDAO RAMOS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 66678, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELY BRANDAO RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15714013778, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770877743-4, firmada em 30/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 22733, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO CARLOS BELCHIOR 200 BL.3 A504 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092093. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por

meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **VERONICA DE OLIVEIRA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68342, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VERONICA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10195921763, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770795352-2, firmada em 31/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 38739, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CONSTITUINTE D B IRACEMA 135 BL.4 402 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ANDREWS ROSA SANTOS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66658, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREWS ROSA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15102180762, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770734038-5, firmada em 26/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 23008, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO CARLOS BELCHIOR 200 BL.10 AP407 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092093. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila

Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **BRUNA NUNES DE SOUZA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68336, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA NUNES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11592092780, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770711104-1, firmada em 30/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13, na Matrícula nº 16485, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMENDOEIRAS 0 AP504 BL2 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **SAUL DE JESUS DE FREITAS, SAMIRA DE SOUZA BASSON DE FREITAS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66612, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAUL DE JESUS DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13043241762, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SAMIRA DE SOUZA BASSON DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13427686710, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770613596-6, firmada em 21/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 22735, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO CARLOS BELCHIOR 200 BL.3 A506 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092093. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIO RIBEIRO DO NASCIMENTO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66573, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO RIBEIRO DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14192626705, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770548556-4, firmada em 28/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 31406, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MOINHO 2355 BL.1 A304 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HAROLDO DA SILVA VELOSO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66544, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HAROLDO DA SILVA VELOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 49447629172, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770477798-7, firmada em 07/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 09, na Matrícula nº 19116, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BRASIL 41300 BL.4 AP101 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23078001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALINE DA SILVA BATISTA MARQUES SANTO, CLEYTON MARQUES SANTOS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66551, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE DA SILVA BATISTA MARQUES SANTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10465559794, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLEYTON MARQUES SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13584733740, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770451159-6, firmada em 23/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 22876, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO CARLOS BELCHIOR 200 BL7 AP303 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092093. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS VERISSIMO VELOZO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66554, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS VERISSIMO VELOZO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14400011704, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770447901-3, firmada em 24/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 24635, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMENDOEIRAS 320 BL.5 A207 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDIARA FERNANDES PEREIRA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66525, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDIARA FERNANDES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03531942719, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770403602-2, firmada em 24/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV10, na Matrícula nº 22902, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO CARLOS BELCHIOR 200 BL8 AP105 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092093. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ACIR RIBEIRO DA PAZ**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66498, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ACIR RIBEIRO DA PAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00954569709, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770352003-6, firmada em 11/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 16785, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMENDOEIRAS 164 AP208 BL10 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO DE LIMA TORRES**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66492, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO DE LIMA TORRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12907176722, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770329339-0, firmada em 24/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 07, na Matrícula nº 15445, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAQUE 1032 AP103 BL8 SANTISSIMO RIO DE JANEIRO RJ 23094350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FILIPE NUNES MELLO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67042, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FILIPE NUNES MELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13601366738, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770327119-2, firmada em 20/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 19239, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BRASIL 41300 AP404 BL07 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23078001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DENISON RODRIGUES DOS SANTOS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66490, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DENISON RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15893129709, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770326905-8, firmada em 24/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 09, na Matrícula nº 19163, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BRASIL 41300 AP208 BL05 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23078001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE ALMEIDA CAVALCANTE JUNIOR**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67040, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE ALMEIDA CAVALCANTE JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00900805480, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770325420-4, firmada em 30/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 05, na Matrícula nº 24753, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMENDOEIRAS 320 B7 A205 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL DOS SANTOS LEITE**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66480, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL DOS SANTOS LEITE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10945558783, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770284993-0, firmada em 22/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 20373, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELIO DO A ( CORONEL) 320 BL1 AP305 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DERIK CABRAL PIRES**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68315, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DERIK CABRAL PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15392828728, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770284645-0, firmada em 20/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 19748, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMOREIRAS 248 AP401 BL10 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO DE SOUZA DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68309, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO DE SOUZA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14547493774, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770245792-6, firmada em 27/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 20155, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO 1005 AP208 BL9 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23070220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GLAUCIA CRISTINA DOS SANTOS ATALIBA, HELBERT FERNANDES VASCONCELOS ATALIB**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68307, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLAUCIA CRISTINA DOS SANTOS ATALIBA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 88298523768, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HELBERT FERNANDES VASCONCELOS ATALIB, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07773930775, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770242774-1, firmada em 22/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 13392, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMENDOEIRAS 305 B2 A312 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WALLACE MOREIRA DOS SANTOS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66414, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALLACE MOREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15870427703, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770100000-0, firmada em 03/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15, na matrícula nº 3.118, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS CAQUIZEIROS 48 AP403 BL8 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PATRICIA MEDEIROS DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68286, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA MEDEIROS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12801883751, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553892295-0, firmada em 20/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na matrícula nº 2.929, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOS CAQUIZEIROS 48 AP 406 BL 3 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CASSIANO IMBROSIO VENIZ, CRISTIANE MARIA DE LIMA BRANDAO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68506, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CASSIANO IMBROSIO VENIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08129315726, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CRISTIANE MARIA DE LIMA BRANDAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09251527733, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553731765-4, firmada em 16/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 9562, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE SOARES FERREIRA 20 BL01 AP104 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075497. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRE GUSTAVO COSTA BRITO, ANALI CAETANO COSTA BRITO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66372, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE GUSTAVO COSTA BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04259798731, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANALI CAETANO COSTA BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09277265728, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553729378-0, firmada em 07/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 11.475, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSOR PAULO RIBEIRO 520 BLOCO 11 APT0 304 INHOAIBA RIO DE JANEIRO RJ CEP 23063200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUZIA DA SILVA FERREIRA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66343, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUZIA DA SILVA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00333966716, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553581844-3, firmada em 11/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 2.858, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS CAQUIZEIROS 48 AP507 BL01 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PATRICK DA SILVA MESSIAS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68623, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICK DA SILVA MESSIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13495922776, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442551954-7, firmada em 15/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 49906, a qual diz respeito ao imóvel situado na R COMTE E D A MAGALHAES 215 APT0 210 BLOCO 07 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21842567. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GABRIEL PERON PEREIRA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68504, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL PERON PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 19439623756, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442524773-3, firmada em 29/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9, na Matrícula nº 36826, a qual diz respeito ao imóvel situado na R COMTE E D A MAGALHAES 215 APT0 102 BLOCO 08 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21842567. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SIMONE LUCAS DO NASCIMENTO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68485, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIMONE LUCAS DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07329287709, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441966645-2, firmada em 13/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 213516, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GENTIL DE OURO 615 BL8 AP502 INHOAIBA RIO DE JANEIRO RJ 23063340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAQUEL DA SILVA ALVES SANTOS, ELEMAR PEIXOTO SANTOS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68567, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAQUEL DA SILVA ALVES SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13999925701, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELEMAR PEIXOTO SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05910924761, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441559700-6, firmada em 07/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-9, na Matrícula nº 20803, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO TINGUI 2466 BL05 AP 504 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075007. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA KAROLYNE GARCIA CARDOSO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68381, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA KAROLYNE GARCIA CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16025727716, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441483787-0, firmada em 25/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 20779, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROFESSOR D HENNINGER 125 CASA 102 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23090350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIO COSTA DE ALBUQUERQUE, TATIANE AMARO GONCALVES**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67016, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO COSTA DE ALBUQUERQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05473975771, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TATIANE AMARO GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10105081728, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553762817-0, firmada em 20/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15, na Matrícula nº 1.002, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO CAMPINHO 885 AP503 BL07 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23070220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GIZELI C DOS SANTOS FERREIRA DE LIMA, EDINALDO FERREIRA DE LIMA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68314, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GIZELI C DOS SANTOS FERREIRA DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05249816711, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDINALDO FERREIRA DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 94226288491, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770272307-3, firmada em 31/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14, na Matrícula nº 10002, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO 955 AP407 BL6 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23070220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MONICA BARRETO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66360, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONICA BARRETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08472994732, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553641867-8, firmada em 29/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-9, na Matrícula nº 1.653, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA JOAO MELO, Nº 442, BLOCO 5, APTO 101, CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO/RJ CEP 23092-080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JORGETE JUNIOR NASCIMENTO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67334, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGETE JUNIOR NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 40217175791, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553741795-2, firmada em 30/09/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 14209, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO TINGUI 2466 B3 306 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075007. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDIA REGINA DE SOUZA DE FREITAS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68382, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIA REGINA DE SOUZA DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00055978703, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441508343-8, firmada em 30/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9, na Matrícula nº 36800, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSVALDO ORICO 63 APT0 206 BLOCO 06 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21842565. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DENILSON ROMEIRO DE MOURA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68471, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DENILSON ROMEIRO DE MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06484483477, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771025428-1, firmada em 26/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na Matrícula nº 36653, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CONSTITUINTE D B IRACEMA 135 BL.7 A104 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AMANDA RIBEIRO DE SOUSA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68338, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMANDA RIBEIRO DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14932051700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770738452-8, firmada em 16/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 36645, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO GUANDU DO SENA 1430 BL.13 AP504 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21854002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO SILVA CARVALHO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66602, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO SILVA CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10752959719, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770602275-4, firmada em 31/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 31504, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MOINHO 2355 BL.3 A506 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO VITOR PEREIRA DE FREITAS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68328, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO VITOR PEREIRA DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14046509708, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770474161-3, firmada em 12/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 20099, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO 1005 AP508 BL7 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23070220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARTE PEREIRA DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68324, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARTE PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 60083590463, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770391646-0, firmada em 10/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15, na Matrícula nº 9.884, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO 955 AP501 BL3 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23070220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FERNANDA DIAS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67006, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12728474702, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770266899-4, firmada em 26/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 13574, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMENDOEIRAS 307 B5 A402 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FELIPE DA SILVA ANDRADE**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68304, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE DA SILVA ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14557626793, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770227305-1, firmada em 17/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 20248, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO 1005 AP405 BL11 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23070220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO DA SILVA DE OLIVEIRA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67022, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO DA SILVA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09421694767, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553867398-5, firmada em 21/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R18, na Matrícula nº 878, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DO CAMPINHO, Nº 885, APARTAMENTO 407, BLOCO 4 - CAMPO GRANDE - RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23.070-221. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RICARDO ANTONIO LOPES DA SILVA, JULIANA SANTOS DA SILVEIRA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68272, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO ANTONIO LOPES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11234840740, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIANA SANTOS DA SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11567283713, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553538011-1, firmada em 11/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9, na Matrícula nº 399, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA HELIO DO AMARAL 94 BLOCO 3 APTº 303 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNO TEIXEIRA PEREIRA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68481, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO TEIXEIRA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05329796725, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441578075-7, firmada em 09/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8, na Matrícula nº 13.044, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MINAS DE PRATA 130 BL 06 AP404 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23085570. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENATA CRISTINA ROCHA POLITO, VILSON POLITO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68615, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATA CRISTINA ROCHA POLITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05453125748, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VILSON POLITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03411944765, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441235364-5, firmada em 18/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7, na Matrícula nº 8663, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST JOAO MELO 485 BL 24 AP 50 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BARBARA DE ARAUJO BARROCO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº66688, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BARBARA DE ARAUJO BARROCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02880728711, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10157381600-0, firmada em 16/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 50.358 / R.4, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada Tingui, nº 2490, apartamento nº 304, bloco VII, lote 01, PA 21.811, Bairro Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP 23075-007. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FERNANDA RODRIGUES SANTOS**

Geraldo Mendonça, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº440.723, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA RODRIGUES SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05421407721, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1014367140-3, firmada em 31/01/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 99.272 / Registro da Alienação Fiduciária R.08, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Dom Hélder Câmara, nº 3443, Apto 810, Bloco 01, Bairro Maria da Graça, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21050-454. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/01/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Geraldo Mendonça, Oficial de Registro de Imóveis.

#### **4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THYERS EDUARDO DE OLIVEIRA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 707296, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THYERS EDUARDO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12218870762, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, [Www.4Rgirj.com.br](http://Www.4Rgirj.com.br) Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551307717-3, firmada em 30/06/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 210.276, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA PACIENCIA 615 B07 A103 PACIENCIA RIO DE JANEIRO RJ 23066271. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SIMONE RAMOS DE OLIVEIRA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708341, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIMONE RAMOS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09243462725, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, [Www.4Rgirj.com.br](http://Www.4Rgirj.com.br) Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770421060-0, firmada em 22/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 257373, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS 551 BL.9 A505B9 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIANO DE OLIVEIRA SANTOS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708362, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANO DE OLIVEIRA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05795784451, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, [Www.4Rgirj.com.br](http://Www.4Rgirj.com.br) Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770708754-0, firmada em 22/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15, na Matrícula nº 237107, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA B 92 BL.6 AP104 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIENE DA SILVA QUARTINIANO SOUSA, GRACIANO SANTOS DE SOUSA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº707587, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIENE DA SILVA QUARTINIANO SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08885856403, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GRACIANO SANTOS DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02494919401, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, [Www.4Rgirj.com.br](http://Www.4Rgirj.com.br) Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770086997-6, firmada em 02/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 235814, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO BELISARIO 370 AP 102 BL9 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23570510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO GOMES**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº707523, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12613013745, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, [Www.4Rgirj.com.br](http://Www.4Rgirj.com.br) Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770659251-8, firmada em 21/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV13, na Matrícula nº 259348, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 2000 BL.6 A107 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIO LUIZ SODRE**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708364, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO LUIZ SODRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01363790790, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, [Www.4Rgirj.com.br](http://Www.4Rgirj.com.br) Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770767736-3, firmada em 29/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13, na Matrícula nº 257433, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS 551 BL.11 A108 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARLON BATISTA GOMES DA SILVA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº707746, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARLON BATISTA GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15434653742, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, [Www.4Rgirj.com.br](http://Www.4Rgirj.com.br) Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770759654-1, firmada em 20/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 258786, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA 397 BL.11 AP502 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIELLE DE SOUZA DIAS ALVES, CHARLES CARVALHO ALVES**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº707628, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELLE DE SOUZA DIAS ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13256694748, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CHARLES CARVALHO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11338963759, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, [Www.4Rgirj.com.br](http://Www.4Rgirj.com.br) Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770061222-3, firmada em 16/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 241.300, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IBIRAREMA 168 BL05 A302 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANDERSON MARIANO DOS REIS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 707515, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANDERSON MARIANO DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12332168729, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, [Www.4Rgirj.com.br](http://Www.4Rgirj.com.br) Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770273695-7, firmada em 31/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 257245, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS 551 AP508 BL5 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL LEAL DE SOUZA, JESSICA NASCIMENTO DA SILVA LEAL**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 707531, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL LEAL DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11423083750, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JESSICA NASCIMENTO DA SILVA LEAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13644775729, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, [Www.4Rgirj.com.br](http://Www.4Rgirj.com.br) Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770682318-8, firmada em 30/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV13, na Matrícula nº 259251, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 2000 BL.2 A406 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BEATRIZ MARTINS DA SILVA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 707590, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BEATRIZ MARTINS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15615129743, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, [Www.4Rgirj.com.br](http://Www.4Rgirj.com.br) Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770105415-1, firmada em 21/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14, na Matrícula nº 236.617, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA B 20 AP505 BL1 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23550157. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAIANE BATISTA MARTINEZ**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708352, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAIANE BATISTA MARTINEZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13333590719, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, [Www.4Rgirj.com.br](http://Www.4Rgirj.com.br) Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770512621-1, firmada em 28/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 257435, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS 551 BL.11 A301 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO DO NASCIMENTO PEREIRA DA GUIA, PAULA DA CONCEICAO PEREIRA DA GUIA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 709103, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO DO NASCIMENTO PEREIRA DA GUIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17548823746, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULA DA CONCEICAO PEREIRA DA GUIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17184458737, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Ww.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770674483-0, firmada em 27/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV12, na Matrícula nº 259341, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 2000 BL.5 A504 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

#### **7º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO BISPO DOS SANTOS JUNIOR, PRISCILA LOPES MIRANDA DA CONCEICAO**

Décio Luiz Gomes, oficial do 7º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 215064, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO BISPO DOS SANTOS JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 61448877504, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PRISCILA LOPES MIRANDA DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 90268881553, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro, 32 - 3º a, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20050009, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553487519-4, firmada em 13/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 20, na Matrícula nº 38046, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV TREZE DE MAIO 13 1201 CENTRO RIO DE JANEIRO RJ 20031007. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ.

Décio Luiz Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULA CARDOSO ALEXANDRE**

Décio Luiz Gomes, oficial do 7º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº215063, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULA CARDOSO ALEXANDRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08814332762, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro, 32 - 3ª a, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20050009, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15552742748-3, firmada em 28/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 46.796, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARISTIDES LOBO 115 BL03 AP102 RIO COMPRIDO RIO DE JANEIRO RJ 20250450. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Décio Luiz Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

#### **8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAISA SALES DOS SANTOS**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº857491, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAISA SALES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08052887755, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440448237-9, firmada em 07/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4, na Matrícula nº 45.700, a qual diz respeito ao imóvel situado na PRAÇA PAULO SETUBAL, 50 APT0 304 - VILA DA PENHA, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP: 21221-350.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIENNE CARVALHO MACHADO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº857015, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIENNE CARVALHO MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 98539906368, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441409406-0, firmada em 13/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 41.865, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NILO ROMERO 313 APTO 201 MADUREIRA RIO DE JANEIRO RJ 21360380. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

**9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARLOS CORDEIRO CARDOZO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2039298, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARLOS CORDEIRO CARDOZO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00540260916, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440996875-8, firmada em 23/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13, na Matrícula nº 367.129, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DOS BANDEIRANTES 15001 BL 1 AP 506 VARGEM PEQUENA RIO DE JANEIRO RJ 22783025. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SYLVIA PIRES MACHADO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2047145 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SYLVIA PIRES MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09806250761, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440226481-1, firmada em 04/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.9 na matrícula nº 348.660, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROJETADA 3 Nº 119 CASA 1 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22790879. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELO NERY MAUES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2040437 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO NERY MAUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 79088449287, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440419239-7, firmada em 04/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-11, na Matrícula nº 345941, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DOS BANDEIRANTES 7777 A1104 B2 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22780081. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FERNANDO DA SILVA, MARIZETE SIQUEIRA GOMES DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2041602-E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 99876329715, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIZETE SIQUEIRA GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 74053345715, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551798642-0, firmada em 30/11/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3, na Matrícula nº 365.743, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DAS LARANJEIRAS, Nº 336, APARTAMENTOTO 1214, BLOCO 01, ENTRADA A, LARANJEIRAS, RIO DE JANEIRO/RJ CEP22240-006. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JAMILLE CORREA LIMA CIOTTI, ANTONIO ALEXANDRE MARQUES DE SA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2036656-E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAMILLE CORREA LIMA CIOTTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04692680695, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANTONIO ALEXANDRE MARQUES DE SA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 98628186700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440259095-6, firmada em 12/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R16, na Matrícula nº 309123, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RETIRO DOS ARTISTAS Nº 983 BL03 APT106 PECHINCHA RIO DE JANEIRO RJ 22770104. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA CAROLINA VIEIRA DA CRUZ**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2039606 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CAROLINA VIEIRA DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10645131741, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552313707-1, firmada em 15/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na matrícula nº 388.270, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ROSADA nº 85 BLOCO 13 CASA 18, CAMPO GRANDE - RIO DE JANEIRO/RJ CEP 23.036-085. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RALF DE OLIVEIRA PEREIRA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2036647-E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RALF DE OLIVEIRA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07328149795, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440157705-0, firmada em 16/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9, na Matrícula nº 246.001, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANA CRISTINA CESAR, 155, APT0 208, BL 2, FREGUESIA (JACAREPAGUA), RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22763000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA JOSE DOMINGOS OLIVEIRA, ABRAAO DA SILVA OLIVEIRA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2038473 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA JOSE DOMINGOS OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 65817257491, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ABRAAO DA SILVA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 58715673472, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440066557-6, firmada em 09/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R14, na Matrícula nº 284.388, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST GABINAL 1350 APT0 406 FREGUESIA (JAC RIO DE JANEIRO RJ 22763154. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARISTELA DOS SANTOS SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2029257-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARISTELA DOS SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02111623709, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770781623-1, firmada em 28/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 455571, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO 450 BL.5 AP101 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIEGO RIBEIRO DE OLIVEIRA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2034993 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO RIBEIRO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05826965770, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440254045-0, firmada em 22/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 375.924, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SOLDADO CONSTANTINO MAROQUI Nº 540, NA FREGUESIA DE GUARATIBA, APARTAMENTO 201, PEDRA DE GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23025170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): OSMAR CAMPOS DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2047150 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OSMAR CAMPOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05042426604, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440327888-3, firmada em 20/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10, na Matrícula nº 274282, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BLOTA JUNIOR 433 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GABRIEL DO NASCIMENTO LYRA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2040477-E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL DO NASCIMENTO LYRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06210954782, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770755259-5, firmada em 30/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R 5, na Matrícula nº 458013, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO 450 BL.1 AP102 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARMEN LUCIA CARDOSO LOUREIRO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2047125-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARMEN LUCIA CARDOSO LOUREIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00375840737, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441049120-1, firmada em 02/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R21, na Matrícula nº 74.327, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CAPENHA 275 APT 801 BLC 1 PECHINCHA RIO DE JANEIRO RJ 22743041. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRENO CAVALCANTI DE FREITAS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2035660, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRENO CAVALCANTI DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 94676321449, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770318104-5, firmada em 29/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 443334, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ODETE LARA 74 APT0506 BLOCO 4 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23036156. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, ALINE LIPORAGE DO AMOR DIVINO NOGAROL, JOAO EMILIO YUNES NOGAROL, ERIKA DALE YUNES NOGAROL**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2041462, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HEDEQUIAS YUNES NOGAROL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07454908756, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALINE LIPORAGE DO AMOR DIVINO NOGAROL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02440936790, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO EMILIO YUNES NOGAROL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09922053799, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ERIKA DALE YUNES NOGAROL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08710405739, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440557908-2, firmada em 27/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14, na Matrícula nº 353328, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JOAO CABRAL MELLO NETO 850 BL3 SL1712 BARRA DA TIJUC RIO DE JANEIRO RJ 22775057. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial

de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **DANIELA CARMELA GHERMANDI LUPPI**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2041554, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELA CARMELA GHERMANDI LUPPI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05279419729, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440439888-2, firmada em 28/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-22, na Matrícula nº 311.565, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA JOAO CABRAL DE MELLO NETO 350, BLOCO 2, APTO 501, BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP: 22775057. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **VERA FERREIRA MAIA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2040432, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VERA FERREIRA MAIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 83636374753, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440116207-1, firmada em 20/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10, na matrícula nº 164.633, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ORIZONA 33 AP 208 BL 2 FREGUESIA JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22755160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): OSVALDO JOSE DA SILVA COSTA, MARIA ELIDIA DE ALMEIDA VALLE COSTA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº2046148 - L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OSVALDO JOSE DA SILVA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01705906826, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA ELIDIA DE ALMEIDA VALLE COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 26908930700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 833893-0, firmada em 07/10/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 361675 - R-6, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DOS TRES RIOS, 1245, APTO 104, BLOCO 3, BAIRRO FREGUESIA DE JACAREPAGUA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22745-004. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

**COMARCA - SAO GONCALO/RJ**  
**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): SAO GONCALO CARTORIO DO 2 OFICIO REG NOTAS E IMOVEIS**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO -- Drº Tyrone Gomes, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de São Gonçalo, anexo ao Cartório do 2º Ofício, situado à Rua Feliciano Sodré, nº 138, Centro, São Gonçalo/RJ - Artigo 16, Provimento nº 65, do CNJ - Edital de Usucapião Extrajudicial - PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS -- Em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, §4º da Lei 6.015/73, faz publicar o presente edital para ciência de terceiros eventualmente interessados, que pelo Protocolo nº 127.009, de 22.03.2022, Peracio Souza de Oliveira, CPF nº 158.239.117-34 e Nilsa Alcida Voll, CPF nº 084.900.577-96, representados por seu bastante procurador Drº Henrique da Silva Pereira Eduardo, OAB/RJ nº 159109, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da usucapião na modalidade extraordinária, do imóvel sito à Rua Doutor Gradim, nº 629, edificado sobre o lote 27, quadra A, Bairro Porto da Madama, São Gonçalo/RJ, inscrição municipal nº 33448000, medindo: 12,00m de frente para a Rua Doutor Gradim, 12,00m nos fundos, confrontando com o lote 17, 30,00m do lado direito, confrontando com o imóvel nº 619 e 30,00m do lado esquerdo, confrontando com o imóvel nº 639, perfazendo uma área total de 360,00m². Na modalidade EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA prevista no art. 1.238 do Código Civil Brasileiro, de acordo com a análise documental declarando posse justa, mansa, pacífica e contínua, sem oposição ou interrupção, com animus de propriedade, por lapso temporal de mais de 24 anos, tudo conforme Ata Notarial lavrada no Cartório do 4º Distrito, da 1ª Circunscrição, de São Gonçalo/RJ, Livro 151, fls. 129/132, Ato 60, em 17.03.2022. Com a razão de sua discordância, em 15 dias corridos a contar desta publicação, cientes que a NÃO contestação deste pedido resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pelos requerentes, sendo

reconhecida a usucapião extrajudicial na modalidade ordinária, com o competente registro na forma da Lei.- TYRONE GOMES, Delegatário do CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO, REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO (4º e 5º DISTRITOS), Matrícula 06/2165, através de seu escrevente substituto, FRANCISCO CARLOS PEREIRA DA ROSA, Matrícula 94/14000.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): SAO GONCALO CARTORIO DO 2 OFICIO REG NOTAS E IMOVEIS**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO -- Drº Tyrone Gomes, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de São Gonçalo, anexo ao Cartório do 2º Ofício, situado à Rua Feliciano Sodré, nº 138, Centro, São Gonçalo/RJ - Artigo 16, Provimento nº 65, do CNJ - Edital de Usucapião Extrajudicial - PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS -- Em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, §4º da Lei 6.015/73, faz publicar o presente edital para ciência de terceiros eventualmente interessados, que pelo Protocolo nº 127.113, de 04.04.2022, Rogério Leite Alves, CPF nº 899.386.407-10, representado por sua bastante advogada Drª Laís do Carmo Ferreira, OAB/RJ nº 210.627, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da usucapião na modalidade ordinária, do imóvel sito à Rua Governador Macedo Soares e Silva, nº 163, Bairro Porto da Pedra, São Gonçalo/RJ, inscrição municipal nº 59065000, medindo: 8,60m de frente para a Rua Governador Macedo Soares e Silva, 8,60m nos fundos, confrontando com o lote 31, 17,70m do lado direito, confrontando com o lote 32-A, 20,00m do lado esquerdo, confrontando com o lote 33, com a respectiva fração ideal de 160,22/325,00 avos. Na modalidade EXTRAJUDICIAL ORDINÁRIA prevista no art. 1.242 do Código Civil Brasileiro, de acordo com a análise documental declarando posse justa, mansa, pacífica e contínua, sem oposição ou interrupção, com animus de propriedade, por lapso temporal de mais de 20 anos, tudo conforme Ata Notarial lavrada no Cartório do 4º Ofício, da 3ª Circunscrição, do 1º Distrito de São Gonçalo/RJ, Livro 708, fls. 110/112, Ato 44, em 31.03.2022. Com a razão de sua discordância, em 15 dias corridos a contar desta publicação, cientes que a NÃO contestação deste pedido resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial na modalidade ordinária, com o competente registro na forma da Lei.- TYRONE GOMES, Delegatário do CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO, REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO (4º e 5º DISTRITOS), Matrícula 06/2165, através de seu escrevente substituto, FRANCISCO CARLOS PEREIRA DA ROSA, Matrícula 94/14000.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): SAO GONCALO CARTORIO DO 2 OFICIO REG NOTAS E IMOVEIS**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO -- Drº Tyrone Gomes, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de São Gonçalo, anexo ao Cartório do 2º Ofício, situado à Rua Feliciano Sodré, nº 138, Centro, São Gonçalo/RJ - Artigo 16, Provimento nº 65, do CNJ - Edital de Usucapião Extrajudicial - PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS -- Em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, §4º da Lei 6.015/73, faz publicar o presente edital para ciência de terceiros eventualmente interessados, que pelo Protocolo nº 127.009, de 22.03.2022, Peracio Souza de Oliveira, CPF nº 158.239.117-34 e Nilsa Alcida Voll, CPF nº 084.900.577-96, representados por seu bastante procurador Drº Henrique da Silva Pereira Eduardo, OAB/RJ nº 159109, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da usucapião na modalidade extraordinária, do imóvel sito à Rua Doutor Gradim, nº 629, edificado sobre o lote 27, quadra A, Bairro Porto da Madama, São Gonçalo/RJ, inscrição municipal nº 33448000, medindo: 12,00m de frente para a Rua Doutor Gradim, 12,00m nos fundos, confrontando com o lote 17, 30,00m do lado direito, confrontando com o imóvel nº 619 e 30,00m do lado esquerdo, confrontando com o imóvel nº 639, perfazendo uma área total de 360,00m². Na modalidade EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA prevista no art. 1.238 do Código Civil Brasileiro, de acordo com a análise documental declarando posse justa, mansa, pacífica e contínua, sem oposição ou interrupção, com animus de propriedade, por lapso temporal de mais de 24 anos, tudo conforme Ata Notarial lavrada no Cartório do 4º Distrito, da 1ª Circunscrição, de São Gonçalo/RJ, Livro 151, fls. 129/132, Ato 60, em 17.03.2022. Com a razão de sua discordância, em 15 dias corridos a contar desta publicação, cientes que a NÃO contestação deste pedido resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pelos requerentes, sendo

reconhecida a usucapião extrajudicial na modalidade ordinária, com o competente registro na forma da Lei.- TYRONE GOMES, Delegatário do CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO, REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO (4º e 5º DISTRITOS), Matrícula 06/2165, através de seu escrevente substituto, FRANCISCO CARLOS PEREIRA DA ROSA, Matrícula 94/14000.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):  
SAO GONCALO CARTORIO DO 2 OFICIO REG NOTAS E IMOVEIS**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO -- Drº Tyrone Gomes, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de São Gonçalo, anexo ao Cartório do 2º Ofício, situado à Rua Feliciano Sodré, nº 138, Centro, São Gonçalo/RJ - Artigo 16, Provimento nº 65, do CNJ - Edital de Usucapião Extrajudicial - PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS -- Em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, §4º da Lei 6.015/73, faz publicar o presente edital para ciência de terceiros eventualmente interessados, que pelo Protocolo nº 127.113, de 04.04.2022, Rogério Leite Alves, CPF nº 899.386.407-10, representado por sua bastante advogada Drª Laís do Carmo Ferreira, OAB/RJ nº 210.627, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da usucapião na modalidade ordinária, do imóvel sito à Rua Governador Macedo Soares e Silva, nº 163, Bairro Porto da Pedra, São Gonçalo/RJ, inscrição municipal nº 59065000, medindo: 8,60m de frente para a Rua Governador Macedo Soares e Silva, 8,60m nos fundos, confrontando com o lote 31, 17,70m do lado direito, confrontando com o lote 32-A, 20,00m do lado esquerdo, confrontando com o lote 33, com a respectiva fração ideal de 160,22/325,00 avos. Na modalidade EXTRAJUDICIAL ORDINÁRIA prevista no art. 1.242 do Código Civil Brasileiro, de acordo com a análise documental declarando posse justa, mansa, pacífica e contínua, sem oposição ou interrupção, com animus de propriedade, por lapso temporal de mais de 20 anos, tudo conforme Ata Notarial lavrada no Cartório do 4º Ofício, da 3ª Circunscrição, do 1º Distrito de São Gonçalo/RJ, Livro 708, fls. 110/112, Ato 44, em 31.03.2022. Com a razão de sua discordância, em 15 dias corridos a contar desta publicação, cientes que a NÃO contestação deste pedido resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial na modalidade ordinária, com o competente registro na forma da Lei.- TYRONE GOMES, Delegatário do CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO, REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO (4º e 5º DISTRITOS), Matrícula 06/2165, através de seu escrevente substituto, FRANCISCO CARLOS PEREIRA DA ROSA, Matrícula 94/14000.

### **3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): DILTON RICARDO DE OLIVEIRA MOREIRA**

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº172996, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DILTON RICARDO DE OLIVEIRA MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12248340702, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770584239-1, firmada em 20/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 72319, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TURMALINA 1370 BL.S/B AP103 JARDIM CATARI SAO GONCALO RJ 24715671. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à

ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DEBORA DE MOURA HENRIQUES, ALEXANDRE RODRIGUES MUNIZ**

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173053, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEBORA DE MOURA HENRIQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08872839777, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), ALEXANDRE RODRIGUES MUNIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01889342785, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440439950-0, firmada em 02/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 57.130, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALVARO LACERDA 72 CASA 01 SANTA LUZIA SAO GONCALO RJ 24721485. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAYANE DA SILVA GALDINO**

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173115, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAYANE DA SILVA GALDINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 19296470773, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442095214-5, firmada em 30/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 72452, a qual diz respeito ao imóvel situado na R XAVANTES 337 CASA 4 JARDIM CATARI SAO GONCALO RJ 24715541. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor

fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Interessado(s):**  
**ROBERTO ALVES**

JOSÉ EXPEDITO MOREIRA DA CUNHA, Responsável pelo Expediente do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de São Gonçalo-RJ, com endereço na Rua Antônio Alves 99 Lojas 22 a 26, Alcântara -- São Gonçalo/RJ, CEP: 24.710-390, FAZ SABER aos que o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiverem que fica intimado o Sr.º ROBERTO ALVES, por encontrar-se em local incerto e não sabido, tendo sido requerido pelo S/A MAUÁ DE COMÉRCIO INDÚSTRIA E LAVOURA, com sede na Avenida Gavião Peixoto, nº 80/504, Icaraí -- Niterói/RJ, inscrita no CGC sob o nº 31.667.595/0001-67, para que venha realizar o pagamento do saldo devido pela compra e venda do lote n.º 22, quadra 09, situado à Rua Missouri, loteamento denominado Fazenda Restaurada, em zona urbana do 2º distrito deste município, cumprindo o disposto no Art. 32 e seus parágrafos da Lei 6766/79.

**EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Interessado(s):**  
**MANUEL GONÇALVES**

JOSÉ EXPEDITO MOREIRA DA CUNHA, Responsável pelo Expediente do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de São Gonçalo-RJ, com endereço na Rua Antônio Alves 99 Lojas 22 a 26, Alcântara -- São Gonçalo/RJ, CEP: 24.710-390, FAZ SABER aos que o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiverem que fica intimado o Sr.º MANUEL GONÇALVES, por encontrar-se em local incerto e não sabido, tendo sido requerido pelo S/A MAUÁ DE COMÉRCIO INDÚSTRIA E LAVOURA, com sede na Avenida Gavião Peixoto, nº 80/504, Icaraí -- Niterói/RJ, inscrita no CGC sob o nº 31.667.595/0001-67, para que venha realizar o pagamento do saldo devido pela compra e venda do lote n.º 116, situado à Rua Cidade Lisboa, nº 76, loteamento denominado Fazenda Restaurada, em zona urbana do 2º distrito deste município, cumprindo o disposto no Art. 32 e seus parágrafos da Lei 6766/79.

**COMARCA - SÃO JOÃO DE MERITI/RJ**  
**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -**  
**Interessado(s): LUCELENA DA SILVA CABO DOS SANTOS, VANDERLEI ARCENIO DOS SANTOS**

Fátima da Conceição Fernandes, oficial do 3º Ofício de Justiça de São João de Meriti, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 42.832, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCELENA DA SILVA CABO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01089181736, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VANDERLEI ARCENIO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 64945286787, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na .dr. Egas Moniz, 109, Vilar dos Teles São João de Meriti RJ CEP 25576270, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552669613-8, firmada em 03/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 11.205, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUIZ MARIANO 67 LOTE 05 AGOSTINHO PORTO SÃO JOÃO DE MERITI RJ 25545100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao

credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São João de Meriti-RJ. Fátima da Conceição Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **DOUGLAS MANGINO DE SOUZA SOARES**

Fátima da Conceição Fernandes, oficial do 3º Ofício de Justiça de São João de Meriti, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº42.922, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS MANGINO DE SOUZA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05795840700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na .dr. Egas Moniz, 109, Vilar dos Teles São João de Meriti RJ CEP 25576270, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441871303-1, firmada em 02/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 15166, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR MAURITI SANTOS 398 CASA 1 EDEN SAO JOAO DE MER RJ 25545140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São João de Meriti-RJ. Fátima da Conceição Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **RENATA SOUSA GAMMINE, CESAR SOARES DE OLIVEIRA**

Fátima da Conceição Fernandes, oficial do 3º Ofício de Justiça de São João de Meriti, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº42.911, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATA SOUSA GAMMINE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05859625707, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CESAR SOARES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11954784708, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na .dr. Egas Moniz, 109, Vilar dos Teles São João de Meriti RJ CEP 25576270, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440907353-0, firmada em 05/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 15.693, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DA MATRIZ 2641 CASA 01 AGOSTINHO PORT SAO JOAO DE MER RJ 25545231. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à

ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São João de Meriti-RJ. Fátima da Conceição Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LILIANE OLIVEIRA MENDES, DANIEL OLIVEIRA DE MATTOS CIDADE**

Fátima da Conceição Fernandes, oficial do 3º Ofício de Justiça de São João de Meriti, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº42.921, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LILIANE OLIVEIRA MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05269395592, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIEL OLIVEIRA DE MATTOS CIDADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12002981795, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na .dr. Egas Moniz, 109, Vilar dos Teles São João de Meriti RJ CEP 25576270, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441702394-5, firmada em 25/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 16383, a qual diz respeito ao imóvel situado na R KATAR RECHUAN 282 GRANDE RIO SAO JOAO DE MER RJ 25540040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São João de Meriti-RJ. Fátima da Conceição Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDERSON FRANCISCO DE JESUS**

Fátima da Conceição Fernandes, oficial do 3º Ofício de Justiça de São João de Meriti, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº42.924, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON FRANCISCO DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00584323700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na .dr. Egas Moniz, 109, Vilar dos Teles São João de Meriti RJ CEP 25576270, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550984828-4, firmada em 15/04/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1, na Matrícula nº 14.712, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOM JOAO VI 0 QD 28 L 08 VILAR DOS TELE SAO JOAO DE MER RJ 25561090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São João de

Meriti-RJ. Fátima da Conceição Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JACIARA BARAUNA**

Fátima da Conceição Fernandes, oficial do 3º Ofício de Justiça de São João de Meriti, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº42.923, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JACIARA BARAUNA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 83565299720, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na .dr. Egas Moniz, 109, Vilar dos Teles Sao Joao de Meriti RJ CEP 25576270, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551622129-1, firmada em 11/10/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 , na matrícula nº 12.687, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ESTUDANTE GALDENCIO MIGU 448 CASA 01 JARDIM MERITI SAO JOAO DE MER RJ 25555240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Joao de Meriti-RJ. Fátima da Conceição Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

**COMARCA - SILVA JARDIM/RJ**  
**OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SILVA JARDIM**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXANDRE PEREIRA MUNIZ DE JESUS, NIDIANY SILVA COELHO MUNIZ DE JESUS**

Fatima Bessa da Silva, oficial do Ofício de Justiça de Silva Jardim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº4855, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE PEREIRA MUNIZ DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01451015763, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NIDIANY SILVA COELHO MUNIZ DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10523297726, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Raul de Macedo, 25, Terreo Centro Silva Jardim RJ CEP 28820000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440857323-9, firmada em 10/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 4005, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LEOPARDO JOSE COELHO 0 L38 Q5 CS1 REGINOPOLIS SILVA JARDIM RJ 28820000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Silva Jardim-RJ. Fatima Bessa da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

## **COMARCA - VOLTA REDONDA/RJ**

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDSON DE MOURA**

Eduardo Socrates Castanheira Sarmiento Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº135839, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDSON DE MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 32105592791, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Luiz da Fonseca Guimares, 149, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553911782-4, firmada em 13/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 34759, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SESSENTA E DOIS-A 85 AP 301 SESSENTA VOLTA REDONDA RJ 27256005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Volta Redonda-RJ. Eduardo Socrates Castanheira Sarmiento Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

## **ESTADO - SANTA CATARINA**

### **COMARCA - BIGUACU/SC**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALINE DE OLIVEIRA MEIRA**

Maurício Passaia, oficial do Registro de Imóveis de Biguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº111286, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE DE OLIVEIRA MEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08421051903, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Teixeira de Oliveira, 288, Sala 501 Centro Biguaçu SC CEP 88160130, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440386257-5, firmada em 26/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 29.050, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HOMERO DE MIRANDA GOMES 999 AP 201 FUNDOS BIGUACU SC

88160000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 11.608,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Biguacu-SC. Maurício Passaia, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SANDRIGO ALDO PEREIRA**

Maurício Passaia, oficial do Registro de Imóveis de Biguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº111303, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDRIGO ALDO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09143650961, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Teixeira de Oliveira, 288, Sala 501 Centro Biguacu SC CEP 88160130, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770413310-9, firmada em 21/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 27570, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JORDELINO JOAO DA ROSA 0 AP 347 BL03 VENDAVAL BIGUACU SC 88164126. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2022, correspondentes a R\$ 5.609,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Biguacu-SC. Maurício Passaia, Oficial de Registro de Imóveis.

**COMARCA - BLUMENAU/SC**  
**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU**

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ADOLFO BONELLI, LUSITA BONELLIONELLI**

JANAÍNA XAVIER RAUBER, Escrevente Registral do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, estado de Santa Catarina, faz saber que foi protocolado nesta Serventia em 14.04.2022 o requerimento pelo qual ADOLFO BONELLI, aposentado, nascido em 04/04/1954, filho de Atilio Bonelli e Sofia Lemke Bonelli, portador da cédula de identidade nº1.297.727-SESPDC/SC, expedida em 02/02/2010 e inscrito no CPF sob o nº309.014.809-91 e sua esposa LUSITA BONELLI, aposentada, nascida em 18/10/1949, filha de José Avelino Schmitt e Valeria Schmitt, portadora da cédula de identidade nº438.593-SESPDC/SC, expedida em 02/02/2010 e inscrita no CPF sob o nº380.447.579-53, brasileiros, casados, pelo regime da Comunhão Universal de Bens, em 15/09/1978, conforme assento feito no Livro 72, às fls 043, sob nº1103, do Ofício de Registro Civil da Sede desta Comarca, residentes e domiciliados na rua Fraiburgo, nº260, Fortaleza, Blumenau/SC, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 192.662 de 14 de abril de 2022, do imóvel urbano, situado na cidade de

Blumenau- Santa Catarina, MATRICULADO SOB O Nº 10.643 - terreno designado parcela 28, situado nesta cidade de Blumenau/SC, bairro Fortaleza, à rua Fraiburgo, contendo a área de trezentos e noventa metros quadrados (390,00m²), fazendo frente em 13,00 metros com o lado par da referida rua Fraiburgo, fundos em 13,00 metros, sendo a partir do lado direito em direção ao lado esquerdo em 9,15 metros com o lote nº85 do loteamento do Parque Residencial Iara de propriedade de João Valdir Vieira e Roseli Klimkowski (M-25.995), e, em 3,85 metros com o lote nº86 do loteamento do Parque Residencial Iara de propriedade de Valéria Schultz de Souza (M-25.900), estremando pelo lado direito em 30,00 metros com a parcela 29 de propriedade de Agrojard Imobiliária Ltda (M-10.643), e, pelo lado esquerdo em 30,00 metros com a parcela 27 de propriedade de Antônio dos Santos (M-15.088), com uma casa de alvenaria, com 177,14m², a qual recebeu o nº 260 da Rua Fraiburgo, distando na frente pelo lado esquerdo 250,50 metros da curva de concordância formada pelo lado par da rua Fraiburgo e o lado par da rua Francisco Vahldieck. Destaca-se que a pretensão do Requerente junto à demanda em tela, refere-se à Usucapião Extrajudicial, sendo esta fulcrada no Artigo 1.238, parágrafo único, do Código Civil, sendo que o imóvel usucapiendo encontra-se na posse mansa, pacífica e ininterrupta, pelo Requerente, somada a posse de seus antecessores a um período de mais de 44 anos (quarenta e quatro). Assim sendo, conforme art. 216- A, § 2º da LRP e art. 10º, § 6º do Provimento Nº 65 de 14/12/2017 ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. A Escrevente Registral: (Janaína Xavier Rauber)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):  
**SERGIO LUIZ HAYASHILGARDES MARIA LANSER**

JANAÍNA XAVIER RAUBER, Escrevente Registral do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, estado de Santa Catarina, faz saber que foi protocolado nesta Serventia em 01/10/2021 o requerimento pelo qual EDELGARDES MARIA LANSER, brasileira, divorciada, aposentada portadora da carteira de identidade nº 566,370-SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 222.024.556-04, residente e domiciliada nesta cidade de Blumenau-SC, à rua Alfredo Lanser, nº 260, bairro Tribess, endereço eletrônico: edel.lanser01@gmail.com, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 187.122 de 19 de março de 2021, do imóvel urbano, situado na cidade de Blumenau- Santa Catarina, MATRICULADO SOB O Nº 27.518 - o terreno situado na cidade de Blumenau/SC, bairro Tribess, situado a rua Alfredo Lanser, contendo área de 757,96m², com a seguinte descrição perimetral: iniciando na frente, no V01 (UTM 693953.1600; 7026171.2400), distando em 15,21 metros, até o V02 (UTM 693968.3657; 7026170.7829), confrontando a partir do lado esquerdo em 11,14 metros, com o prolongamento existente da rua Alfredo Lanser de propriedade de Jacinto Construtora e Incorporadora Ltda (M-27.518); deste ponto inicia o lado direito, distando 49,69 metros, até o V03 (UTM 693966.8969; 7026121.1143), confrontando com terras de Jacinto Construtora e Incorporadora Ltda (M-27.518); deste ponto inicia os fundos, distando 15,03 metros até o V04 (UTM 693951.8822; 7026121.7765), confrontando, a partir do lado direito, em 13,48 metros, com terras de Paulina Maria Michalack (M-11.369) e em 1,55 metros, com terras de Giovane de Castro Alarcon e Simone Alarcon de Castro (M-10.184 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau/SC); e deste ponto inicia o lado esquerdo, distando em 49,48 metros, até o V01 (UTM 693953.1600; 7026171;2400), confrontando com terras de Alto Vale Construtora e Incorporadora Eireli (M-27.520), sem benfeitoria, distando pelo lado esquerdo em 2,00 metros do final da rua Alfredo Lanser. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborado pelo engenheiro civil Rafael Debatin, inscrito no CREA-SC sob nº 139.973-2, sob Anotação de Responsabilidade Técnica - ART 6247529-5. Destaca-se que a pretensão do Requerente junto à demanda em tela, refere-se à Usucapião Extrajudicial, sendo esta fulcrada no Artigo 1.238, parágrafo único, do Código Civil, sendo que o imóvel usucapiendo encontra-se na posse mansa, pacífica e ininterrupta, pelo Requerente, somada a posse de seus antecessores a um período de mais de 10 anos (dez). Assim sendo, conforme art. 216- A, § 2º da LRP e art. 10º, § 6º do Provimento Nº 65 de 14/12/2017. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a

contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. A Escrevente Registral: (Janaína Xavier Rauber)

### **3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU**

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): SIEGFRIED BURGER, TRAUDI BURGER**

HÉLIO EGON ZIEBARTH, Oficial do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina. FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele notícia tiverem que a requerimento de SIEGFRIED BURGER, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF nº 030.333.339-15 e sua esposa TRAUDI BURGER, aposentada, inscrita no CPF nº 859.553.889-15, casados pelo regime da comunhão universal de bens em 10/07/71, residentes e domiciliados nesta cidade, no bairro Vila Itoupava, na rua Saxônia, nº 1.271, promove-se neste Ofício, o REGISTRO DE DESMEMBRAMENTO de uma parcela, com a área de 14.750,22 m², do terreno situado nesta cidade, no bairro Vila Itoupava, na rua Saxônia, registrado nesta Serventia no livro nº 2, sob R-1-5.716, tudo de acordo com a documentação e plantas depositadas nesta Serventia, exigidas pela Lei nº 6.766/79 e assinadas pelo Engenheiro Civil - Sulievertton Bento - CREA - 095792-6-SC, bem como apresentada ART nº 6758580-6. Para que chegue ao conhecimento de Ingomar Trapp, Alcido Schwartz, Município de Blumenau e todos aqueles que possam achar se prejudicados com o registro acima, lavrei o presente edital que será publicado digitalmente no site [www.registrodeimoveis.org.br](http://www.registrodeimoveis.org.br) (conforme artigo 4º, inciso IV do Provimento 22/20 do TJ/SC), durante três (3) dias, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias contados da data da última publicação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): GIROLLAR INCORPORACOES E CONSTRUcoes LTDA**

HÉLIO EGON ZIEBARTH, Oficial do 30 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina. FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele notícia tiverem que a requerimento de GIROLLAR INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.227.216/0001-73, com sede nesta cidade, no bairro do salto, na rua Bahia, nº 2.225, sala 18, promove-se neste Ofício, o REGISTRO DE DESMEMBRAMENTO de uma parcela, com a área de 245,91 m², em favor da rua Gustavo Zimmermann, do terreno situado nesta cidade, no bairro Itoupava Central, na rua Gustavo Zimmermann, registrado nesta Serventia no livro nº 2, sob R-2-41.986, tudo de acordo com a documentação e plantas depositadas nesta Serventia, exigidas pela Lei nº 6.766/79 e assinadas pelo Engenheiro Civil - Rafael Debatin - CREA - 139973-2-SC, bem como apresentada ART nº 8127952-9. Para que chegue ao conhecimento de Osmar Setter, Rita Setter, Caixa Econômica Federal, Sadi Rogério Bardt, Glória Borba Bardt, Luiz José Zardinello, Maristela Duranti Zardinello, Wilson Muller, Adriana Muller, Município de Blumenau e todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima, lavrei o presente edital que será publicado digitalmente no site [www.registrodeimoveis.org.br](http://www.registrodeimoveis.org.br) (conforme artigo 4º, inciso IV do Provimento 22/20 do TJ/SC), durante três (3) dias, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias contados da data da última publicação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEUZA DE SOUZA COSTA VIANA, ISAIAS RODRIGUES VIANA**

Helio Egon Ziebarth, oficial do 3º Registro de Imóveis de Blumenau, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 149007, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEUZA DE SOUZA COSTA VIANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 95614427953, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ISAIAS RODRIGUES VIANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03003263943, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Vidal Ramos 01 Sala 601, , Edifício

Alameda Office Centro Blumenau SC CEP 89010330, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 116600090152-5, firmada em 30/11/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 16.695, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOHANN SACHSE, S/Nº, SALTO DO NORTE, BLUMENAU/SC - 89070-400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/01/2022, correspondentes a R\$ 4.125,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Blumenau-SC. Helio Egon Ziebarth, Oficial de Registro de Imóveis.

**COMARCA - BRUSQUE/SC**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **GELINDA SCHLINDWEIN, FRANCISCO ROBERTO SCHLINDWEIN**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal nº 6.766/79) - PROTOCOLO Nº 220.357, de 27/10/2021. JURACY KORMANN DUARTE, Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC, com fulcro na Lei nº 6.766/79 e art. 713 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça de Santa Catarina, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que GELINDA SCHLINDWEIN, CPF nº 852.031.659-04 e FRANCISCO ROBERTO SCHLINDWEIN, CPF nº 432.510.489-53, após depositar documentação pertinente, aprovado pela Prefeitura Municipal de Brusque/SC, em 26/10/2021, por Robson Rodrigo Telles, engenheiro civil, CREA -- SC 128409-8; Declaração de Regularidade Ambiental para Fins de Parcelamento de Solo, expedida pela Fundação Municipal do Meio Ambiente de Brusque/SC - FUNDEMA, em 18/06/2021; e parecer favorável da SIG nº 07.2021.00031896-0, do Promotor de Justiça da Comarca de Brusque/SC, Dr. Leonardo Silveira de Souza, Promotor de Justiça Substituto, em 10/02/2022, requerem o registro à margem da Matrícula nº 69.165 deste Ofício Imobiliário, do DESMEMBRAMENTO do terreno situado na Rua Ernesto Bianchini, bairro Rio Branco, na cidade de Brusque/SC, com área total de 48.555,45m², da seguinte forma: Área Desmembrada 01 -- 335,69m²; Área Desmembrada 02 -- 1.271,78m²; e Área Remanescente 03 -- 46.947,98m². Os documentos pertinentes ao parcelamento encontram-se depositados no Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC, com endereço na Rua Heinrich Richard Bruno Erbe, nº 25, Ed. Duo Office, Sala 209, bairro Centro, Brusque/SC, CEP: 88.350-020, para consulta, com fulcro no princípio da publicidade registral, e poderá ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, por força do art. 19 da Lei nº 6.766/79. O referido é verdade e dou fé. Brusque/SC.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**COMARCA - CAMPO ERE/SC**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO ERE**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **DANIELE SANDER RONCHI**

Cleuza Spier, Oficial Registradora Interina do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Campo Erê/SC faz saber, a todos os que virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que foi requerido por Daniele Sander Ronchi o pedido de Registro de Loteamento denominado "LOTEAMENTO

DANIELE SANDER RONCHI", no imóvel matriculado sob nº 8.666, com as seguintes características e confrontações: Uma Área de Terras nº 01, com a área de 7.850,72m<sup>2</sup>, situada na Rua Coronel Bertaso, no Perímetro Urbano desta cidade e Comarca de Campo Erê/SC, dentro dos seguintes limites e confrontações: ao Norte, por duas linhas secas e retas, sendo a primeira com uma distância de 7,00 metros e a segunda com uma distância de 65,64 metros, ambas confrontam-se com Área de Terras, Matrícula nº 8.652, de propriedade de José Abílio Sander; ao Sul, por três linhas secas e retas, sendo a primeira com uma distância de 32,00 metros, confronta-se com Uma Área de Terras nº 01-B, Matrícula nº 11.764, de propriedade de Daniele Sander Ronchi; a segunda, com uma distância de 13,83 metros lineares, confrontando-se com a Rodovia SC 305; e a terceira, com uma distância de 26,00 metros lineares, confronta-se com Uma Área de Terras nº 01-A, Matrícula nº 11.201, de propriedade de Elton da Silva Alves; ao Leste, por duas linhas secas e retas, sendo a primeira com uma distância de 22,00 metros lineares, confrontando-se com Uma Área de Terras nº 01-A, Matrícula nº 11.201, de propriedade de Elton da Silva Alves; a segunda com uma distância de 96,87 metros confrontando-se com Parte de Uma Área de Terras, Matrícula nº 10.280, de propriedade de Lenir Marise Kerkhoven, com o lote nº 06, Matrícula nº 10.981, de propriedade de Celso Luiz Kerkhoven, com a Servidão de Passagem, Matrícula nº 10.534, de propriedade do Município de Campo Erê; e com o lote urbano nº 05, Matrícula nº 10.560, de propriedade de Jairo Chalito da Silva; e ao Oeste, por uma linha seca e reta, confronta-se com uma distância de 176,58 metros, confronta-se com o lote urbano nº 14, Matrícula nº 6.526, de propriedade da Mitra Diocesana de Chapecó, com o lote urbano nº 15, Matrícula nº 10.829, de propriedade de Irmãos Sander Ltda e com o lote urbano nº 15-A, Matrícula nº 10.828, de propriedade de Irmãos Sander Ltda; cujo mapa, memoriais descritivos e demais documentos pertinentes permanecem arquivados nesta Serventia à disposição dos interessados. O referido pedido do registro do loteamento poderá ser impugnado neste Ofício no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação. Apresentada a Licença Ambiental Prévia -- LAP nº 003/2019 e Licença Ambiental de Instalação -- LAI nº 002/2019.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## **COMARCA - CONCORDIA/SC**

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA**

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): JACINTHO SECCHI, CLAIR SECCHI**

Gisele Guliani Merlo, Escrevente do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos quantos virem o presente Edital, ou dele notícias tiverem, que a requerimento de JACINTHO SECCHI, inscrito no CPF 136.407.479-68, portador do RG 226.149 SESP/SC, brasileiro, agricultor, nascido aos 01/01/1936, filho de Ernesto Secchi e Emilia Canan, e sua esposa, CLAIR SECCHI, CPF 892.011.089-15, RG 2.320.260 SESP/SC, brasileira, do lar, nascida aos 29/04/1941, filha de Antonio Suzin Marini e Eliza Colombo Marini, residentes e domiciliados em Fragosos, município de Concórdia/SC, casados pelo regime da Comunhão Universal de Bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, em conformidade com a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, sendo que o mesmo será composto de: Parte do lote rural nº 316 (trezentos e dezesseis), da Colônia Concórdia, Propriedade Rio do Engano, situada em Fragosos, no município de Concórdia/SC, com a área de 36.325,18m<sup>2</sup> (trinta e seis mil, trezentos e vinte e cinco metros e dezoito decímetros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes divisas e confrontações: Ao NORDESTE: partindo do ponto 01 (E:393966.821 N:6990716.598) no azimute 114°57'59" para o ponto 02 (E:394054.564 N:6990675.745) na extensão de 96,79 metros; deste, no azimute 114°56'49" para o ponto 03 (E:394084.572 N:6990661.786) na extensão de 33,10 metros, ambos os pontos confrontando com a faixa de domínio da Rodovia SC-283 que liga Seara/SC a Concórdia/SC, pertencente ao DEINFRA/SC. Ao LESTE: partindo do ponto 03 (E:394084.572 N:6990661.786) no azimute 175°39'37" para o ponto 04 (E:394100.681 N:6990449.517) na extensão de 212,88 metros, confrontando com terras de Regina Kerber Portes, Altir Pedro Goedert e Marlene Maria Paludo Goedert (Matrícula 744); deste, no azimute 175°39'37" para o ponto 05 (E:394108.354 N:6990348.413) na extensão de 101,39 metros, confrontando com terras de Olinda Guzzo (Matrícula 25.838). Ao SUDOESTE: partindo do ponto 05 (E:394108.354 N:6990348.413) no azimute 284°51'04" para o ponto 06 (E:394071.790 N:6990358.109) na extensão de

37,83 metros; deste, no azimute 284°08'06" para o ponto 07 (E:394035.792 N:6990367.174) na extensão de 37,12 metros; deste, no azimute 286°02'14" para o ponto 08 (E:394024.830 N:6990370.325) na extensão de 11,41 metros; deste, no azimute 287°24'44" para o ponto 09 (E:394019.929 N:6990371.862) na extensão de 5,14 metros; deste, no azimute 289°17'40" para o ponto 10 (E:394013.720 N:6990374.036) na extensão de 6,58 metros; deste, no azimute 292°05'44" para o ponto 11 (E:393995.245 N:6990381.536) na extensão de 19,94 metros, ambos os pontos confrontando pelo bordo da Rua São Sebastião que liga o Centro de Concórdia/SC ao IFET. Ao OESTE: partindo do ponto 11 (E:393995.245 N:6990381.536) no azimute 355°18'52" para o ponto 12 (E:393977.241 N:6990601.203) na extensão de 220,40 metros, confrontando com terras pertencentes aos posseiros: Sebastião Brum de Camargo, Clementina de Camargo, João Fantin, Odete Maria Marchesi Fantin, Lenir Domingo Galeli, Anilce Eleutério da Luz e Clarestino Alves; deste, no azimute 354°50'25" para o ponto 01 (E:393966.821 N:6990716.598) onde teve início esta descrição, na extensão de 115,86 metros, confrontando com terras de José Pierozan e Jurema Pierozan (Matrícula 5.931). - FAIXA NON AEDIFICANDI - 649,18m<sup>2</sup> (seiscentos e quarenta e nove metros e dezoito décimos quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: Ao NORDESTE: partindo do ponto 01 (E:393966.821 N:6990716.598) no azimute 114°57'59" para o ponto 02 (E:394054.564 N:6990675.745) na extensão de 96,79 metros; deste, no azimute 114°56'49" para o ponto 03 (E:394084.572 N:6990661.786), na extensão de 33,10 metros, ambos os pontos confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia SC 283, que liga Seara/SC a Concórdia/SC, pertencente ao DEINFRA/SC. Ao LESTE: partindo do ponto 03 (E:394084.572 N:6990661.786) no azimute 175°39'37" para o ponto 13 (E:394085.006 N:6990656.070) na extensão de 5,73 metros, confrontando com terras de Regina Kerber Portes, Altir Pedro Goedert e Marlene Maria Paludo Goedert (Matrícula 744). Ao SUDOESTE: Partindo do ponto 13 (E:394085.006 N:6990656.070) no azimute 294°56'49" para o ponto 14 (E:394052.455 N:6990671.212) na extensão de 35,90 metros; deste, no azimute 294°57'59" para o ponto 15 (E:393967.341 N:6990710.841) na extensão de 93,89 metros, ambos os pontos confrontando com a área remanescente do projeto em questão de propriedade de Jacinto Secchi e Clair Secchi (Matrícula 696). Ao OESTE: partindo do ponto 15 (E:393967.341 N:6990710.841) no azimute 354°50'25" para o ponto 01 (E:393966.821 N:6990716.598), onde teve início esta descrição, na extensão de 5,78 metros, confrontando com terras de José Pierozan e Jurema Pierozan (Matrícula 5.931). MATRÍCULA Nº 696 DO LIVRO 2 - REGISTRO GERAL, desta Serventia. Tudo em conformidade com a documentação depositada nesta Serventia, exigida pela Lei Federal nº 6.766/79 e demais regramentos municipais e estaduais. Para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital, que será publicado durante 03 (três) dias consecutivos, de forma que poderão os prejudicados apresentar suas impugnações no prazo de 15 dias, contados da data da última publicação. Responsável técnica: Mayara Lemos Binsfeld -- Arquiteta e Urbanista -- CAU/SC n. 213430-6 (RRT n. 11271124).

[Consultar o arquivo anexo](#)

## **COMARCA - CURITIBANOS/SC**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBANOS**

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): MUNICIPIO DE CURITIBANOS**

LUIZ EDUARDO FREYESLEBEN SILVA, Registrador Imobiliário na Comarca de Curitiba-SC, na forma da lei, TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, §3º, da Lei n. 6.766, de 19/12/1979, que a pessoa jurídica de direito público MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, inscrita no CNPJ de n. 83.754.044/0001-34, com sede na Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, Curitiba-SC, depositou neste Cartório de Registro de Imóveis o projeto de LOTEAMENTO denominado "LOTEAMENTO SANTA FELICIDADE" e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade, situado no terreno urbano, na Avenida Alfredo Granemann Drissen, matriculado neste Ofício sob n. 28.459, compreendendo 565 lotes comercializáveis, distribuídos em uma área de 277.749,95m<sup>2</sup>, tendo ainda: 06 áreas institucionais com área total de 20.705,44m<sup>2</sup>, 02 áreas verdes com área total de 22.686,83m<sup>2</sup>, sistemas viários com área total de 70.857,09, área de preservação permanente com 19.431,96m<sup>2</sup>, perfazendo a área total de 277.749,95m<sup>2</sup> (área total da matrícula), conforme plantas e

memoriais arquivados neste Cartório, com ato de aprovação da Prefeitura Municipal desta cidade, datado de 24 de março de 2022, Decreto n. 5709/2022. O Projeto teve Declaração de Atividade Não Constante, sob 584292/2021, datada de 18/05/2022 -- IMA/SC. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro, durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias, contados da terceira e última publicação deste no jornal de publicação eletrônica diária, e, não as havendo, será feito de imediato o registro pretendido. Croqui do empreendimento abaixo. Curitiba, 25 de maio de 2022. O Oficial: (Luiz Eduardo Freyesleben Silva):

[Consultar o arquivo anexo](#)

**COMARCA - FLORIANÓPOLIS/SC**  
**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS**

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):**  
**ELYANA LOURO DE ALMEIDA**

O Oficial interino do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2º ORI), em cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 216-A da Lei 6.015/73 e ao artigo 16 do Provimento 65/2017 do CNJ, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que se encontra em andamento o protocolo oficial 399.368, requerido, em 17/03/2022, por ELYANA LOURO DE ALMEIDA, brasileira, solteira, aposentada, portadora da carteira de identidade nº 1256404 SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 481.769.409-25, residente e domiciliada na Servidão Caminho Costa da Lagoa, Casa 32, Ponto 7, Canto da Lagoa, Florianópolis/SC, que visa o reconhecimento da usucapião extrajudicial, na modalidade ordinária (artigo 1.242 do Código Civil), diante de alegado exercício, pelo requerente/usucapiente, de 20 anos de posse sobre Um terreno com área de 651,92m², situado na Servidão Caminho da Costa da Lagoa, ponto 7, casa 32, Costa da Lagoa, Florianópolis/SC, com base no sistema geodésico brasileiro, referenciado ao Meridiano Central 51º WGR, tendo como o DATUM o SIRGAS 2000, plano de projeção UTM, com as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 16,33m, em dois lances: o primeiro medindo 10,63m, partindo do vértice 1 até o vértice 2 (coordenadas E=750.777.1200m e N=6.947.983.1400m), o segundo medindo 5,70m, partindo do vértice 2 até o vértice 3 (coordenadas E=750.777.7347m e N=6.947.977.4720m), confrontando com terras de marinha, ocupada por Elyana Louro de Almeida; lateral direita medindo 58,95m, partindo do vértice 3 até o vértice 4 (coordenadas E=750.719.8080m e N=6.947.988.3890m), confrontando com o imóvel da matrícula nº 57.673; fundos medindo 8,93m, partindo do vértice 4 até o vértice 5 (coordenadas E=750.722.9260m e N=6.947.996.7570m), confrontando com o imóvel de José Jovino Teixeira; lateral esquerda medindo 48,30m, em dois lances: o primeiro medindo 11,63m, partindo do vértice 5 até o vértice 6 (coordenadas E=750.734.4900m e N=6.947.998.0310m), o segundo medindo 36,67m, partindo do vértice 6 até o vértice 1 (coordenadas E=750.770.5812m e N=6.947.991.5175m), confrontando com o imóvel de José Jovino Teixeira. Inscrito na Prefeitura Municipal de Florianópolis sob o nº 73.24.016.0347.001-073. O imóvel usucapiendo não está inscrito em matrícula ou transcrição deste 2º ORI. O 2º ORI está localizado no 1º andar do Bloco A do Edifício Hantei Office Building, sito à Rua Emílio Blum, nº 131, Centro, Florianópolis/SC, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido e apresentada eventual impugnação. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):**  
**JORGE JOSE CHEREM**

O Oficial interino do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2º ORI), em cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 216-A da Lei 6.015/73 e ao artigo 16 do Provimento 65/2017 do CNJ, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que se encontra em andamento o protocolo oficial 401.090, requerido, em 11/04/2022, por JORGE JOSÉ CHEREM, brasileiro, solteiro, biólogo, portador da carteira de identidade nº 2.956.665 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 910.458.949-15, residente e domiciliado na Servidão Adélia Curi Cherem, nº 20, Córrego Grande,

Florianópolis/SC, que visa o reconhecimento da usucapião extrajudicial, na modalidade ordinária (artigo 1.242 do Código Civil), diante de alegado exercício, pelo requerente/usucapiente, de 44 anos de posse sobre Um terreno com área de 401,55m<sup>2</sup>, situado na Servidão Adélia Curi Cherem, nº 20, Córrego Grande, Florianópolis/SC, com base no sistema geodésico brasileiro, referenciado ao Meridiano Central 51º WGR, tendo como o DATUM o SIRGAS 2000, plano de projeção UTM, com as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 31,10m, partindo do vértice 1 até o vértice 2 (coordenadas E=745.956.3643m e N=6.944.611.0052m), confrontando com a Servidão Adélia Curi Cherem; lateral direita medindo 13,08m, partindo do vértice 2 até o vértice 3 (coordenadas E=745.943.6090m e N=6.944.613.8886m), confrontando com o imóvel da matrícula nº 11.290; fundos medindo 30,91m, em dois lances: o primeiro medindo 11,28m, partindo do vértice 3 até o vértice 4 (coordenadas E=745.946.1683m e N=6.944.624.8727m), o segundo medindo 19,63m, partindo do vértice 4 até o vértice 5 (coordenadas E=745.949.4469m e N=6.944.644.2272m), confrontando com Servidão sem denominação; lateral esquerda medindo 13,27m, partindo do vértice 5 até o vértice 1 (coordenadas E=745.962.4395m e N=6.944.641.5069m), confrontando com a Rua João Pio Duarte Silva. Inscrito na Prefeitura Municipal de Florianópolis sob o nº 52.47.053.0590.001-855. O imóvel usucapiendo não está inscrito em matrícula ou transcrição deste 2º ORI. O 2º ORI está localizado no 1º andar do Bloco A do Edifício Hantei Office Building, sito à Rua Emílio Blum, nº 131, Centro, Florianópolis/SC, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido e apresentada eventual impugnação. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):  
**JOSE JOAO LIBANIO, AMELIA ODILIA LIBANIO**

O Oficial interino do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2º ORI), em cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 216-A da Lei 6.015/73 e ao artigo 16 do Provimento 65/2017 do CNJ, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que se encontra em andamento o protocolo oficial 399.665, requerido, em 22/03/2022, por JOSÉ JOÃO LIBANIO, brasileiro, aposentado, portador da carteira de identidade nº 838.250 SESP/SC, inscrito no CPF sob nº 289.736.239-15, e sua esposa AMELIA ODILIA LIBANIO, brasileira, aposentada, portadora da carteira de identidade nº 1.255.755 SESPDC/SC, inscrita no CPF sob nº 983.921.079-34, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme pacto antenupcial registrado sob nº 1.969, no Livro 3/RA, neste Ofício de Registro de Imóveis, residentes e domiciliados na Estrada Vereador Onildo Lemos, nº 799, Ingleses do Rio Vermelho, Florianópolis/SC, que visa o reconhecimento da usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária (artigo 1.238 do Código Civil), diante de alegado exercício, pelo requerente/usucapiente, de 37 anos de posse sobre Um terreno com área de 375,53m<sup>2</sup>, situado na Servidão Nilson Pereira da Cunha, nº 100, Ingleses do Rio Vermelho, Florianópolis/SC, com base no sistema geodésico brasileiro, referenciado ao Meridiano Central 51º WGR, tendo como o DATUM o SIRGAS 2000, plano de projeção UTM, com as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 19,07m, partindo do vértice M1 até o vértice M2 (coordenadas E=758.886.3200 e N=6.961.050.7500), confrontando com a Servidão Nilson Pereira da Cunha; lateral direita medindo 19,21m, partindo do vértice M2 até o vértice M3 (coordenadas E=758.890.4000 e N=6.961.069.5300), confrontando com o imóvel de Natalie Rodrigues Fernandes Fortes; fundos medindo 18,93m, partindo do vértice M3 até o vértice M4 (coordenadas E=758.909.0800 e N=6.961.066.4700), confrontando com o imóvel de Julio Cazar da Silva; lateral esquerda medindo 20,34m, partindo do vértice M4 até o vértice M1 (coordenadas E=758.904.9200 e N=6.961.046.5700), confrontando com o imóvel do Espólio de José Antônio Aguiar. Inscrito na Prefeitura Municipal de Florianópolis sob o nº 24.84.002.0376.001-272. O imóvel usucapiendo não está inscrito em matrícula ou transcrição deste 2º ORI. O 2º ORI está localizado no 1º andar do Bloco A do Edifício Hantei Office Building, sito à Rua Emílio Blum, nº 131, Centro, Florianópolis/SC, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido e apresentada eventual impugnação. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## COMARCA - FRAIBURGO/SC

## REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRAIBURGO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MAICON EDIPO DE SOUZA**

Robson Marcelo Pereira, oficial do Registro de Imóveis de Fraiburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56643, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAICON EDIPO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07045170947, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nereu Ramos, 811, Sala 03 Centro Fraiburgo SC CEP 89580000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442138810-3, firmada em 16/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 14476, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARPALICE GHELLER 99 LT09 QD442 SAO MIGUEL FRAIBURGO SC 89580000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 12.990,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Fraiburgo-SC. Robson Marcelo Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ADELINO ROBERTO ALVES, LEONILDA SALETE DE OLIVEIRA ALVES**

Robson Marcelo Pereira, oficial do Registro de Imóveis de Fraiburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56644, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADELINO ROBERTO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 76517225900, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEONILDA SALETE DE OLIVEIRA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 70307245934, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nereu Ramos, 811, Sala 03 Centro Fraiburgo SC CEP 89580000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442074499-2, firmada em 31/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 14512, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ANTONIO SOLIGO 115 CASA 02 N S APARECIDA MONTE CARLO SC 89618000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 2.812,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Fraiburgo-SC. Robson Marcelo Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

**COMARCA - GAROPABA/SC**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA**

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):**  
**DIOCLECIO MANOEL PEREIRA, MARIA VIEIRA PEREIRA**

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs ao 12:00hs e das 13:00hs às 18:00hs, de segunda à sexta, FAZ SABER que DIOCLECIO MANOEL PEREIRA, comerciante, nascido em 31/08/1963, filho de Manoel Nunes Pereira e Zeferina da Conceição Pereira, RG nº 2563257 SSP/SC e CPF nº 593.445.989-91 e sua esposa MARIA VIEIRA PEREIRA, do lar, nascida em 16/01/1966, filha de José Vieira e de Maria Pereira Vieira, RG nº 2.563.258/ SSP/SC e CPF nº 080.974.819-36, ambos brasileiros, naturais de Garopaba/SC, residentes e domiciliados na Estrada Geral da Gamboa, s/n, no bairro Gamboa, em Garopaba/SC, CEP 88495-000, requereram a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, alegando que, somando a posse dos anteriores possuidores, perfaz mais de 15 (quinze) anos, prenotada sob nº 24.064, em 28/09/2021, do imóvel cuja descrição segue: UM TERRENO urbano situado na Rua Dunas do Faisca, no Bairro Gamboa, Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, contendo um total de 2.811,24m<sup>2</sup> (dois mil, oitocentos e onze metros quadrados e vinte e quatro centésimos de metro quadrado), e um perímetro de 245,74m (duzentos e quarenta e cinco metros e setenta e quatro centímetros). Descrição do perímetro: Inicia-se no Vértice denominado VT-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC 51W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM (N=6906056,3545m e E=733317,3894m), vértice este dividindo-o com Rua Dunas do Faisca e com terras de posse de Glaucia Zoldan e Maria Alice Oliveira da Cunha Lahorgue; deste segue confrontando com terras de posse de Glaucia Zoldan e Maria Alice Oliveira da Cunha Lahorgue com o azimuth plano de 88°36'39" e a distância de 34,50m até o VT-02 (N=6906057,1910m e E=733351,8830m), cravado na divisa com terras de posse de Glaucia Zoldan e Maria Alice Oliveira da Cunha Lahorgue; deste segue confrontando com terras de posse de Glaucia Zoldan e Maria Alice Oliveira da Cunha Lahorgue com o azimuth plano de 91°44'52" e a distância de 50,16m até o VT-03 (N=6906055,6611m E=733402,0234m), cravado na divisa com terras de posse de Glaucia Zoldan e Maria Alice Oliveira da Cunha Lahorgue e com terras de posse de Leonilda Tomasi; deste segue confrontando com terras de posse de Leonilda Tomasi com o azimuth plano de 182°03'49" e a distância de 3,48m até o VT-04 (N=6906052,1820m e E=733401,8980m), cravado na divisa com terras de posse de Leonilda Tomasi; deste segue confrontando com terras de posse de Leonilda Tomasi com o azimuth plano de 211°46'57" e a distância de 0,71m até o VT-05 (N=6906051,5800m e E=733401,5250m), cravado na divisa com terras de posse de Leonilda Tomasi; deste segue confrontando com terras de posse de Leonilda Tomasi com o azimuth plano de 180°11'59" e a distância de 29,55m até o VT-06 (N=6906022,0350m e E=733401,4220m), cravado na divisa com imóvel matriculado sob o nº 9.733 (R.I. de Garopaba/SC); deste segue confrontando com imóvel matriculado sob o nº 9.733 (R. I. de Garopaba/SC), com o azimuth plano de 270°12'38" e a distância de 80,05m até o VT-07 (N=6906022,3290m e E=733321,3770m), cravado na divisa com imóvel matriculado sob o nº 9.733 (R. I. de Garopaba/SC) e com imóvel matriculado sob o nº 8.901 (R. I. de Garopaba/SC); deste segue confrontando com imóvel matriculado sob o nº 8.901 (R. I. de Garopaba/SC) com o azimuth plano de 359°03'03" e a distância de 28,19m até o VT- 08 (N=6906050,5180m e E=733320,9100m), cravado na divisa com imóvel matriculado sob o nº 8.901 (R. I. de Garopaba/SC); deste segue confrontando com imóvel matriculado sob o nº 8.901 (R. I. de Garopaba/SC) com o azimuth plano de 271°08'26" e a distância de 9,87m até o VT-09 (N=6906050,7145m e E=733311,0398m), cravado na divisa com imóvel matriculado sob o nº 8.901 (R. I. de Garopaba/SC) e com Rua Dunas do Faisca; deste segue confrontando com Rua Dunas do Faisca com o azimuth plano de 1°19'14" e a distância de 1,89m até o VT-10 (N=6906052,5996m e E=733311,0832m), cravado na divisa com Rua Dunas do Faisca; deste segue confrontando com Rua Dunas do Faisca com o azimuth plano de 59°13'45" e a distância de 7,34m até o VT-01; início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; e, UMA EDIFICAÇÃO de aproximadamente de 96,00m<sup>2</sup> (noventa e seis metros quadrados), situada na Rua Dunas do Faisca, no Bairro Gamboa, em Garopaba/SC. Trata-se de um imóvel com edificação nele existente. Nome dos possuidores anteriores, cujo tempo de posse é somado ao do

requerente: Manoel Nunes Pereira. Responsável técnico: Marcio Robson Figueredo, com TRT do CRT sob nº BR20211177286. Cadastro municipal: 03.45.002.0359.001 (20061). Ata Notarial lavrada no Tabelionato de Notas da Comarca de Garopaba/SC, no livro nº 237, fls. 71 à 86, protocolo nº 18797, em 30/08/2021. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O requerimento e a documentação completa do procedimento estão a disposição para exame pelos interessados. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eventualmente interessados, foi expedido o presente edital, o qual será afixado na presente serventia e publicado 01 (uma) vez na imprensa local (jornal de grande circulação). Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):  
JUAN MANUEL COMAS ARREGUI, EMILIA HARTMANN GALEAZZI**

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs ao 12:00hs e das 13:00hs às 18:00hs, de segunda à sexta, FAZ SABER que JUAN MANUEL COMAS ARREGUI, uruguaio, engenheiro civil, nascido em 11/09/1976, natural de Montevideu, Uruguai, filho de Enrique Alejandro Comas Merola e de Vanina Arregui Castelvechchi, RG nº 4.112.380-9-DNI/ET e CPF nº 846.705.330-53 e EMILIA HARTMANN GALEAZZI, brasileira, publicitária, nascida em 10/12/1980, natural de Porto Alegre/RS, filha de Vinicius Teixeira Galeazzi e de Denise Terezinha Hartmann Galeazzi, RG nº 7054211797/SJS/RS e CPF nº 971.133.360-00, ambos residentes e domiciliados na Rua José Botelho, nº 116, no Bairro Capão, em Garopaba/SC, CEP: 88495-000, requereram a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, alegando que, somando a posse dos anteriores possuidores, perfaz mais de 15 (quinze) anos, prenotada sob nº 24.183, em 20/10/2021, do imóvel cuja descrição segue: UM TERRENO urbano situado na Rodovia Municipal GRP 030, no Bairro Capão, Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, contendo a área total de 406,67m<sup>2</sup> (quatrocentos e seis metros quadrados e sessenta e sete centésimos de metro quadrado), e um perímetro de 83,20m (oitenta e três metros e vinte centímetros), com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente ao oeste no alinhamento do lado ímpar da Rodovia Municipal GRP 030, na extensão de 16,11 metros e fundos ao leste com terras de posse de Ligia Maciel Vieira Carriço e Nery Carriço Filho, na extensão de 16,03 metros; confrontando no lado direito ao norte com terras de posse de Felipe Dulac Goulart e Carina Bonzanini da Silva, na extensão de 25,66 metros; e, no lado esquerdo ao sul com terras de posse de Delzi Pereira Bernardo, na extensão de 25,40 metros. Descrição do Perímetro: Partindo do marco V02, de coordenadas UTM: (N= 6891680.755 e E= 732684.479) Lat/Long: (28°04'47.700" S e 48°37'55.508" W) referenciado pelo Sistema Geodésico Brasileiro, Datum SIRGAS, Meridiano Central, 51° W, vértice este localizado na faixa de domínio da rua; deste segue pela cerca confrontando com terras de posse de Felipe Dulac Goulart e Carina Bonzanini da Silva com o azimute de 108°25'30" e a distância de 25,66 m até o vértice V03, de coordenadas UTM: (N=6891672.644 e E=732708.828) Lat/Long: (28°04'47.948" S e 48°37'54.611" W) cravado no canto da cerca; deste segue pelo muro confrontando com terras de posse de Ligia Maciel Vieira Carriço e Nery Carriço Filho com o azimute de 197°52'16" e a distância de 16,03m até o vértice V04, de coordenadas UTM: (N=6891657.392 e E=732703.910) Lat/Long: (28°04'48.446" S e 48°37'54.780" W) cravado no final do muro; deste segue pelo muro confrontando com terras de posse de Delzi Pereria Bernardo com o azimute de 288°28'47" e a distância de 5,23m até o vértice V05, de coordenadas UTM: (N=6891659.049 e E=732698.951) Lat/Long: (28°04'48.395" S e 48°37'54.963" W) cravado no alinhamento do muro; deste segue pelo muro com o azimute de 198°28'19" e a distância de 0,24m até o vértice V06, de coordenadas UTM: (N=6891658.817 e E=732698.874) Lat/Long: (28°04'48.403" S e 48°37'54.966" W); deste segue com o azimute de 288°28'46" e a distância de 4,69m até o vértice V07, de coordenadas UTM: (N=6891660.303 e E=732694.427) Lat/Long: (28°04'48.357" S e 48°37'55.129" W); deste segue com o azimute de 18°09'53" e a distância de 0,25m até o vértice V08, de coordenadas UTM: (N=6891660.539 e E=732694.504) Lat/Long: (28°04'48.350" S e 48°37'55.127" W); deste segue com o azimute de 288°09'30" e a distância de 14,99m até o vértice V09, de coordenadas UTM: (N=6891665.211 e

E=732680.259) Lat/Long: (28°04'48.207" S e 48°37'55.652" W) cravado na faixa de domínio da rua; deste segue pelo muro confrontando com Faixa de Domínio da Rodovia Municipal GRP - 030 com o azimute de 15°11'15" e a distância de 16,11m até o vértice V02, de coordenadas UTM: (N=6891680.755 e E=732684.479) Lat/Long: (28°04'47.700" S e 48°37'55.508" W) cravado na faixa de domínio da rua; vértice este de onde teve início a descrição do perímetro. O levantamento topográfico foi executado com GPS Geodésico de dupla frequência, L1/L2 GR3 e GR5 Topcon, com a tecnologia RTK e Estação Total Topcon GPT 3107 e GPT 3205 Série, processado em micro computador Intel Core i5, através dos Softwares TopoGraph Auto CAD 2015, Posição e demais softwares de apoio; e, DUAS EDIFICAÇÕES de aproximadamente 66,87m<sup>2</sup> (sessenta e seis metros quadrados e oitenta e sete centésimos de metro quadrado), e de aproximadamente 66,63m<sup>2</sup> (sessenta e seis metros quadrados e sessenta e três centésimos de metro quadrado), situadas na Rodovia Municipal GRP 030, no Bairro Capão, em Garopaba/SC. Trata-se de um imóvel com edificação nele existente. Nome dos possuidores anteriores, cujo tempo de posse é somado ao do requerente: Silvío Rogério Vieira e Marina Maciel Vieira e herdeiros. Responsável técnico: Elvío Antunes de Souza, com TRT do CRT sob nº BR20211204005. Cadastro municipal: 06.91.071.0078.001 (6771) e 06.91.071.0078.002 (12071). Ata Notarial lavrada no Tabelionato de Notas da Comarca de Garopaba/SC, no livro nº 241, fls. 17 à 36, protocolo nº 19186, em 13/10/2021. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O requerimento e a documentação completa do procedimento estão a disposição para exame pelos interessados. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eventualmente interessados, foi expedido o presente edital, o qual será afixado na presente serventia e publicado 01 (uma) vez na imprensa local (jornal de grande circulação). Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):  
**NEVILE PELLIZZARO CAVINATTO**

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs ao 12:00hs e das 13:00hs às 18:00hs, de segunda à sexta, FAZ SABER que NEVILE PELLIZZARO CAVINATTO, brasileiro, divorciado, comerciante, nascido em 05/09/1965, natural de Porto Alegre/RS, filho de Aldino Getúlio Cavinatto e de Olga Pelissaro Cavinatto, RG nº 1034766111/SSP/RS e CPF nº 438.963.590-53, residente e domiciliado na Rua Gralha Azul, s/n, no Bairro Siriú, em Garopaba/SC, CEP: 88.495-000, requereu a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, alegando que, somando a posse dos anteriores possuidores, perfaz mais de 15 (quinze) anos, prenotada sob nº 24.014, em 20/09/2021, do imóvel cuja descrição segue: UM TERRENO urbano situado na Rua Gralha Azul, no Bairro Siriú, Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, contendo a área total de 322,76m<sup>2</sup> (trezentos e vinte e dois metros quadrados e setenta e seis centésimos de metro quadrado), e um perímetro de 84,50m (oitenta e quatro metros e cinquenta centímetros). Descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas E 732.376,753m e N 6.903.517,891m, confrontando com a Rua Gralha Azul, com os seguintes azimutes e distâncias: 34°55'52" e 9,82m até o vértice V2, de coordenadas E 732.382,377m e N 6.903.525,944m; deste, segue confrontando com terras de posse de Amilton Cesar da Silva e Sandra Mara Velho da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 144°24'02" e 3,40m até o vértice V3, de coordenadas E 732.384,354m e N 6.903.523,182m; 59°43'02" e 8,16m até o vértice V4, de coordenadas E 732.391,400m e N 6.903.527,297m; 53°40'58" e 9,01m até o vértice V5, de coordenadas E 732.398,663m e N 6.903.532,635m; 65°36'09" e 3,37m até o vértice V6, de coordenadas E 732.401,736m e N 6.903.534,029m; deste, segue confrontando com terras de posse de Pedro José da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 147°51'22" e 16,35m até o vértice V7, de coordenadas E 732.410,436m e N 6.903.520,185m; deste, segue confrontando com terras de posse de Rosemiro Elias Clementino e Tomazia de Souza Clementino, com os seguintes azimutes e distâncias: 253°43'30" e 3,19m até o vértice V8, de coordenadas E 732.407,369m e N 6.903.519,289m; 256°22'53" e 6,72m até o vértice V9, de coordenadas E 732.400,838m e N 6.903.517,707m; 259°31'15" e 10,77m até o vértice

V10, de coordenadas E 732.390,245m e N 6.903.515,748m; 267°35'07" e 1,97m até o vértice V11, de coordenadas E 732.388,279m e N 6.903.515,665m; 280°55'59" e 11,74m até o vértice V1, vértice inicial da descrição deste perímetro. O perímetro do imóvel descrito, está georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 51 WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM; e, UMA EDIFICAÇÃO de aproximadamente 81,00m<sup>2</sup> (oitenta e um metros quadrados), situada na Rua Gralha Azul, no Bairro Siriú, Garopaba/SC. Trata-se de um imóvel com edificação nele existente. Nome dos possuidores anteriores, cujo tempo de posse é somado ao do requerente: Jose da Silva e Doraci Jacinta da Silva. Responsável técnico: Francisco Pietro, com ART do CREA/SC sob nº 7607638-9. Cadastro municipal: 03.91.073.0501.001 (16725) . Ata Notarial lavrada no Tabelionato de Notas da Comarca de Garopaba/SC, no livro nº 150, fls. 169 à 171, protocolo nº 17571, em 20/04/2021. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O requerimento e a documentação completa do procedimento estão a disposição para exame pelos interessados. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eventualmente interessados, foi expedido o presente edital, o qual será afixado na presente serventia e publicado 01 (uma) vez na imprensa local (jornal de grande circulação). Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi.

**COMARCA - JARAGUA DO SUL/SC**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL**

ISA MARTA MOHR ZIEMANN, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, torna público pelo presente edital a todos interessados, que o MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.459/0001-23, com sede na Rua 7-Walter Marquardt, nº 1.111, bairro Barra do Rio Molha, em Jaraguá do Sul/SC; requereu com base no art. 18 da Lei nº 6.766/79, à margem da matrícula nº 47.629 desta Serventia, o REGISTRO DE DESMEMBRAMENTO, do imóvel situado no lado ímpar da Rua 400-Benjamin Stein, bairro São Luis, perímetro urbano da cidade e comarca de Jaraguá do Sul/SC, abaixo caracterizado, aprovado pelo Município de Jaraguá do Sul/SC, conforme Certidão de Desmembramento nº 486/2021, expedida em 20/09/2021, assinando como responsável técnica, a arquiteta e urbanista Julia Napoleão - CAU/SC nº A44057-4, RRT nº 10910667. O desmembramento é de caráter residencial, possui a área total de 6.498,79m<sup>2</sup>, sendo constituído de 03 (três) parcelas, totalizando 1.406,84m<sup>2</sup> e área remanescente de 5.091,95m<sup>2</sup>. O presente edital será publicado digitalmente no site [www.registrodeimoveis.org.br](http://www.registrodeimoveis.org.br), em Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado, perante o Ofício de Registro de Imóveis de Jaraguá do Sul/SC, situado na Rua 16-Barão do Rio Branco nº 414, Centro, Jaraguá do Sul/SC, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação do presente edital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ELIA SIEWERDT DE SOUZA, DALMO LUIS DE SOUZA, MARLISE SIEVERDT, VALMOR SIEVERDT, ADIR SIEWERDT, EVANIRA WACKERHAGE SIEVERDT**

ISA MARTA MOHR ZIEMANN, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, torna público pelo presente edital a todos interessados, que ELIA SIEWERDT DE SOUZA, brasileira, nascida em 20/07/1967, aposentada, CNH 01357603035-DETRAN/SC, na qual consta a CI 1.583.628-SSP/SC e o CPF 756.900.399-34, e seu marido DALMO LUIS DE SOUZA, brasileiro, nascido em 17/08/1971, vigilante de

segurança, CI 2.331.945-3-SESP/SC, CPF 678.150.499-15, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua 855-Ricardo Fritzke, 1.659, bairro Rio Cerro, em Jaraguá do Sul/SC; MARLISE SIEWERDT, brasileira, nascida em 10/06/1972, solteira, auxiliar de produção, CI 2.442.767-SESPDC/SC, CPF 683.134.549-20, residente e domiciliada na Rua 855-Ricardo Fritzke, 1.358, bairro Rio Cerro, em Jaraguá do Sul/SC; VALMOR SIEVERDT, brasileiro, nascido em 16/05/1963, solteiro, metalúrgico, CI 3.625.604-SSP/SC, CPF 017.142.259-76, residente e domiciliado na Rua 855-Ricardo Fritzke, 1.547, bairro Rio Cerro, em Jaraguá do Sul/SC; e ADIR SIEVERDT, brasileiro, nascido em 31/05/1965, aposentado, CI 1.581.758-SESPDC/SC, CPF 784.243.219-87, e sua esposa EVANIRA WACKERHAGE SIEVERDT, brasileira, nascida em 28/12/1965, costureira, CI 19/R 2.447.698-SESP/SC, CPF 731.555.789-04, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua 352-Luiz Bortolini, 127, bairro São Luis, em Jaraguá do Sul/SC; requereram com base no art. 18 da Lei nº 6.766/79, à margem da matrícula nº 88.388 desta Serventia, o REGISTRO DE DESMEMBRAMENTO, do imóvel situado no lado ímpar da Rua 855-Ricardo Fritzke, bairro Rio da Luz, perímetro urbano da cidade e comarca de Jaraguá do Sul/SC, abaixo caracterizado, aprovado pelo Município de Jaraguá do Sul/SC, conforme Certidão de Desmembramento nº 580/2021, expedida em 17/12/2021, assinando como responsável técnico, o engenheiro civil José Ricarco Schmitz Regis - CREA/SC nº 92.914-0, ART nº 7107683-9. O desmembramento é de caráter residencial, possui a área total de 69.842,13m², sendo constituído de 07 (sete) parcelas, totalizando 38.448,68m² e remanescente de 31.393,45m². O presente edital será publicado digitalmente no site [www.registrodeimoveis.org.br](http://www.registrodeimoveis.org.br), em Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado, perante o Ofício de Registro de Imóveis de Jaraguá do Sul/SC, situado na Rua 16-Barão do Rio Branco nº 414, Centro, Jaraguá do Sul/SC, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação do presente edital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## **COMARCA - JOACABA/SC**

### **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOACABA**

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): D'AGOSTINI LOTEADORA DE IMOVEIS LTDA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 39979. Esta publicação é uma retificação do Edital número 39979. MARIA LUÍSA VIEIRA NEVES, Oficial Interina desta SERVENTIA, FAZ SABER a todos os interessados, que a loteadora D'AGOSTINI LOTEADORA DE IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 08.888.089/0001-86, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 468, 1º Andar, Sala 01, Centro, Joaçaba (SC), com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC sob NIRE nº 42 2 0393370-7, conforme Certidão Simplificada emitida pela JUCESC em 14/03/2022; neste ato representado por seu sócio administrador Felipe Ramos D'Agostini, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 3.538.752 SESP/SC, CPF nº 008.482.959.19, residente e domiciliado na Rua Henrique Bruggemann, nº 97, apto 703, Centro, Florianópolis (SC), depositou neste Cartório, os documentos necessários exigidos pelo art. 18 da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, para o registro do LOTEAMENTO QUINTA DOS IPÊS, da matrícula nº 15.384, do Livro 2, sendo: Área dos Lotes 64.687,98m²; Área das Ruas 20.124,38m²; Área Verde 9.105,53m²; Áreas de Utilidade Pública 8.363,59m², e Área de Preservação Permanente (APP) 2.665,31m², totalizando a área de 104.946,79m² (cento e quatro mil e novecentos e quarenta e seis metros e setenta e nove centímetros quadrados), a ser loteada. O projeto foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Água Doce (SC), em 05 de janeiro de 2022, ainda, conforme Decreto nº 195/2020 de 21 de dezembro de 2020, alterado pelo Decreto nº 204/2020 de 29 de dezembro de 2020, alterado pelo Decreto nº 095/2021 de 30 de junho de 2021, e por fim alterado pelo Decreto 096/2021 de 30 de junho de 2021, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 6674444-3, substituição da ART nº 6408404-8, emitida pelo Engenheiro Civil Michel Alberti, CREA/SC nº 080032-6, arquivados em processo próprio. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este EDITAL que será publicado digitalmente no site [www.registrodeimoveis.org.br](http://www.registrodeimoveis.org.br) (conforme artigo 4º, inciso IV do Provimento 22/20 do TJ/SC), por três dias consecutivos, podendo o

registro ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19, da citada Lei Federal nº 6.766/1979. Findo o prazo e não havendo manifestação, será feito o registro do loteamento.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**COMARCA - JOINVILLE/SC**  
**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ANDERSON DA ROSA, KARMILA BEZ**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº361966, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00815024940, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KARMILA BEZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04914936909, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440534471-9, firmada em 24/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 137.970, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA GUILHERMINA HEIDEMANN DE OLIVEIRA, UNIDADE 01, VAGA DE GARAGEM COBERTA, CONDOMINIO RESIDENCIAL JESSICA, COSTA E SILVA, JOINVILLE/SC - 89220-865. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes a R\$ 313.322,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LUIZ FERNANDO ASSAD DO PRADO**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº361955, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ FERNANDO ASSAD DO PRADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04208581999, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440730589-3, firmada em 26/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 73.450, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUIA LOPES 265 AP 302 BL F SANTO ANTONIO JOINVILLE SC 89218060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes a R\$ 32.532,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

## **COMARCA - LAGES/SC**

### **4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES**

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): LUIZ CLENOR LIMA BATISTA, MARLITA DE MARAFIGO LUCRECIO LIMA BATISTA, HERMEZILIA SOUZA**

ESTADO DE SANTA CATARINA 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages/SC Rua XV de Novembro, n. 386, Bairro Coral, Lages/SC -- (49) 3222-1659 e (49) 99829-6619 e-mail:quartooficiolagesc@yahoo.com.br EDITAL DE DESMEMBRAMENTO Raphaela Alves Pereira, Oficial Registradora Substituta do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages/SC, FAZ SABER a quem interessar possa e aos que tiverem conhecimento do presente edital, em cumprimento ao disposto no artigo 19, da Lei Federal 6.766/1979 e artigo 19-A, da Lei Estadual n. 17.492/2018, e, artigo 719-A e seguintes do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina que LUIS CLENOR LIMA BATISTA, brasileiro, portador da carteira de identidade nº X.XXX.194, expedida pela SESP/SC, em 17/02/2016, inscrito no CPF/MF sob nº XX5.XXX.619-XX, policial penal, nascido aos XX/0X/1974, filho de Agenor Rogério Batista e Olga Lima Batista e sua esposa MARLITA DE MARAFIGO LUCRECIO LIMA BATISTA, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 3.X7X.95X, expedida pela SEPS/SC, em 17/02/2016, inscrita no CPF/MF sob nº X25.68X.XXX-10, comerciária, nascida aos XX/01/197X, filha de Alcides Moreira Lucrecio e Maria Terezinha de Marafigo Lucrecio, casados entre si pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua João Alves de Menezes, 254, Vila Comboni, Lages/SC, e HERMEZILIA SOUZA, brasileira, portadora da carteira nacional de habilitação nº 0XXX99803XX, expedida pelo DETRAN/SC, em 24/05/2021, inscrita no CPF/MF sob nº 9X9.847.XXX-X3, vendedora, nascida aos X2/0X/19X6, filha de Cleto Florencio Souza e Ana Maria Souza, solteira, residente e domiciliada na Rua Euclides Cardoso, 80, Beatriz, Lages/SC, na qualidade de proprietários do imóvel objeto da matrícula n. 41.197 deste Ofício, apresentaram Escritura Pública de Desmembramento de Imóvel Urbano, cumulada com Divisão Amigável para extinção de Comunhão, lavrada às fls. 089/091v, do Livro 612, das notas do 4º Tabelionato de Notas e Protestos de Lages/SC, em 07/03/2022, instruída com a documentação elencada no artigo 18, da Lei 6.766/79, para efetuar o parcelamento do solo na modalidade de DESMEMBRAMENTO do Terreno Urbano com área superficial de 762,00m² (setecentos e sessenta e dois metros quadrados), situado no lado par da Rua José Luiz Botini, esquina formada com a Rua João Alves de Menezes, Bairro Vila Comboni, Lages/SC, cadastrado com Inscrição Cadastral junto ao Município de Lages/SC sob n. 21611 e 21612, Setor 210, Zona 102, Quadra 019, Lotes 110 e 138, o qual será desmembrado em 02 (duas) áreas, quais sejam: Área A com 360,00m² e Área B com 402,00m². O projeto de parcelamento do solo foi aprovado pelo Município de Lages -- Decreto n. 19.411/2021 datado de 06/12/2021. Prazo de Impugnação: 15 (quinze) dias após a última das 03 (três) publicações deste edital. Findo o prazo, sem impugnação, será efetuado o registro do parcelamento do solo.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## **COMARCA - PALHOCA/SC**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AMANDA DA SILVA BOSA SANTOS, EDUARDO VALDIR SANTOS**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº215170, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMANDA

DA SILVA BOSA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08991885918, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDUARDO VALDIR SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05675482954, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441402402-9, firmada em 20/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 57.827, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOS JOAO SILVANO 105 UNIDADE 302 PACHECOS PALHOCA SC 88134150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 50.905,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

### **COMARCA - PALMITOS/SC**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITOS**

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):  
**NELSI RODRIGUES**

Dyones Raquel dos Santos, Oficial Interina Designada do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, em cumprimento ao disposto no artigo 213, §3º da Lei Federal nº 6.015/73, vem intimar: NELSI RODRIGUES, CPF/MF nº xxx.416.549-xx, por não ter sido localizada no endereço indicado, após duas tentativas, conforme requerimento formulado por Erico Spessatto, CPF/MF nº xxx.936.079-xx, referente ao pedido de RETIFICAÇÃO de área do imóvel objeto da matrícula nº 747, deste Ofício, com a área de 45.560,84 m², pedido protocolado sob o nº 64.146, em 02/05/2022, tendo como requerente Erico Spessatto, CPF/MF nº xxx.936.079-xx, e sua esposa Neli Daltoé Spessatto. Desta forma, e considerando que V. Sª se configura como confrontante do imóvel objeto da retificação, fica pelo presente NOTIFICADA para que se manifeste expressamente acerca do pedido perante este Ofício, situado na Avenida Brasil, nº 1319, sala 01, Centro, Município de Palmitos, SC, CEP 89887-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data.

[Consultar o arquivo anexo](#)

### **COMARCA - SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MIRIAN MARIA TASSIOR MARQUES, LUIZ ORESTES MARQUES**

O Bacharel Reinaldo da Silva Lélis, Oficial do Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados que, em cumprimento do disposto no Art. 19 da Lei nº 6.766, de 19/12/1979, que MIRIAN MARIA TASSIOR MARQUES, nascida aos 27/04/1950, do lar, inscrita no CPF nº 674.239.659-87, portadora do RG nº 1.205.177 SESP/SC, casada pelo regime da comunhão universal de bens com LUIZ ORESTES MARQUES, comerciante, inscrito no CPF n. 032.412.709-04, portador do RG n.

617.544 SSP/SC, ambos, brasileiros, residentes e domiciliados à Rua Manoel Joaquim Coelho, nº 660, Bairro dom Bosco, Itajaí/SC, depositaram nesta Serventia os documentos necessários exigidos pelo art. 18 da Lei Federal nº 6.766/79, para o registro de um desmembramento com localização na Rua Amaro José Ventura, distante 214,95 metros da Rua Presidente Castelo Branco, bairro Calemba, município de Santo Amaro da Imperatriz/SC, com a área total de 7.084,82m<sup>2</sup> (sete mil, oitenta e quatro inteiros e oitenta e dois centésimos de metros quadrados), terreno registrado na matrícula nº 29.637 do livro 2 deste Ofício de Registro de Imóveis. O Desmembramento possui 4 (quatro) áreas sendo: Área 1 com 2.171,71m<sup>2</sup> (dois mil, cento e setenta e um inteiros, e setenta e um centésimos de metros quadrados); Área 2 com 1.846,52m<sup>2</sup> (mil, oitocentos e quarenta e seis inteiros, e cinquenta e dois centésimos de metros quadrados); Área 3 com 1.575,55m<sup>2</sup> (mil, quinhentos e setenta e cinco inteiros, e cinquenta e cinco centésimos de metros quadrados); Área 4 com 1.491,04m<sup>2</sup> (mil, quatrocentos e noventa e um inteiros, e quatro centésimos de metros quadrados). O referido desmembramento foi devidamente aprovado pelo Município de Santo Amaro da Imperatriz -- SC nos termos da Portaria nº 16.824, de 10 de maio de 2021.E, para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este edital que será publicado em meio eletrônico na página <https://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online> (Registro de Imóveis do Brasil) por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos da Lei nº 6.766/79. Findo o prazo e não havendo reclamação, será procedido o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, nesta Serventia, durante o horário de expediente ao público.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## **COMARCA - SAO JOSE/SC**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JANICE KOEPP, FABIO HENRIQUE SPECK**

Daniela Leite, oficial do Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº312421, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANICE KOEPP, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 94863318987, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIO HENRIQUE SPECK, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 60941359972, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2046256060000044002-59, firmada em 08/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R 10 ; na matrícula nº 71212 ; 71204, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PERCY BORBA, 240 APT 401 - JARDIM ATLANTICO - SAO JOSE/SC - CEP: 88.117-035 ; RUA PERCY BORBA, 240 VAGA DE GARAGEM Nº 9 - JARDIM ATLANTICO - SAO JOSE/SC - CEP: 88.117-035. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/11/2021, correspondentes a R\$ 1.611.744,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Jose-SC. Daniela Leite, Oficial de Registro de Imóveis.

## **COMARCA - TIMBO/SC**

## 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMBÓ

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): MARCOS DE OLIVEIRA MACHADO NETO, DEOCAR ANTUNES DE LIMA, LUCIA FALQUIEVICZ DE LIMA**

EDITAL. IARA MARIA DOS ANJOS -- A Registradora do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei: FAZ SABER a todos os interessados que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, que a requerimento de MARCOS DE OLIVEIRA MACHADO NETO, CPF 003.998.899-65, RG 23.557.736-4-SSP/SP, nascido em 22 de junho de 1977, filho de José Francisco Camacho Machado e Ignez Amelia Oliveira Machado, sócio de empresa, casado desde 18 de fevereiro de 2009, pelo regime da separação de bens, nos termos do pacto antenupcial registrado no Serviço de Registros da 8ª Circunscrição da cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no Livro 3, sob o nº 11.297, com Luciana Loiacono Machado, CPF 041.651.199-62, CNH 01823084909-DETRAN/PR, nascida em 11 de março de 1983, filha de José Sergio Loiacono e Sandra Marion Zilli Loiacono, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados na rua Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1651, bairro Mossunguê, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná; e, DEOCAR ANTUNES DE LIMA, CPF 369.655.379-49, RG 3.340.506-5-SSP/PR, nascido em 15 de abril de 1960, filho de Elzira Santos de Lima, sócio de empresa, casado desde 23 de março de 1985, pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6515/77, com LUCIA FALQUIEVICZ DE LIMA, CPF 651.033.439-91, RG 3.969.663-0-SSP/PR, nascida em 15 de abril de 1960, filha de Stanislaw Falquievicz e Leonarda Zielinski Falquievicz, secretária, brasileiros, residentes e domiciliados na rua Dr. Milton Loureiro, nº 49, bairro Bom Retiro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná; foram DEPOSITADOS neste 1º Ofício, os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de Dezembro de 1979, para promover o REGISTRO DO DESMEMBRAMENTO", contendo 07 (sete) parcelas, denominadas de áreas, numeradas de 01 a 07, todas sem edificações, contendo: área 01 -- 2.945,57m²; área 02 -- 3.201,05m²; área 03 -- 3.048,16m²; área 04 -- 3.000,01m²; área 05 -- 3.000,01m²; área 06 -- 3.642,99m²; e, área 07 -- 4.899,00m². As referidas áreas serão desmembradas do terreno urbano, situado do lado ímpar da rua Pietro Antonio Osti, distando pelo lado direito (ponto P1), 685,00 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-080, na cidade de Rio dos Cedros, desta Comarca; devidamente matriculado nesta Serventia sob o número de ordem 28.940, Livro 2. O Desmembramento foi devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros. Planta devidamente assinada pelo engenheiro florestal Ravy Kurtz Jurk, registrado no Crea/SC sob o nº 116766-6 e ART nº 7193829-5. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam julgar-se prejudicados com o referido registro, lavrei o presente edital, de acordo com o artigo 19-A da Lei Estadual nº 17.492/2018, e artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/1979, que será publicado durante três dias consecutivos em jornal de circulação diária local ou de forma eletrônica, podendo aqueles que se sentirem prejudicados apresentarem suas impugnações junto a esta Serventia no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Timbó e Comarca, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois. (Ass) Iara Maria dos Anjos -- A Registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): LINO GONCALVES DE JESUS**

EDITAL. IARA MARIA DOS ANJOS -- A Registradora do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei: FAZ SABER a todos os interessados que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, que a requerimento de LINO GONÇALVES DE JESUS, CPF:794.960.839-00, RG 2.619.955-6 SSP/SC, nascido em 18 de junho de 1964, filho de Vitor Gonçalves de Jesus e Hercília Dalcastagné, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Rio do Couro, Palmeiras, no município de Rio dos Cedros, deste Estado; foram DEPOSITADOS neste 1º Ofício, os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de Dezembro de 1979, para promover o REGISTRO DO DESMEMBRAMENTO", contendo 02 (duas) parcelas, denominadas de áreas, numeradas de 01 a 02, todas sem edificações, contendo: área 01 -- 1.670,14m²; área 02 -- 3.389,04m². As referidas áreas serão desmembradas do terreno urbano, situado do lado par

da Rodovia Municipal RCD-405, distando pelo lado esquerdo 2.412,20 metros do entroncamento com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-416, na localidade denominada Braço do Cedro, Palmeiras, no distrito e município de Rio dos Cedros, desta Comarca; devidamente matriculado nesta Serventia sob o número de ordem 30.816, Livro 2. O Desmembramento foi devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros. Planta devidamente assinada pelo engenheiro agrônomo Klaus Roeder, registrado no Crea/SC sob o nº 047.481-2 e ART nº 7982969-0. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam julgar-se prejudicados com o referido registro, lavrei o presente edital, de acordo com o artigo 19-A da Lei Estadual nº 17.492/2018, e artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/1979, que será publicado durante três dias consecutivos em jornal de circulação diária local ou de forma eletrônica, podendo aqueles que se sentirem prejudicados apresentarem suas impugnações junto a esta Serventia no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Timbó e Comarca, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois. (Ass) Iara Maria dos Anjos -- A Registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**COMARCA - TUBARÃO/SC**  
**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MARIA IVONETE DA SILVA**

BRUNA DA SILVA OLIVEIRA, Oficiala Substituta do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Tubarão/SC, com fulcro na Lei 6.766/79 e artigo 713 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que Maria Ivonete da Silva, brasileira, solteira, auxiliar de enfermagem, portadora do RG nº 1183585, inscrita no CPF sob o nº 429.366.919-15, residente e domiciliada na Rua Júlio Boppré, nº 2335, Bairro Oficinas, Tubarão/SC, após depositar a documentação pertinente, aprovada pela Prefeitura Municipal de Tubarão/SC, em 09/03/2022, pelo Secretário Edson da Silva Junior, da Secretaria de Urbanismo de Tubarão/SC, requer o registro à margem da matrícula 32.254 deste Ofício Imobiliário, de um DESMEMBRAMENTO do terreno localizado na Avenida Visconde de Barbacena, nº 94, Bairro Recife, Tubarão/SC, com área total de 915,54m², da seguinte forma: Área 01: 457,77m²; Área 02: 457,77m². Os documentos pertinentes ao parcelamento se encontram depositados no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Tubarão/SC para consulta, com fulcro no princípio da publicidade registral, e poderá ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, por força do artigo 19 da Lei 6.766/79. O referido é verdade e dou fé. Tubarão/SC, 25/05/2022.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**ESTADO - SÃO PAULO**  
**COMARCA - AVARE/SP**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE AVARÉ**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUIZ ANTONIO PELA JUNIOR**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, e ainda, atendendo a requerimento do credor BANCO BRADESCO S/A, com sede em Osasco-SP, na Cidade de Deus, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, protocolizado sob nº 255.399 em 17/01/2022, publica o presente edital para INTIMAR o fiduciante LUIZ ANTONIO PELA JUNIOR, RG nº 42.239.674-SSP/SP, CPF nº 432.168.728-40, brasileiro, analista de investimentos, solteiro, maior, com último endereço conhecido em Avaré-SP, na Rua Josino Carlos Nogueira nº 233, apto 23, Vila Jussara Maria, CONSIDERADO EM LOCAL IGNORADO, por não ter sido localizado em nenhum dos endereços conhecidos, conforme certificado nos autos, para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da terceira e última publicação deste edital,

EFETUE O PAGAMENTO das prestações em atraso e das que se vencerem até a data do efetivo pagamento, mais despesas com intimações e edital, relativamente ao APARTAMENTO Nº 142 do 14º andar do condomínio Terraços Avaré, situado na Rua Espírito Santo nº 1.501, em Avaré-SP, cujo valor devidamente atualizado está discriminado em planilha elaborada pelo credor, à disposição do intimado nesta Unidade de Registro, a qual se refere às parcelas vencidas de 10/09/2021 a 10/05/2022. O instrumento particular de compra e venda com alienação fiduciária foi firmado em 30/06/2021 e registrado em 23/07/2021, sob os nºs 02 e 03 da Matrícula 80.527, deste Registro. O pagamento deverá ser efetuado diretamente neste Registro de Imóveis, situado na Avenida Professor Celso Ferreira da Silva, nº 01, Jardim Europa, Avaré/SP, telefone (14) 3732-9640, de 2ª a 6ª, das 9h às 16h, em dinheiro, depósito em conta ou cheque administrativo nominal ao credor. FICA CIENTIFICADO ainda de que o não pagamento, no prazo estipulado, garantirá o direito de ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário, à vista da prova do pagamento, por este, do imposto de transmissão, na forma do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. O Oficial JULIO ROVAI ORLANDI.

**COMARCA - EMBU DAS ARTES/SP**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EMBU DAS ARTES**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ADRIANO RODRIGUES SODRE**

Michael Rosseti Picinin Arruda Vieira, Oficial de Registro de Imóveis de Embu das Artes, com fundamento no art. 26 da Lei 9.514/97, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, vem intimar ADRIANO RODRIGUES SODRE (CPF nº 368.000.758-25) para que se dirija a este Registro de Imóveis, situado na Rua Candido Portinari, nº 36, Vila Cercado Grande, Embu das Artes, e efetue o pagamento do débito abaixo discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da primeira publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do art. 26, §7º, da Lei 9.514/97. Contrato: contrato de financiamento nº 155551214289; Imóvel: Avenida Constantinopla, nº 1.247, apartamento 72, Bloco B, Residencial Constantinopla, Jardim Vitória, Embu das Artes (matrícula nº 2.335 desta serventia); valor do débito: R\$15.336,84 (atualizado até 24/05/2022), mais despesas de intimação até a data (a planilha de cálculo encontra-se arquivada nesta serventia).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ATHOS PORTO DA SILVA**

Michael Rosseti Picinin Arruda Vieira, Oficial de Registro de Imóveis de Embu das Artes, com fundamento no art. 26 da Lei 9.514/97, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, vem intimar ATHOS PORTO DA SILVA (CPF nº 442.449.288-55) para que se dirija a este Registro de Imóveis, situado na Rua Candido Portinari, nº 36, Vila Cercado Grande, Embu das Artes, e efetue o pagamento do débito abaixo discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da primeira publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do art. 26, §7º, da Lei 9.514/97. Contrato: contrato de financiamento nº 855553508400; Imóvel: Estrada Jerusalém, nº 743, apartamento 56, bloco C, Residencial Cruzeiro do Sul, Chácara Caxingui, Embu das Artes (matrícula nº 9.960 desta serventia); valor do débito: R\$16.444,54 (atualizado até 24/05/2022), mais despesas de intimação até a data (a planilha de cálculo encontra-se arquivada nesta serventia).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **RAFAEL AUGUSTO CAMARGO**

Michael Rosseti Picinin Arruda Vieira, Oficial de Registro de Imóveis de Embu das Artes, com fundamento no art. 26 da Lei 9.514/97, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, vem intimar RAFAEL AUGUSTO CAMARGO (CPF nº 223.849.078-75) para que se dirija a este Registro de Imóveis, situado na Rua Candido Portinari, nº 36, Vila Cercado Grande, Embu das Artes, e efetue o pagamento do débito abaixo discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da primeira publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do art. 26, §7º, da Lei 9.514/97. Contrato: contrato de financiamento nº 844441709589; Imóvel: Estrada Jerusalém, nº 686, apartamento 11, bloco B, Condomínio Residencial Orion, Chácara Caxingui, Embu das Artes (matrícula nº 9.801 desta serventia); valor do débito: R\$15.713,65 (atualizado até 24/05/2022), mais despesas de intimação até a data (a planilha de cálculo encontra-se arquivada nesta serventia).

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANESSA RODRIGUES REQUEJO, ALEXANDRE MATAMOROS ALTOE**

Michael Rosseti Picinin Arruda Vieira, Oficial de Registro de Imóveis de Embu das Artes, com fundamento no art. 26 da Lei 9.514/97, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, vem intimar VANESSA RODRIGUES REQUEJO (CPF nº 295.713.058-04) e ALEXANDRE MATAMOROS ALTOE (CPF nº 221.007.758-39) para que se dirija a este Registro de Imóveis, situado na Rua Candido Portinari, nº 36, Vila Cercado Grande, Embu das Artes, e efetue o pagamento do débito abaixo discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da primeira publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do art. 26, §7º, da Lei 9.514/97. Contrato: contrato de financiamento nº 144440315543; Imóvel: Rua Congonhas, nº 130, Chácara São Cristóvão, Embu das Artes (matrícula nº 283 desta serventia); valor do débito: R\$345.473,25 (atualizado até 24/05/2022), mais despesas de intimação até a data (a planilha de cálculo encontra-se arquivada nesta serventia).

### **COMARCA - ITAPOLIS/SP**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOLIS**

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): PAMIRO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA, EDVALDO GALLO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Oswaldo José Pereira Júnior -- escrevente autorizado do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da comarca de Itápolis-SP., serviço extrajudicial situado na Avenida Campos Salles nº 853, 2º andar, em Itápolis-SP. FAZ SABER que a empresa PAMIRO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA. -- CNPJ. 29.296.827/0001-76, requereu a retificação de registro do imóvel de sua propriedade, situado no perímetro urbano desta cidade, objeto da matrícula nº 28.141, deste Oficial, para os fins constantes dos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, com a redação dada pela Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, e do Provimento nº 02/2005, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça.- Devido a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do proprietário do imóvel confrontante da matrícula nº 29.044, sr. EDVALDO GALLO -- CPF. 339.264.138/32, fica NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral imobiliário, podendo, nos termos do parágrafo 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os trabalhos, no prazo legal de quinze (15) dias, tendo em vista que requerida sua notificação, no endereço situado nesta cidade de Itápolis, à Rua Panamá nº 10, a mesma deixou de ser cumprida, por não residir no endereço indicado, conforme informação prestada pela sra. Raquel Barbosa -- RG. 32.587.017-2.- O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis nesta serventia para exame e conhecimento da interessada.- Nos termos do parágrafo 4º do citado artigo 213, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência da confrontante ao pedido

de retificação.- Portanto, as opções que a lei confere à NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; - 2) anuir expressamente; - e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente.- Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, parágrafo 5º, da LRP).- Decorrido o prazo sem impugnação, contado da primeira publicação deste Edital, que será publicado eletronicamente duas (2) vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Itápolis, 24 de maio de 2022. Oswaldo José Pereira Júnior - Escrevente Autorizado

**COMARCA - SAO PAULO/SP**  
**18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MANOEL ALADIO DA COSTA SANTOS, MARIA IZABEL BARROS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL BERNARDO OSWALDO FRANCEZ, 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 27 de agosto de 2021, prenotado sob o nº 822.786, em 11 de outubro de 2021, devidamente autuado sob o nº 144, de MANOEL ALADIO DA COSTA SANTOS, brasileiro, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 6.739.596-X-SSP/SP, CPF nº 694.367.978-34, casado com MARIA ISABEL BARROS SANTOS, brasileira, costureira, portadora da cédula de identidade RG nº 11.239.974-5-SSP/SP, CPF nº 306.543.498-94, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Inácio do Rego Pessoa, 219, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 30 de julho de 2021, no Livro 6.065, Página 221, pelo 14º Tabelião de Notas, desta Capital, ser dele a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, exercendo inclusive a faculdade de "accessio possessionis", nos termos do artigo 1.207 do Código Civil vigente, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pela requerente há mais de 43 (quarenta e três) anos, no imóvel consistente em um terreno com benfeitorias situado na Rua Inácio do Rego Pessoa, nº 219, esquina com a Rua Marcolino Vaz Figueira, do Jardim Lucio de Castro, 13º Subdistrito Butantã, com a seguinte descrição: inicia-se no ponto A localizado a 14,80m da confluência da Rua Inácio do Rego Pessoa, com a Rua Marcolino Vaz Figueira, deste ponto segue em linha reta com azimuth 272º49'05" numa distância de 14,80m, onde faz frente para a Rua Inácio do Rego Pessoa, da onde segue até encontrar o ponto B; daí deflete a direita e segue em curva com raio de 6,65m, numa distância de 12,00m; onde confronta com a confluência a Rua Inácio do Rego Pessoa, com a Rua Marcolino Vaz Figueira, da onde segue até encontrar o ponto C; daí segue em linha reta com azimuth de 19º40'23" numa distância de 4,00m, onde confronta com a Rua Marcolino Vaz Figueira, da onde segue até encontrar o ponto D; daí deflete a direita e segue em linha reta com azimuth 49º06'46" numa distância de 26,18m, onde confronta com Propriedade de Agnaldo Alves dos Santos (onde foi edificado o prédio nº 03 da Rua Marcolino Vaz Figueira, Matrícula nº 25.875 deste Registro), de onde segue até encontrar o ponto E; daí deflete a direita e segue em linha reta com azimuth 182º13'50" numa distância de 30,74m, onde confronta com propriedade de Antonio Ribeiro Silva (onde foi edificado o prédio nº 225 da Rua Inácio do Rego Pessoa - Matrícula nº 44.618, deste Registro), da onde segue até encontrar o ponto A, início desta descrição, encerrando a área total de 421,50m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte 185.143.0012-0, inserido na Transcrição nº 51.698 do 10º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como titular tabular WANDERLEY SILVA e s/m AMELIA DE ARAUJO SILVA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no §13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS na qualidade de titular de domínio: WANDERLEY SILVA e s/m AMELIA DE ARAUJO SILVA, e na qualidade de confrontantes: AGNALDO ALVES DOS SANTOS, JANDIRA PASCHOAL DOS SANTOS, ANTONIO RIBEIRO SILVA, ou os respectivos Espólios, eventuais herdeiros e sucessores ou representante(s) legal(is) (munido de procuração com firma reconhecida) das pessoas acima

mencionadas, a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 701, térreo, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, a fim de obter(em) os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por MANOEL ALADIO DA COSTA SANTOS, casado com MARIA ISABEL BARROS SANTOS. E para que chegue ao seu conhecimento e não venha(m) os notificados de de futuro alegar(em) ignorância, expede-se o presente edital que será publicado por 2(duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. São Paulo, dezoito de maio de dois mil e vinte e dois. A Escrevente Substituta, (Maria Aparecida Cavalcante Silva).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **RODOLPHO FERNANDO PEREIRA MALARA DE ANDRADE, DOMICHELICA MONTESANO ARMENTANO MALARA DE ANDRADE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES FIDUCIANTES RODOLPHO FERNANDO PEREIRA MALARA DE ANDRADE CPF 299.689.958-00 DOMICHELICA MONTESANO ARMENTANO MALARA DE ANDRADE CPF 267.198.818-41 BERNARDO OSWALDO FRANCEZ, Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 822.024, em 26 de agosto de 2022, o Requerimento de 04 de agosto de 2021, feito pelo credor fiduciário PARANÁ BANCO S/A, CNPJ 14.388.334/0001-99, objetivando a intimação pessoal dos fiduciários supramencionados, os quais se encontram em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado em pormenorizadas Certidões do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 14.582, e, ante a previsão legal contida no § 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICAM ELES INTIMADOS A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 701, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 25 de maio de 2022, o valor de R\$1.009.938,06 (um milhão, nove mil novecentos e trinta e oito reais e seis centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor, decorrente do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado sob o nº 10 na Matrícula nº 143.866, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA NILZA MEDEIROS MARTINS, Nº 200, AP. 52, EDIFÍCIO QUINTA DA BELA VISTA, BLOCO 4, SETOR 1, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL QUINTAS DO MORUMBI, JARDIM COLOMBO, 13º SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal dos fiduciários, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Ficam os FIDUCIANTES cientes de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, serão considerados como INTIMADO e terão o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome do credor fiduciário. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidação da propriedade somente poderá ser averbada TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, ficando assegurado aos fiduciários o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dívida vencida e demais encargos, conforme dispõem os §§ 1º e 2º do art. 26-A da Lei 9.514/97. ALERTA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, ao credor fiduciário restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no § 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. O Escrevente Autorizado, Mauricio Paparelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ANDERSON FERRAZ DA SILVA, ROSELITA RODRIGUES DUARTE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES FIDUCIANTES ANDERSON FERRAZ DA SILVA CPF 177.820.508-98 ROSELITA RODRIGUES DUARTE CPF 248.113.238-66 BERNARDO OSWALDO FRANCEZ, Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 832.504, em 09 de dezembro de 2021, o Requerimento de 03 de dezembro de 2021, feito pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal dos fiduciários supramencionados, os quais se encontram em LOCALINCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado em pormenorizadas Certidões do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 14.790, e, ante a previsão legal contida no § 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICAM ELES INTIMADOS A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 701, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito em 25 de maio de 2022, o valor de R\$30.680,08 (trinta mil, seiscentos e oitenta reais e oito centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pela credora, decorrente do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado sob o nº 3 na Matrícula nº 229.138, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA OLINTO FRAGA MOREIRA, Nº 524, CASA 2, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL EDGARD, 40º SUBDISTRITO BRASILÂNDIA. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal dos fiduciários, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Ficam os FIDUCIANTES cientes de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, serão considerados como INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidação da propriedade somente poderá ser averbada TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, ficando assegurado aos fiduciários o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dívida vencida e demais encargos, conforme dispõem os §§ 1º e 2º do art. 26-A da Lei 9.514/97. ALERTA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no § 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. O Escrevente Autorizado, Mauricio Paparelli.

### **8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO**

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):  
**AURELIO PELAGIO, ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA, JACY MARA DE OLIVEIRA**

PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - PROTOCOLO Nº 763804 - SENHA: 141, INTERESSADOS: ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA e sua mulher JACY MARA DE OLIVEIRA. O 8º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no procedimento de retificação de registro protocolado sob nº 763804 - senha 141, vem notificar, AURÉLIO PELÁGIO (CPF nº 371.780.598-34 e RG nº 6.675.438-SP) e sua mulher APARECIDA ISABEL BREDÁ PELÁGIO, e o ESPÓLIO de LIA LEIDY SOARES, na qualidade de confrontantes do imóvel objeto da retificação de área, requerida por ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA (CPF nº 814.009.938-49 e RG nº 8.325.961-2-SSP/SP) e sua mulher JACY MARA DE OLIVEIRA (CPF nº 628.533.098-00 e RG nº 10.506.986-3-SSP/SP), ou seja, aquele situado na Rua Eduardo Luiz Trindade, 396, na Vila Espanhola, no 23º Subdistrito - Casa Verde, inscrito pelo contribuinte nº 076.103.0025-1 e matriculado sob nº 97.075, nesta Seventia, para se manifestarem, querendo, dentro do prazo de 15 dias, contados da primeira publicação deste Edital, a respeito da retificação pretendida. Maiores informações ou manifestação deverá ser apresentada nesta Seventia, no horário de expediente das 9 às 16 horas, na Rua Bento Freitas, 256, República. Alerta: se não houver manifestação expressa, no prazo legal, importará anuência para todos os fins de direito. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (20/05/2022). Ruth Rodrigues Mussulini - escrevente.

Assinado por CLAUDIA VALERIA MARTINS DUARTE (69338108600)  
Data: 26/05/2022 18:15:05 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB  
certificada pelo Observatório Nacional.

